



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PORTARIA Nº 002/2020**

**DATA:** 02 de Janeiro de 2020.

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2020, e dá outras providências,

**ALTAMIR KÜRTEEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia - MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

**- PREGOEIRA;**

**NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ**

**CPF: 018.905.239.25**

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia - MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

1º - Aline Mass Serafim

2º - Silvia Schmeing

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir nos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

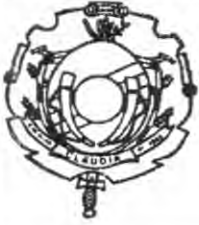
Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 02 de Janeiro de 2.020

**ALTAMIR KÜRTEEN**  
Prefeito Municipal



REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRE - SE



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONE: (066) 3546-1449/1515 E-MAIL: saude@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78540-000

Ofício Expedido nº 007/SEMSA/2020

Claudia-MT, 10 de Janeiro de 2020.

Para  
Shirley Yotzchetz  
Departamento de Licitação.

Prezada

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através desta solicitar Licitação de Medicamentos Manipulados para atender a demanda, e assim continuar a prestar atendimento às pessoas necessitadas que dependem do Sistema Público de Saúde.

A aquisição de medicamento manipulado pela Secretaria de Saúde tem o objetivo de diminuir custos ao erário Público Municipal, tendo em vista, que somente serão manipulados os medicamentos, conforme as necessidades de dose exatas por indivíduo, e desta forma evitando o desperdício de medicamentos. Vale ressaltar que na manipulação de medicamentos permite que sejam usado associações de princípios ativos em um só medicamento, conforme as especificações médica por paciente, e desta forma evitando que pacientes venham a ingerir vários medicamentos, para alcançar a associação de princípios ativos necessários para a sua reabilitação

Agradecemos Imensamente.

Sendo o que temos para o momento, reiteramos votos de elevada estima.

Atenciosamente,

*Valdir A. Costa*  
Valdir Araújo Costa  
Sec. Adjunto  
Sec. Mun. Saúde

Eli Fregonese Rizzi  
Secretária Municipal de Saúde

P.M.C.	
Fls.	02
Rub.	

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO

ITEM	MEDICAMENTOS	QNT	HOMOGENE	ALQUIMIA	ATA ANT.	ATA J.	MÉDIA	TOTAL GERAL
1	ALENDRONATO DE SÓDIO	500	8,15	4,37			6,26	3.130,00
2	AMITRIPTILINA	1500	0,87	0,18			0,53	787,50
3	AMITRIPTILINA	1500	0,99	0,19			0,59	885,00
4	AMITRIPTILINA	1000	1,09	0,22			0,66	655,00
5	ATENOLOL	500	0,80	0,21	0,35		0,45	226,67
6	ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA	1000	0,98	0,22	0,33		0,51	510,00
7	CARBONATO DE CALCIO	5000	0,97	0,40	0,58		0,65	3.250,00
8	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	5000	1,00	0,41	0,62		0,65	5.075,00
9	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	5000	1,10	0,42	0,64		0,72	3.600,00
10	CASTANHA INDIA/MORUS NIGRA/ISOFLAVONA	1000	1,99	1,05			1,52	1.520,00
11	CICLOBENZAPRINA	500	0,95	0,24	0,55		0,58	290,00
12	CICLOBENZAPRINA	1000	0,80	0,19	0,38		0,46	456,67
13	CICLOBENZAPRINA	1000	0,67	0,18			0,43	425,00
14	CILOSTAZOL	2000	1,97		1,52		1,75	3.490,00
15	CYPROFIDRATO	300	1,64	0,81	1,17		1,21	362,00
16	CITALOPRAM	300	0,94	0,31	0,70		0,65	195,00
17	CITALOPRAM	500	1,40	0,42	1,05		0,96	478,33
18	CLONAZEPAM	1000	0,67	0,18	0,23		0,36	360,00
19	CLONAZEPAM	500	0,93	0,25	0,48		0,55	276,67
20	CLONAZEPAM	500	0,89	0,24	0,39		0,51	253,33
21	CLOROQUINA DIFOSFATO	500	1,30	0,42	0,74		0,82	410,00
22	CODEINA	1500	2,60	1,92	2,46		2,33	3.490,00
23	CODEÍNA/DICLOF.SÓDICO	700	3,99	2,98			3,49	2.439,50
24	CODEÍNA/PARACETAMOL	1000	3,10	1,77	2,57		2,48	2.480,00
25	CONDROITINA/GLUCOSAMINA	3000	4,99	4,00	3,79		4,26	12.780,00
26	CREME DE CETOCONAZOL	20	42,00	37,80	24,00		34,60	692,00
27	CREME (QSQ)+ ACIDO SALICILICO 2%+LCD 4%	200	35,00	44,00			39,50	7.900,00

Valdir Araújo Costa  
Sec. Adjunto  
Sec. Mun. Saúde

03

17180,00

600

344108-3

343944-6

15500

28	CREME PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05%	100G/CREME POMADA	200-	48,00	37,90			42,95	8.590,00
29	DEFLAZACORT	5 MG CAPSULA	300	1,20	0,58			0,89	267,00
30	DIOSMINA/HESPERIDINA	450/50MG/CAPSULA	3000	2,42	1,56	1,76		1,91	5.740,00
31	DOXAZOSINA	2 MG/CAPSULA	800	0,99	0,67	0,72		0,79	634,67
32	DOXAZOSINA	4 MG/CAPSULA	800	1,31	1,17	1,12		1,20	960,00
33	DULOXETINA	30 MG/CAPSULA	800	1,20	0,51	1,09	2,96	1,44	1.152,00
34	DULOXETINA	60 MG/CAPSULA	1000	2,20	0,86			1,53	1.530,00
35	DUTASTERIDA	0,5/CAPSULA	1000	1,10	0,30			0,70	700,00
36	ESCITALOPRAM	10 MG/CAPSULA	1500	1,20	0,30	0,87		0,79	1.185,00
37	ESCITALOPRAM	15MG/CAPSULA	1000	1,35	0,37	1,10		0,94	940,00
38	ESCITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	1000	1,78	0,44			1,11	1.110,00
39	FAMOTIDINA	20 MG/CAPSULA	1500	0,84	0,28			0,56	840,00
40	FAMOTIDINA	30 MG/CAPSULA	1500	0,96	0,34			0,65	975,00
41	FINASTERIDA	5 MG/CAPSULA	500	1,54	0,39	1,10	2,50	1,38	691,25
42	FLUCONAZOL	150MG/CAPSULA	200	5,84	1,28	4,16		3,76	752,00
43	FLUCONAZOL SUSPENSÃO	10MG/ML 10ML	20	24,00	37,80	16,00		25,93	518,67
44	FLUJOXETINA	10MG/CAPSULA	2000	0,91	0,93	0,65		0,83	1.660,00
45	FLUJOXETINA	20 MG/CAPSULA	5000	1,23	1,24	0,88		1,12	5.583,33
46	FLUJOXETINA SUSPENSÃO	150ML	40	115,00	120,00	94,75		109,92	4.396,67
47	FUROSEMIDA	40 MG/CAPSULA	300	0,91	0,30	35,00		12,07	3.621,00
48	GINGKO BILOBA	120 MG/CAPSULA	1000	1,20	0,22	0,68		0,70	700,00
49	GINGKO BILOBA	80 MG/CAPSULA	1000	0,96	0,20	0,55		0,57	570,00
50	GLIMEPIRIDA/METFORMINA	2/1000MG/CAPSULA	2000	1,47		1,05		1,26	2.520,00
51	HIDROCLOROTIAZIDA	50MG/CAPSULA	600	0,80	0,27	0,35		0,47	284,00
52	ISOFLAVONA	100 MG/CAPSULA	1000	1,30	0,39	0,97		0,89	886,67
53	ISOFLAVONA	200 MG/CAPSULA	1000	2,20	0,64	1,61		1,48	1.483,33
54	LAMOTRIGINA	50MG/CAPSULA	600	1,40		1,29		1,35	807,00
55	LAMOTRIGINA	100MG/CAPSULA	600	2,70		2,02		2,36	1.416,00
56	LANSOPRAZOL	30 MG/CAPSULA	300	1,70		1,44		1,57	471,00
57	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	25/12, 50MG/CAPSULA	2000	1,10	0,44	0,48		0,67	1.346,67
58	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	50/12, 50MG/CAPSULA	2000	1,61	0,71	0,68		1,00	2.000,00
59	MELOXICAM	5 MG/CAPSULA	500	0,67	0,19			0,43	215,00

Valdeir Araújo Costa  
 Sec. Adjunto  
 Sec. Mun. Saúde

P.M.C.

60	MELOXICAM	10 MG/CAPSULA	700	1,30	0,21			0,76	528,50
61	MELOXICAM	15 MG/CAPSULA	500	1,80	0,22	0,40		0,81	403,33
62	METFORMINA	1 GRAMA/CAPSULA	1000	1,52	1,76	0,71		1,33	1.330,00
63	METOTREXATO	2,5MG/CAPSULA	1500	4,10		1,51		2,81	4.207,50
64	MIRTAZAPINA	5 MG/CAPSULA	500	0,82	0,36	0,52		0,57	283,33
65	MIRTAZAPINA	30 MG/CAPSULA	1000	1,31	1,26			1,29	1.285,00
66	NORTRIPTILINA	25 MG/CAPSULA	500	1,20	0,63			0,92	457,50
67	NORTRIPTILINA	50 MG/CAPSULA	1500	1,84	1,04	1,49		1,46	2.185,00
68	NORTRIPTILINA	75 MG /CAPSULA	1000	2,52	1,51			2,02	2.015,00
69	OLANZAPINA	2,5MG/CAPSULA	500	0,80	0,20	0,33		0,44	221,67
70	OLANZAPINA	5MG/CAPSULA	500	1,10	0,23	0,49		0,61	303,33
71	OLANZAPINA	10MG/CAPSULA	500	1,38	0,28	0,66		0,77	386,67
72	OMEPRAZOL	20 MG/CAPSULA	2000	1,10	0,47	0,96		0,84	1.686,67
73	PANTOPRAZOL	20 MG/CAPSULA	700	1,27	0,31	0,90		0,83	578,67
74	PANTOPRAZOL	40MG/CAPSULA	700	2,10	0,41	1,33		1,28	896,00
75	PAROXETINA	10 MG/CAPSULA	400	0,95	0,32	0,76		0,68	270,67
76	PAROXETINA	15 MG/CAPSULA	800	1,20	0,37	0,79		0,79	629,33
77	PAROXETINA	20 MG/CAPSULA	1000	1,40	0,43	0,94		0,92	923,33
78	PASSIFLORA	100 MG/CAPSULA	1000	0,67	0,30	0,28		0,42	416,67
79	PAPAINA 10%	30/60/100G/CREME	25	72,00	37,80			54,90	1.372,50
80	PEG 4000 SEM ELETRÓLITOS	12G/SACHES	1500	7,00	5,00			6,00	9.000,00
81	PINUS PINASTER	50 MG/CAPSULA	1000	0,77	0,19	0,34		0,43	433,33
82	PIROXICAM	10 MG/CAPSULA	500	0,67	0,20			0,44	217,50
83	PIROXICAM	15MG/CAPSULA	500	0,83	0,21	0,36		0,47	233,33
84	PIROXICAM	20MG/CAPSULA	500	0,95	0,23			0,59	295,00
85	PROPRIONATO DE CLOBETAZOL 0,05%	100G/CREME POMADA	200	64,00	37,90			50,95	10.190,00
86	QUETIAPINA	25 MG /CAPSULA	500	0,87	0,37			0,62	310,00
87	QUETIAPINA	50 MG /CAPSULA	500	1,40	0,57			0,99	492,50
88	QUETIAPINA	200 MGCAPSULA	500	2,80	2,00			2,40	1.200,00
89	RAMIPRIL	5 MG/CAPSULA	500	1,24		0,85		1,05	522,50
90	RANITIDINA	150 MG/CAPSULA	500	1,21	0,73	0,86		0,93	466,67
91	RISPERIDONA	0,5MG/CAPSULA	500	0,93	0,20	0,33		0,49	243,33

337401-0  
325151-3  
0000036

335796-8  
336066-1  
341299-2  
370527-4

Valdivia, Araya Costa  
Sec. Adjunto  
Sec. Mun. Saude

File  
Rub.  
P.M.C.  
005

92	RISPERIDONA	1 MG/CAPSULA	2000	1,42	0,19	0,47	0,69	1.386,67
93	RISPERIDONA	2 MG/CAPSULA	2000	1,90	0,22	0,62	0,91	1.826,67
94	RISPERIDONA	3 MG/CAPSULA	1000	2,60	0,26	0,76	1,21	1.206,67
95	ROSUVASTATINA	10MG/CAPSULA	1000	1,54		1,10	1,00	1.820,00
96	ROSUVASTATINA	20MG/CAPSULA	1000	2,17		1,55	1,86	1.860,00
97	SERTRALINA	100MG/CAPSULA	1000	2,99	1,49	2,16	2,21	2.213,33
98	SERTRALINA	25MG/CAPSULA	2000	1,15	0,80	1,00	0,98	1.966,67
99	SERTRALINA	50 MG/CAPSULA	2000	1,94	1,05	1,39	1,46	2.920,00
100	SINVASTATINA	10MG/CAPSULA	1000	0,96	0,43	0,57	0,65	653,33
101	SINVASTATINA	20MG/CAPSULA	1000	1,32	0,71	0,78	0,94	936,67
102	SINVASTATINA	40MG/CAPSULA	1000	2,04	1,26	1,25	1,52	1.516,67
103	SILIMARINA	200MG/CAPSULA	1500	1,48	0,54	1,00	1,01	1.515,00
104	TANSULOSINA	0,4 MG/CAPSULA	1000	1,37	0,46	1,00	0,94	1.415,00
105	TIBOLONA	1,25MG/CAPSULA	500	1,51		1,08	1,30	647,50
106	TIBOLONA	2,5MG/CAPSULA	500	2,25		1,42	1,84	917,50
107	TRAMADOL	25MG/CAPSULA	500	1,52	0,51		1,02	507,50
108	TRAMADOL	100MG/CAPSULA	2000	2,84	1,47	1,97	3,14	6.280,00
109	TRAMADOL	50MG/CAPSULA	2500	1,61	0,81	1,15	1,79	4.462,50
110	TERBINAFINA	150MG/CAPSULA	500	2,99	1,06		2,03	1.012,50
111	TRIBULUS TERRESTRIS	250MG/CAPSULA	1500	1,60	0,49	0,64	0,91	2.047,50
112	TRACOLIMO MONOIDRATADO 0,03%	100G/CREME POMADA	200	188,00	40,00		114,00	22.800,00
113	UREIA 10%/OLEO AMENDOIA 10%/DEXAMETASONA 0,05%	CREME BASE 60 GRS	25	78,00	37,80		57,90	1.447,50
114	VALSARTAM/ANLODIPINA/HDCITZDA	320/5/25MG/CAPSULA	1500	9,56	3,89		6,73	10.087,50
115	VALSARTANA/HDCITZDA	160/12,5MG	1000	5,60	1,96		3,78	3.780,00
116	VALSARTAM/ANLODIPINA	320/10MG/CAPSULA	1000	9,30	3,93	3,28	5,50	8.255,00
117	VALSARTAM	320MG/CAPSULA	1500	8,56	3,69	3,12	5,12	11.527,50
118	VALERIANA	100 MG/CAPSULA	1000	1,08	0,18		0,63	630,00
119	VASELINA (QSQ)+ACIDO SALICILICO 5%	100 G/CREME	200	39,90	30,00		34,95	6.990,00
120	VENLAFAXINA	75 MG/CAPSULA	1500	1,18	0,40	0,72	0,76	1.725,00
121	VENLAFAXINA	150MH-G/CAPSULA	2500	2,10	0,78		1,44	3.600,00
								R\$ 262.902,92

Valdir Araújo  
 Sec. Adjunto  
 Sec. Mun. Saúde

243.694,40

Fis  
 Rub  
 P.M.C  
 06

07

AQUISICAO DE MEDICAMENTO MANIPULADO PARA SUPRIR A  
NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO  
DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT

LICITAÇÃO Nº:00000000054/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: CLAUDIA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 28/09/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 15/10/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 15/10/2018

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 164.216,00



### Histórico de Situação

ABERTA em 28/09/2018

HOMOLOGADA em 31/10/2018

### Ítems

- **ALENDRONATO DE SÃ<sup>1</sup> DIO 70 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 500 por R\$ 4,80 = R\$ 2.400,00 PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP \*
- **AMITRIPTILINA 25 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 2000 por R\$ 0,41 = R\$ 820,00 PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP \*
- **AMITRIPTILINA 10 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 3000 por R\$ 0,29 = R\$ 870,00 PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP \*
- **AMITRIPTILINA/CICLOBENZAPRINA 20/5MG/CAPSULA**  
Quantidade: 600 por R\$ 0,51 = R\$ 306,00 PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP \*
- **ANLODIPINO 5 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 800 por R\$ 0,34 = R\$ 272,00 PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP \*
- **ANLODIPINO/ENALAPRIL 5/10MG/CAPSULA**  
Quantidade: 600 por R\$ 0,56 = R\$ 336,00 PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP \*



- **ATENOLO 50MG/CAPSULA**  
Quantidade: 500 por R\$ 0,35 = R\$ 175,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- **ATENOLOL 25MG/CAPSULA**  
Quantidade: 500 por R\$ 0,29 = R\$ 145,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- **ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA 50/12 5 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 1000 por R\$ 0,33 = R\$ 330,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- **BROMAZEPAM 3 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 4000 por R\$ 0,59 = R\$ 2.360,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- **BROMAZEPAM 6 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 800 por R\$ 1,04 = R\$ 832,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- **CARBONATO DE CALCIO VIT D3 500MG/200UI/CAPSULA**  
Quantidade: 5000 por R\$ 0,62 = R\$ 3.100,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- **CARBONATO DE CALCIO VIT D3 500MG/400UI/CAPSULA**  
Quantidade: 5000 por R\$ 0,64 = R\$ 3.200,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- **CARBONATO DE CALCIO 500 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 5000 por R\$ 0,58 = R\$ 2.900,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- **CETOCONAZO 200 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 1000 por R\$ 1,44 = R\$ 1.440,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- **CETOCONAZOL 100 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 700 por R\$ 0,88 = R\$ 616,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- **CICLOBENZAPRINA 10 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 500 por R\$ 0,55 = R\$ 275,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- **CILOSTAZOL 100MG/CAPSULA**  
Quantidade: 1000 por R\$ 1,52 = R\$ 1.520,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- **CIPROFIBRATO 100 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 500 por R\$ 1,17 = R\$ 585,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- **CITALOPRAM 10 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 300 por R\$ 0,70 = R\$ 210,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- **CITALOPRAM 20 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 500 por R\$ 1,05 = R\$ 525,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- **CITRATO DE POTASSIO MEQ 10 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 800 por R\$ 0,17 = R\$ 136,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱

**P.M.C.**  
 Fis \_\_\_\_\_ 08  
 Rub \_\_\_\_\_



- **CLICLOBENZAPRINA 5MG/CAPSULA**  
Quantidade: 1000 por R\$ 0,38 = R\$ 380,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **CLONAZEPAM 2MG/CAPSULA**  
Quantidade: 1000 por R\$ 0,39 = R\$ 390,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **CLONAZEPAM 0 5MG/CAPSULA**  
Quantidade: 1000 por R\$ 0,23 = R\$ 230,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **CLONAZEPAM 2 5MG/CAPSULA**  
Quantidade: 1000 por R\$ 0,48 = R\$ 480,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **CLOROQUINA DIFOSFATO 250 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 500 por R\$ 0,74 = R\$ 370,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **CODEÃ NA/DICLOF.SÃ<sup>1</sup> DICO 50/50MG/CAPSULA**  
Quantidade: 700 por R\$ 3,98 = R\$ 2.786,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **CODEINA 30MG/CAPSULA**  
Quantidade: 1000 por R\$ 2,46 = R\$ 2.460,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **CODEINA/PARACETAMOL 30/500MG/CAPSULA**  
Quantidade: 1000 por R\$ 2,57 = R\$ 2.570,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **CODEINA/PARACETAMOL 7 5/500MG/CAPSULA**  
Quantidade: 1000 por R\$ 1,16 = R\$ 1.160,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **CONDROITINA/GLUCOSAMINA 1 2/1 5GSACHE**  
Quantidade: 3000 por R\$ 3,79 = R\$ 11.370,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **CREME DE CETOCONAZOL 30 G/8**  
Quantidade: 20 por R\$ 24,00 = R\$ 480,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **DIACEREINA 50 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 2000 por R\$ 0,95 = R\$ 1.900,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **DIOSMINA/HESPERIDINA 450/50MG/CAPSULA**  
Quantidade: 3000 por R\$ 1,76 = R\$ 5.280,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **DOXAZOSINA 2 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 800 por R\$ 0,72 = R\$ 576,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **DOXAZOSINA 4 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 800 por R\$ 1,12 = R\$ 896,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **DULOXETINA MICROGRANULOS LIB. 60MG/CAPSULA LENTA**  
Quantidade: 800 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP*

<b>P.M.C</b>	
Fis	09
Rub	①

- ✓ **DULOXETINA 30 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 800 por R\$ 1,09 = R\$ 872,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **ESCITALOPRAM 10MG/CAPSULA**  
Quantidade: 1000 por R\$ 0,87 = R\$ 870,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **ESCITALOPRAM 15MG/CAPSULA**  
Quantidade: 1000 por R\$ 1,10 = R\$ 1.100,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **ESCITALOPRAM 20 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 1000 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP*
- **ESTRÃ<sup>+</sup> GENOS CONJUGADOS CREME 30G APLIC**  
Quantidade: 20 por R\$ 38,50 = R\$ 770,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **ESTRÃ<sup>+</sup> GENOS CONJUGADOS 0 625MG/CAPSULA**  
Quantidade: 2000 por R\$ 1,16 = R\$ 2.320,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **FINASTERIDA 5 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 500 por R\$ 1,10 = R\$ 550,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **FLUCONAZOL SUSPENSÃO 10ML**  
Quantidade: 20 por R\$ 16,00 = R\$ 320,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **FLUCONAZOL 150MG/CAPSULA**  
Quantidade: 200 por R\$ 4,16 = R\$ 832,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **FLUORETO DE SODIO 500ML**  
Quantidade: 30 por R\$ 24,80 = R\$ 744,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **FLUOXETINA SUSPENSÃO 150ML**  
Quantidade: 40 por R\$ 94,75 = R\$ 3.790,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **FLUOXETINA 10MG/CAPSULA**  
Quantidade: 2000 por R\$ 0,65 = R\$ 1.300,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **FLUOXETINA 20 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 5000 por R\$ 0,88 = R\$ 4.400,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **FUROSEMIDA 40 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 300 por R\$ 0,35 = R\$ 105,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **GINGKO BILOBA 120 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 1000 por R\$ 0,68 = R\$ 680,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **GINGKO BILOBA 80 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 1000 por R\$ 0,55 = R\$ 550,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳

<b>P.M.C</b>	
Fls	10
Rub	✳

- ✓ **GLIMEPIRIDA/METFORMINA 2/1000MG/CAPSULA**  
Quantidade: 5000 por R\$ 1,05 = R\$ 5.250,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **HIDROCLOROTIAZIDA 25MG/CAPSULA**  
Quantidade: 600 por R\$ 0,28 = R\$ 168,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **HIDROCLOROTIAZIDA 50MG/CAPSULA**  
Quantidade: 600 por R\$ 0,35 = R\$ 210,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **ISOFLAVONA 100 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 1000 por R\$ 0,97 = R\$ 970,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **ISOFLAVONA 200MG/CAPSULA**  
Quantidade: 2000 por R\$ 1,61 = R\$ 3.220,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **LAMOTRIGINA 100MG/CAPSULA**  
Quantidade: 600 por R\$ 2,02 = R\$ 1.212,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **LAMOTRIGINA 50MG/CAPSULA**  
Quantidade: 600 por R\$ 1,29 = R\$ 774,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **LANSOPRAZOL 30 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 300 por R\$ 1,44 = R\$ 432,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **LOSARTAM POTÁ<sup>L</sup> SSICO 25MG/CAPSULA**  
Quantidade: 1500 por R\$ 0,49 = R\$ 735,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **LOSARTAM POTÁ<sup>L</sup> SSICO 50MG/CAPSULA**  
Quantidade: 4000 por R\$ 0,58 = R\$ 2.320,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **LOSARTAM POTÁ<sup>L</sup> SSICO/HCTZDA 25/12 50MG/CAPSULA**  
Quantidade: 6000 por R\$ 0,48 = R\$ 2.880,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **LOSARTAM POTÁ<sup>L</sup> SSICO/HCTZDA 50/12 50MG/CAPSULA**  
Quantidade: 6000 por R\$ 0,68 = R\$ 4.080,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **MELOXICAM 15 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 300 por R\$ 0,40 = R\$ 120,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **METFORMINA 1 GRAMA/CAPSULA**  
Quantidade: 1000 por R\$ 0,71 = R\$ 710,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **METROTREXATO 2 5MG/CAPSULA**  
Quantidade: 500 por R\$ 1,51 = R\$ 755,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **MIRTAZAPINA 5 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 1000 por R\$ 0,52 = R\$ 520,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳

<b>P.M.C.</b>	
Fis	11
Ru0	①

- ✓ • **NORTRIPTILINA 50 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 1500 por R\$ 1,49 = R\$ 2.235,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- ✓ • **OLANZAPINA 10MG/CAPSULA**  
Quantidade: 500 por R\$ 0,66 = R\$ 330,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- ✓ • **OLANZAPINA 2 5MG/CAPSULA**  
Quantidade: 500 por R\$ 0,33 = R\$ 165,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- ✓ • **OLANZAPINA 5MG/CAPSULA**  
Quantidade: 500 por R\$ 0,49 = R\$ 245,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- **OLEO EFADERMA 2 500ML**  
Quantidade: 30 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP*
- **OMEPRAZOL 10 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 2000 por R\$ 0,46 = R\$ 920,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- ✓ • **OMEPRAZOL 20 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 2000 por R\$ 0,96 = R\$ 1.920,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- **OMEPRAZOL 40MG/CAPSULA**  
Quantidade: 2000 por R\$ 1,23 = R\$ 2.460,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- ✓ • **PANTOPRAZOL 20 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 700 por R\$ 0,90 = R\$ 630,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- ✓ • **PANTOPRAZOL 40MG/CAPSULA**  
Quantidade: 700 por R\$ 1,33 = R\$ 931,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- ✓ • **PAROXETINA 10 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 400 por R\$ 0,76 = R\$ 304,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- ✓ • **PAROXETINA 15 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 800 por R\$ 0,79 = R\$ 632,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- ✓ • **PAROXETINA 20 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 1000 por R\$ 0,94 = R\$ 940,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- ✓ • **PASSIFLORA 100 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 1000 por R\$ 0,28 = R\$ 280,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- ✓ • **PINUS PINASTER 50 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 1000 por R\$ 0,34 = R\$ 340,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- ✓ • **PIROXICAM 15MG/CAPSULA**  
Quantidade: 300 por R\$ 0,36 = R\$ 108,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱

<b>P.M.C.</b>	
Fls	12
Rub	①

- **PIROXICAM/CICLOBENZAPRINA/OMEPRÁ 5/15/20MG/CAPSULA**  
Quantidade: 2000 por R\$ 1,26 = R\$ 2.520,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- **POLIVITAMINAS E MINERAIS**  
Quantidade: 2000 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP*
- **RAMIPRIL 10 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 300 por R\$ 1,23 = R\$ 369,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- ✓ • **RAMIPRIL 5 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 300 por R\$ 0,85 = R\$ 255,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- ✓ • **RANIRANTIDINA 150 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 300 por R\$ 0,86 = R\$ 258,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- ✓ • **RISPERIDONA 1 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 200 por R\$ 0,47 = R\$ 94,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- ✓ • **RISPERIDONA 2 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 200 por R\$ 0,62 = R\$ 124,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- ✓ • **RISPERIDONA 0 5MG/CAPSULA**  
Quantidade: 200 por R\$ 0,33 = R\$ 66,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- ✓ • **RISPERIDONA 3 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 200 por R\$ 0,76 = R\$ 152,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- ✓ • **ROSUVASTATINA 10MG/CAPSULA**  
Quantidade: 800 por R\$ 1,10 = R\$ 880,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- ✓ • **ROSUVASTATINA 20MG/CAPSULA**  
Quantidade: 800 por R\$ 1,55 = R\$ 1.240,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- **ROSUVASTATINA 40MG/CAPSULA**  
Quantidade: 800 por R\$ 2,77 = R\$ 2.216,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- **ROSUVASTATINA 5MG/CAPSULA**  
Quantidade: 800 por R\$ 0,76 = R\$ 608,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- ✓ • **SERTRALINA 25MG/CAPSULA**  
Quantidade: 2000 por R\$ 1,00 = R\$ 2.000,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- ✓ • **SERTRALINA 100MG/CAPSULA**  
Quantidade: 2000 por R\$ 2,16 = R\$ 4.320,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱
- ✓ • **SERTRALINA 50 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 2000 por R\$ 1,39 = R\$ 2.780,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✱

<b>P.M.C.</b>	
Fis	13
Rub	

- **SINVASTATINA 10MG/CAPSULA**  
Quantidade: 3000 por R\$ 0,57 = R\$ 1.710,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **SINVASTATINA 20MG/CAPSULA**  
Quantidade: 3000 por R\$ 0,78 = R\$ 2.340,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **SINVASTATINA 40MG/CAPSULA**  
Quantidade: 3000 por R\$ 1,25 = R\$ 3.750,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **TANSULOSINA 0 4 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 1000 por R\$ 1,00 = R\$ 1.000,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **TENOXICAM 20 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 500 por R\$ 0,80 = R\$ 400,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **TIBOLONA 1 25MG/CAPSULA**  
Quantidade: 500 por R\$ 1,08 = R\$ 540,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **TIBOLONA 2 5MG/CAPSULA**  
Quantidade: 500 por R\$ 1,42 = R\$ 710,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **TRAMADOL 100MG/CAPSULA**  
Quantidade: 2000 por R\$ 1,97 = R\$ 3.940,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **TRAMADOL 50MG/CAPSULA**  
Quantidade: 2000 por R\$ 1,15 = R\$ 2.300,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **TRAMADOL/PARACETAMOL 30/50MG/CAPSULA**  
Quantidade: 2000 por R\$ 1,01 = R\$ 2.020,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **TRIBULUS TERRESTRIS 250MG/CAPSULA**  
Quantidade: 3000 por R\$ 0,64 = R\$ 1.920,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **VALSARTAM 320MG/CAPSULA**  
Quantidade: 2000 por R\$ 3,12 = R\$ 6.240,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **VALSARTAM/ANLODIPINA 320/10MG/CAPSULA**  
Quantidade: 900 por R\$ 3,28 = R\$ 2.952,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **VALSARTAM/ANLODIPINA/HDCTZDA 320/10/25MG/CAPS**  
Quantidade: 900 por R\$ 4,08 = R\$ 3.672,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **VENLAFAXINA 75 MG/CAPSULA**  
Quantidade: 3000 por R\$ 0,72 = R\$ 2.160,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳

<b>P.M.G</b>	
Fis	14
Rub	1

PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL E MATERIAIS FARMACOLOGICOS MANIPULADOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUINA MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.

LICITAÇÃO Nº:00000000077/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: JUINA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 27/08/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 12/09/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 12/09/2019

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 38.020,90



### Histórico de Situação

ABERTA em 27/08/2019

HOMOLOGADA em 12/09/2019

### Ítems

- **POMADA CICATRIZANTE - (CICATRILEX)CADA 100G DO PRODUTO CONTEM SULFANILAMIDA 5G## UREIA 4G## CERA DE ABELHA 15G## EXCIPIENTE QSP 100G,POMADA ANTINFECCIOSA,EPITELIZANTE,E CICATRIZANTE,USO TOPICO,BISNAGAS COM 50G**  
Quantidade: 50 por R\$ 14,02 = R\$ 701,00 PARTICIPANTES: DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP \*
- **ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**  
Quantidade: 20 por R\$ 20,00 = R\$ 400,00 PARTICIPANTES: DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP \* 1,00
- **DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**  
Quantidade: 40 por R\$ 118,70 = R\$ 4.748,00 PARTICIPANTES: DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP \*

<b>P.M.C</b>	
Fis	15
Rub	2

- **OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**  
Quantidade: 100 por R\$ 53,00 = R\$ 5.300,00 *PARTICIPANTES:* DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP \*
- **FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**  
Quantidade: 20 por R\$ 50,00 = R\$ 1.000,00 *PARTICIPANTES:* DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP \*
- **GABAPENTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**  
Quantidade: 20 por R\$ 50,00 = R\$ 1.000,00 *PARTICIPANTES:* DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP \*
- **AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**  
Quantidade: 20 por R\$ 98,07 = R\$ 1.961,40 *PARTICIPANTES:* DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP \*
- **OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**  
Quantidade: 40 por R\$ 60,00 = R\$ 2.400,00 *PARTICIPANTES:* DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP \*
- **ACIDO ACETICO - A 2,7% + ACIDO PERACETICO A 3,5% + PEROXIDO DE HIDROGENIO A 26%, SOLUCAO, ATOXICA,BIODEGRADAVEL,ODOR AVINAGRADO, EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, ESTERELIZANTE PARA MAQUINA DE HEMODIALISE**  
Quantidade: 10
- **CLORIDRATO - BROMEXINA 0,3 G,INDICADO PARA O TRATAMENTO DE QUADROS RESPIRATORIOS E METRITES PURULENTAS,INJETAVEL,EMBALADO EM FRASCO AMPOLA COM 50 ML**  
Quantidade: 20 por R\$ 50,00 = R\$ 1.000,00 *PARTICIPANTES:* DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP \*
- **DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**  
Quantidade: 15 por R\$ 30,00 = R\$ 450,00 *PARTICIPANTES:* DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP \*
- **CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**  
Quantidade: 20 por R\$ 20,00 = R\$ 400,00 *PARTICIPANTES:* DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP \*
- **HIALURONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA**  
Quantidade: 20 por R\$ 373,15 = R\$ 7.463,00 *PARTICIPANTES:* DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP \*

<b>P.M.C</b>	
Fis	16
Rub	①



- DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**  
 Quantidade: 20 por R\$ 89,35 = R\$ 1.787,00 *PARTICIPANTES: DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP* \*
- SOLUCAO DE LUGOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA**  
 Quantidade: 10 por R\$ 69,00 = R\$ 690,00 *PARTICIPANTES: DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP* \*
- CURATIVO ADESIVO - COM PLACA AUTO-ADESIVA E FLEXIVEL, BACTERICIDA, CARVAO ATIVADO,IMPREGNADO POR PRATA, 10,5 X 10,5 CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL INTEGRO E ESTERIL, ART.31 DA L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.S.**  
 Quantidade: 20
- CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**  
 Quantidade: 20 por R\$ 45,60 = R\$ 912,00 *PARTICIPANTES: DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP* \*
- OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG + 5 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**  
 Quantidade: 20 por R\$ 51,55 = R\$ 1.031,00 *PARTICIPANTES: DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP* \*
- NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**  
 Quantidade: 20 por R\$ 250,00 = R\$ 5.000,00 *PARTICIPANTES: DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP* \*
- ACIDO TRICLOROACETICO - CATEGORIA P.A., COM TEOR DE 99,8%, LIMITES MAXIMOS DE AGUA 0,1%, COR MAX. 10 HAZEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. LOTE, FORMULA, DATA FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA**  
 Quantidade: 15 por R\$ 118,50 = R\$ 1.777,50 *PARTICIPANTES: DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP* \*

<b>P.M.C.</b>	
Fls.	17
Rub.	①



Secretaria Saude &lt;saude@claudia.mt.gov.br&gt;

**Segue em anexo lista com os preço solicitados para a media da licitação**

1 mensagem

**farmacia homogenea**

8 de novembro de 2019


&lt;homogenea\_manipulacao@hotmail.com&gt;

16:18

Para: Secretaria Saude &lt;saude@claudia.mt.gov.br&gt;

segue anexo solicitado

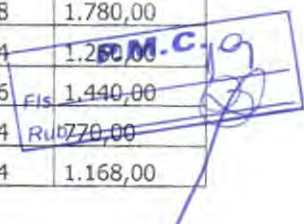
Homogenea Manipulacao e Homeopatia  
Av. das Emba??bas, 640 - Ed. Emba??bas - Centro  
Sinop - MT - CEP 78.550-236  
Fone: (66) 3531-2589 - Cel: (66) 9633-1920  
homogenea\_manipulacao@hotmail.com

 **MEDICAMENTOS MANIPULADOS - LICITAÇÃO PDF.pdf**  
222K

<b>P.M.C.</b>	
Fis	18
Rub	

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

ITEM	MEDICAMENTOS	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG/CAPSULA	500	8,15	4.075,00
02	AMITRIPTILINA 10 MG/CAPSULA	1500	0,87	1.305,00
03	AMITRIPTILINA 15 MG/CAPSULA	1500	0,99	1.485,00
04	AMITRIPTILINA 25/MG/CAPSULA	1000	1,09	1.090,00
05	ATENOLOL 50MG/CAPSULA	500	0,80	400,00
06	ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA 50/12, 5 MG/CAPSULA	1000	0,98	980,00
07	CARBONATO DE CALCIO 500 MG/CAPSULA	5000	0,97	4.850,00
08	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3 500 MG/200UI/CAPSULA	5000	1,00	5.000,00
09	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3 500 MG/400UI/CAPSULA	5000	1,10	5.500,00
11	CASTANHA INDIA/MORUS NIGRA/ISOFLAVONA 150MG/150MG/150MG	1000	1,99	1.990,00
12	CICLOBENZAPRINA 10 MG/CAPSULA	500	0,95	475,00
13	CICLOBENZAPRINA 5 MG/CAPSULA	1000	0,80	800,00
14	CICLOBENZAPRINA 2,5 MG/CAPSULA	1000	0,67	670,00
15	CILOSTAZOL 100MG/CAPSULA	2000	1,97	3.940,00
16	CIPROFIBRATO 100 MG/CAPSULA	300	1,64	492,00
17	CITALOPRAM 10 MG/CAPSULA	300	0,94	282,00
18	CITALOPRAM 20 MG/CAPSULA	500	1,40	700,00
19	CLONAZEPAM 0,5MG/CAPSULA	1000	0,67	670,00
20	CLONAZEPAM 2,5MG/CAPSULA	500	0,93	465,00
21	CLONAZEPAM 2MG/CAPSULA	500	0,89	445,00
22	COROQUINA DIFOSFATO 250 MG/CAPSULA	500	1,30	650,00
23	CODEINA 30MG/CAPSULA	1500	2,60	3.900,00
24	CODEÍNA/DICLOF.SÓDICO 50/50MG/CAPSULA	700	3,99	2.793,00
25	CODEINA/PARACETAMOL 30/500MG/CAPSULA	1000	3,10	3.100,00
26	CONDROITINA/GLUCOSAMINA 1200MG/1500MG SACHE	3000	4,99	14.970,00
27	CREME DE CETOCONAZOL 30 G/8%	20	42,00	840,00
28	CREME (QSQ)+ ÁCIDO SALICÍLICO 2%+LCD 4%	200	35,00	7.000,00
29	CREME PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05%	200	48,00	9.600,00
30	DEFLAZACORT 5 MG CAPSULA	300	1,20	360,00
31	DIOSMINA/HESPERIDINA 450/50MG/CAPSULA	3000	2,42	7.260,00
32	DOXAZOSINA 2 MG/CAPSULA	800	0,99	792,00
33	DOXAZOSINA 4 MG/CAPSULA	800	1,31	1.048,00
34	DULOXETINA 30 MG/CAPSULA	800	1,20	960,00
35	DULOXETINA 60 MG/CAPSULA	1000	2,20	2.200,00
36	DUTASTERIDA 0,5/CAPSULA	1000	1,10	1.100,00
37	ESCITALOPRAM 10 MG/CAPSULA	1500	1,20	1.800,00
38	ESCITALOPRAM 15MG/CAPSULA	1000	1,35	1.350,00
39	ESCITALOPRAM 20 MG/CAPSULA	1000	1,78	1.780,00
40	FAMOTIDINA 20 MG/CAPSULA	1500	0,84	1.260,00
41	FAMOTIDINA 30 MG/CAPSULA	1500	0,96	1.440,00
42	FINASTERIDA 5 MG/CAPSULA	500	1,54	770,00
43	FLUCONAZOL 150MG/CAPSULA	200	5,84	1.168,00


 F.M.C.  
 Fis. 1.440,00  
 Rubr. 770,00

44	FLUCONAZOL SUSPENSAO	10MG/ML 10ML	20	24,00	480,00
45	FLUOXETINA	10MG/CAPSULA	2000	0,91	1.820,00
46	FLUOXETINA	20 MG/CAPSULA	5000	1,23	6.150,00
47	FLUOXETINA SUSPENSAO	150ML	40	115,00	4.600,00
48	FUROSEMIDA	40 MG/CAPSULA	300	0,91	273,00
49	GINGKO BILOBA	120 MG/CAPSULA	1000	1,20	1.200,00
50	GINGKO BILOBA	80 MG/CAPSULA	1000	0,96	960,00
51	GLIMEPIRIDA/METFORMINA	2/1000MG/CAPSULA	2000	1,47	2.940,00
52	HIDROCLOROTIAZIDA	50MG/CAPSULA	600	0,80	480,00
53	ISOFLAVONA	100 MG/CAPSULA	1000	1,30	1.300,00
54	ISOFLAVONA	200 MG/CAPSULA	1000	2,20	2.200,00
55	LAMOTRIGINA	50MG/CAPSULA	600	1,40	840,00
56	LAMOTRIGINA	100MG/CAPSULA	600	2,70	1.620,00
57	LANSOPRAZOL	30 MG/CAPSULA	300	1,70	510,00
58	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	25/12, 50MG/CAPSULA	2000	1,10	2.200,00
59	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	50/12, 50MG/CAPSULA	2000	1,61	3.220,00
60	MELOXICAM	5 MG/CAPSULA	500	0,67	335,00
61	MELOXICAM	10 MG/CAPSULA	700	1,30	910,00
61	MELOXICAM	15 MG/CAPSULA	500	1,80	900,00
62	METFORMINA	1 GRAMA/CAPSULA	1000	1,52	1.520,00
63	METROTREXATO	2,5MG/CAPSULA	1500	4,10	6.150,00
64	MIRTAZAPINA	5 MG/CAPSULA	500	0,82	410,00
65	MIRTAZAPINA	30 MG/CAPSULA	1000	1,31	1.310,00
66	NORTRIPTILINA	25 MG/CAPSULA	500	1,20	600,00
67	NORTRIPTILINA	50 MG/CAPSULA	1500	1,84	2.760,00
68	NORTRIPTILINA	75 MG /CAPSULA	1000	2,52	2.520,00
68	OLANZAPINA	2,5MG/CAPSULA	500	0,80	400,00
70	OLANZAPINA	5MG/CAPSULA	500	1,10	550,00
71	OLANZAPINA	10MG/CAPSULA	500	1,38	690,00
72	OMEPRAZOL	20 MG/CAPSULA	2000	1,10	2.200,00
73	PANTOPRAZOL	20 MG/CAPSULA	700	1,27	889,00
74	PANTOPRAZOL	40MG/CAPSULA	700	2,10	1.470,00
75	PAROXETINA	10 MG/CAPSULA	400	0,95	380,00
76	PAROXETINA	15 MG/CAPSULA	800	1,20	960,00
77	PAROXETINA	20 MG/CAPSULA	1000	1,40	1.400,00
78	PASSIFLORA	100 MG/CAPSULA	1000	0,67	670,00
79	PAPAINA 10%	30/60/100G/CREME	25	72,00	1.800,00
80	PEG 4000 SEM ELETRÓLITOS	12MG/SACHES	1500	7,00	10.500,00
81	PINUS PINASTER	50 MG/CAPSULA	1000	0,77	770,00
82	PIROXICAM	10 MG/CAPSULA	500	0,67	335,00
83	PIROXICAM	15MG/CAPSULA	500	0,83	415,00
84	PIROXICAM	20MG/CAPSULA	500	0,95	475,00
85	PROPIONATO DE CLOBETAZOL 0,05%	100G/CREME POMADA	200	64,00	12.800,00
86	QUETIAPINA	25 MG /CAPSULA	500	0,87	435,00
87	QUETIAPINA	50 MG /CAPSULA	500	1,40	700,00
88	QUETIAPINA	200 MGCAPSULA	500	2,80	1.400,00
89	RAMIPRIL	5 MG/CAPSULA	500	1,24	620,00
90	RANITIDINA	150 MG/CAPSULA	500	1,21	605,00
91	RISPERIDONA	0,5MG/CAPSULA	500	0,93	465,00

1.400,00 C  
 620,00  
 605,00  
 465,00

92	RISPERIDONA	1 MG/CAPSULA	2000	1,42	2.840,00
93	RISPERIDONA	2 MG/CAPSULA	2000	1,90	3.800,00
94	RISPERIDONA	3 MG/CAPSULA	1000	2,60	2.600,00
95	ROSUVASTATINA	10MG/CAPSULA	1000	1,54	1.540,00
96	ROSUVASTATINA	20MG/CAPSULA	1000	2,17	2.170,00
97	SERTRALINA	100MG/CAPSULA	1000	2,99	2.990,00
98	SERTRALINA	25MG/CAPSULA	2000	1,15	2.300,00
99	SERTRALINA	50 MG/CAPSULA	2000	1,94	3.880,00
100	SINVASTATINA	10MG/CAPSULA	1000	0,96	960,00
101	SINVASTATINA	20MG/CAPSULA	1000	1,32	1.320,00
102	SINVASTATINA	40MG/CAPSULA	1000	2,04	2.040,00
103	SILIMARINA	200MG/CAPSULA	1500	1,48	2.220,00
104	TANSULOSINA	0,4 MG/CAPSULA	1000	1,37	1.370,00
105	TIBOLONA	1,25MG/CAPSULA	500	1,51	755,00
106	TIBOLONA	2,5MG/CAPSULA	500	2,25	1.125,00
107	TRAMADOL	25MG/CAPSULA	500	1,52	760,00
108	TRAMADOL	100MG/CAPSULA	2000	2,84	5.680,00
109	TRAMADOL	50MG/CAPSULA	2500	1,61	4.025,00
110	TERBINAFINA	150MG/CAPSULA	500	2,99	1.495,00
111	TRIBULUS TERRESTRIS	250MG/CAPSULA	1500	1,60	2.400,00
112	TRACOLIMO MONOIDRATADO 0,03%	100G/CREME POMADA	200	188,00	37.600,00
113	URÉIA 10%/OLEO AMENDOIA 10%/ DEXAMETASONA 0,2%/CETOCONAZOL 2%	CREME BASE 60 GRS	25	78,00	1.950,00
114	VALSARTAM/ANLÓDIPINA/HDCTZDA	320/5/25MG/CAPSULA	1500	9,56	14.340,00
115	VALSARTANA/HDCTZDA	160/12,5MG	1000	5,60	5.600,00
116	VALSARTAM/ANLÓDIPINA	320/10MG/CAPSULA	1000	9,30	9.300,00
117	VALSARTAM	320MG/CAPSULA	1500	8,56	12.840,00
118	VALERIANA	100 MG/CAPSULA	1000	1,08	1.080,00
119	VASELINA (QSQ)+ÁCIDO SALICÍLICO 5%	100 G/CREME	200	39,90	7.980,00
120	VENLAFAXINA	75 MG/CAPSULA	1500	1,18	1.770,00
121	VENLAFAXINA	150MH-G/CAPSULA	2500	2,10	5.250,00
122	VALOR TOTAL				334.872,00

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS.**

OBS: OS MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL SÓ CONSEGUIMOS FAZER A MENIPULAÇÃO COM O RECEITUÁRIO EM MÃOS.

P.M.C. *21*  
 Fis \_\_\_\_\_  
 Rub \_\_\_\_\_

Escrever

PDF RELAÇÃO MEDICA..

PDF RELAÇÃO MEDICA..

Caixa de entrada 3

Com estrela

Adiados

Importante

Enviados

Rascunhos

Categorias

Social

Atualizações

Fóruns

Promoções

COMPRAS PSFS

CONTRATOS PM

coordenação

facilita



**Secretaria Saude**

Bom Dia! Na relação dos medicamento o item 8

**FARMÁCIA ALQUIMIA** <alquifarma@yahoo.com.br>  
para eu

Bom dia,  
segue o orçamento  
por gentileza gostaria de saber quem ganhou a lic  
grata  
Aline

**FARMÁCIA ALQUIMIA**  
**CNPJ: 08.760.684/0001-31**  
**(66) 3531 2250**

Se você fizer o login, será conectado ao  
Hangouts em todos os produtos do  
Google  
Saiba mais

RECEBUEMOS SEU E-MAIL  
E O CONTEUDO SERA ENVIADO PARA O SEU CAIXA DE ENTRADA  
SE O SEU E-MAIL NÃO ESTIVER EM NOSSA LISTA DE DISTRIBUIÇÃO  
POR FAVOR, ADICIONE O ENDEREÇO DE SEU E-MAIL  
EM NOSSA LISTA DE DISTRIBUIÇÃO  
PARA QUE SEUS E-MAILS SEJAM ENVIADOS PARA O SEU CAIXA DE ENTRADA  
E NÃO SEJAM CONSIDERADOS COMO SPAM  
PARA ADICIONAR SEU E-MAIL A NOSSA LISTA DE DISTRIBUIÇÃO  
CLIQUE EM "SIM" ABAIXO  
SE NÃO QUISER ADICIONAR SEU E-MAIL A NOSSA LISTA DE DISTRIBUIÇÃO  
CLIQUE EM "NÃO" ABAIXO  
SE NÃO QUISER ADICIONAR SEU E-MAIL A NOSSA LISTA DE DISTRIBUIÇÃO  
CLIQUE EM "NÃO" ABAIXO

P.M.C.  
Fis \_\_\_\_\_ 22  
Rub \_\_\_\_\_

ITEM	MEDICAMENTOS	QNT	TOTAL POR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg/CAPSULA	500	R\$ 4.37	R\$ 2,185.00
2	AMITRIPTILINA 10mg/CAPSULA	1500	R\$ 0.18	R\$ 270.00
3	AMITRIPTILINA 15mg/CAPSULA	1500	R\$ 0.19	R\$ 285.00
4	AMITRIPTILINA 25mg/CAPSULA	1000	R\$ 0.22	R\$ 220.00
5	ATENOLOL 50mg/CAPSULA	500	R\$ 0.21	R\$ 105.00
6	ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5mg/CAPSULA	1000	R\$ 0.22	R\$ 220.00
7	CARBONATO DE CALCIO 500mg/CAPSULA	5000	R\$ 0.40	R\$ 2,000
8	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3 500mg/200UI/CAPSULA	5000	R\$ 0.41	R\$ 2,050.00
9	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3 500mg/400UI/CAPSULA	5000	R\$ 0.42	R\$ 2,100.00
11	CASTANHA DA INDIA/MORUS NIGRA/ISOFLAVONAS 150mg/150mg/150mg	1000	R\$ 1.05	R\$ 1,050.00
12	CICLOBENZAPRINA 10mg/CAPSULA	500	R\$ 0.24	R\$ 120.00
13	CICLOBENZAPRINA 5mg/CAPSULA	1000	R\$ 0.19	R\$ 190.00
14	CICLOBENZAPRINA 2,5mg/CAPSULA	1000	R\$ 0.18	R\$ 180.00
15	CILOSTAZOL 100mg/CAPSULA	2000	NÃO TEMOS	
16	CIPROFIBRATO 100mg/CAPSULA	300	R\$ 0.81	R\$ 243.00
17	CITALOPRAM 10mg/CAPSULA	300	R\$ 0.31	R\$ 93.00
18	CITALOPRAM 20mg/CAPSULA	500	R\$ 0.42	R\$ 210.00
19	CLONAZEPAM 0,5mg/CAPSULA	1000	R\$ 0.18	R\$ 180.00
20	CLONAZEPAM 2,5mg/CAPSULA	500	R\$ 0.25	R\$ 125.00
21	CLONAZEPAM 2mg/CAPSULA	500	R\$ 0.24	R\$ 120.00
22	CLOROQUINA DIFOSFATO 250mg/CAPSULA	500	R\$ 0.42	R\$ 210.00
23	CODEINA 30mg/CAPSULA	1500	R\$ 1.92	R\$ 2,880.00
24	CODEINA/DOCLOF.SODICO 50/50mg/CAPSULA	700	R\$ 2.98	R\$ 2,086.00
25	CODEINA/PARACETAMOL 30/500mg/CAPSULA	1000	R\$ 1.77	R\$ 1,770.00
26	CONDROITINA/GLUCOSAMINA 1200mg/1500mg SACHES	3000	R\$ 4.00	R\$ 12,000.00
27	CETOCONAZOL 8%/CREME 30g	20	R\$ 37.80	R\$ 756.00
28	ACIDO SALICILICO 2%+ LCD 4% CREME QSP 100g	200	R\$ 44.00	R\$ 8,800.00
29	PROPIONATO DE CLOBETAZOL 0,05% CREME POMADA QSP 100g	200	R\$ 37.90	R\$ 7,580.00
30	DEFLAZACORT 5mg/CAPSULA	300	R\$ 0.58	R\$ 174.00
31	DIOSMINA/HESPERIDINA 450/50mg/CAPSULA	3000	R\$ 1.56	R\$ 4,680.00
32	DOXAZOSINA 2mg/CAPSULA	800	R\$ 0.67	R\$ 536.00
33	DOXAZOSINA 4mg/CAPSULA	800	R\$ 1.17	R\$ 936.00
34	DULOXETINA 30mg/CAPSULA	800	R\$ 0.51	R\$ 408.00

P.M.C.  
23

35	DULOXETINA 60mg/CAPSULA	1000	R\$ 0.86	R\$ 860.00
36	DUTASTERIDA 0,5mg/CAPSULA	1000	R\$ 0.30	R\$ 300.00
37	ESCITALOPRAM 10mg/CAPSULA	1500	R\$ 0.30	R\$ 450.00
38	ESCITALOPRAM 15mg/CAPSULA	1000	R\$ 0.37	R\$ 370.00
39	ESCITALOPRAM 20mg/CAPSULA	1000	R\$ 0.44	R\$ 440.00
40	FAMOTIDINA 20mg/CAPSULA	1500	R\$ 0.28	R\$ 420.00
41	FAMOTIDINA 30mg/CAPSULA	1500	R\$ 0.34	R\$ 510.00
42	FINASTERIDA 5mg/CAPSULA	500	R\$ 0.39	R\$ 195.00
43	FLUCONAZOL 150mg/CAPSULA	200	R\$ 1.28	R\$ 256.50
44	FLUCONAZOL SUSPENSÃO 10mg/ML 10ml	20	R\$ 37.80	R\$ 756.00
45	FLUOXETINA 10mg/CAPSULA	2000	R\$ 0.93	R\$ 1,860.00
46	FLUOXETINA 20mg/CAPSULA	5000	R\$ 1.24	R\$ 6,200.00
47	FLUOXETINA 20mg/ML 150ML	40	R\$ 120.00	R\$ 4,800.00
48	FUROSEMIDA 40mg/CAPSULA	300	R\$ 0.30	R\$ 90.00
49	GINKGO BILOBA 120mg/CAPSULA	1000	R\$ 0.22	R\$ 220.00
50	GINKGO BILOBA 80mg/CAPSULA	1000	R\$ 0.20	R\$ 200.00
51	GLIMEPIRIDA/METFORMINA 2/1000mg	2000	NÃO TEMOS	
52	HIDROCLOROTIAZIDA 50mg/CAPSULA	600	R\$ 0.27	R\$ 164.25
53	ISOFLAVONA 100mg/CAPSULA	1000	R\$ 0.39	R\$ 390.00
54	ISOFLAVONA 200mg/CAPSULA	1000	R\$ 0.64	R\$ 640.00
55	LAMOTRIGINA 50mg/CAPSULA	600	NÃO TEMOS	
56	LAMOTRIGINA 100mg/CAPSULA	600	NÃO TEMOS	
57	LANSOPRAZOL 30mg/CAPSULA	300	NÃO TEMOS	
58	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA 25/12,50mg	2000	R\$ 0.44	R\$ 880.00
59	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA 50/12,50mg	2000	R\$ 0.71	R\$ 1,420.00
60	MELOXICAM 5mg/CAPSULA	500	R\$ 0.19	R\$ 95.00
61	MELOXICAM 10mg/CAPSULA	700	R\$ 0.21	R\$ 147.00
61	MELOXICAM 15mg/CAPSULA	500	R\$ 0.22	R\$ 110.00
62	METFORMINA 1 GRAMA/CAPSULA	1000	R\$ 1.76	R\$ 1,760.00
63	METROREXATO 2,5mg/CAPSULA	1500	NÃO TEMOS	
64	MIRTAZAPINA 5mg/CAPSULA	500	R\$ 0.36	R\$ 180.00
65	MIRTAZAPINA 30mg/CAPSULA	1000	R\$ 1.26	R\$ 1,260.00
66	NORTRIPTILINA 25mg/CAPSULA	500	R\$ 0.63	R\$ 315.00

P.M.C. 24  
 Fls \_\_\_\_\_  
 Rub \_\_\_\_\_



67	NORTRIPTILINA 50mg/CAPSULA	1500	R\$ 1.04	R\$ 1,560.00
68	NORTRIPTILINA 75mg/CAPSULA	1000	R\$ 1.51	R\$ 1,510.00
69	OLANZAPINA 2,5mg/CAPSULA	500	R\$ 0.20	R\$ 100.00
70	OLANZAPINA 5mg/CAPSULA	500	R\$ 0.23	R\$ 115.00
71	OLANZAPINA 10mg/CAPSULA	500	R\$ 0.28	R\$ 140.00
72	OMEPRAZOL 20mg/CAPSULA	2000	R\$ 0.47	R\$ 940.00
73	PANTOPRAZOL 20mg/CAPSULA	700	R\$ 0.31	R\$ 217.00
74	PANTOPRAZOL 40mg/CAPSULA	700	R\$ 0.41	R\$ 287.00
75	PAROXETINA 10mg/CAPSULA	400	R\$ 0.32	R\$ 128.00
76	PAROXETINA 15mg/CAPSULA	800	R\$ 0.37	R\$ 296.00
77	PAROXETINA 20mg/CAPSULA	1000	R\$ 0.43	R\$ 430.00
78	PASSIFLORA 100mg/CAPSULA	1000	R\$ 0.30	R\$ 300.00
79	PAPAINA 10% 30/60/100g/CREME	25	R\$ 37,80/30g/37,80/60g	R\$ 3,265.00
80	PEG 4000 12G /SACHE	1500	R\$ 5.00	R\$ 7,500.00
81	PINUS PINASTER 50mg/CAPSULA	1000	R\$ 0.19	R\$ 190.00
82	PIROXICAM 10mg/CAPSULA	500	R\$ 0.20	R\$ 100.00
83	PIROXICAM 15mg/CAPSULA	500	R\$ 0.21	R\$ 105.00
84	PIROXICAM 20mg/CAPSULA	500	R\$ 0.23	R\$ 115.20
85	PROPIONATO DE CLOBETAZOL 0,05% CREME POMADA QSP 100g (REPETIDO)	200	R\$ 37.90	
86	QUETIAPINA 25mg/CAPSULA	500	R\$ 0.37	R\$ 185.00
87	QUETIAPINA 50mg/CAPSULA	500	R\$ 0.57	R\$ 285.00
88	QUETIAPINA 200mg/CAPSULA	500	R\$ 2.00	R\$ 1,000.00
89	RAMIPRIL 5mg/CAPSULA	500	NÃO TEMOS	
90	RANITIDINA 150mg/CAPSULA	500	R\$ 0.73	R\$ 365.00
91	RISPERIDONA 0,5mg/CAPSULA	500	R\$ 0.20	R\$ 100.00
92	RISPERIDONA 1mg/CAPSULA	2000	R\$ 0.19	R\$ 380.00
93	RISPERIDONA 2mg/CAPSULA	2000	R\$ 0.22	R\$ 440.00
94	RISPERIDONA 3mg/CAPSULA	1000	R\$ 0.26	R\$ 260.00
95	ROSUVASTATINA 10mg/CAPSULA	1000	NÃO TEMOS	
96	ROSUVASTATINA 20mg/CAPSULA	1000	NÃO TEMOS	
97	SERTRALINA 100mg/CAPSULA	1000	R\$ 1.49	R\$ 1,490.00
98	SERTRALINA 25mg/CAPSULA	2000	R\$ 0.80	R\$ 1,600.00
99	SERTRALINA 50mg/CAPSULA	2000	R\$ 1.05	R\$ 2,100.00

Fis \_\_\_\_\_  
 Rub \_\_\_\_\_  
 P.M.C. 25

100 SINVASTATINA 10mg/CAPSULA	1000	R\$ 0.43	R\$ 430,00
101 SINVASTATINA 20mg/CAPSULA	1000	R\$ 0.71	R\$ 710,00
102 SINVASTATINA 40mg/CAPSULA	1000	R\$ 1.26	R\$ 1,260.00
103 SILIMARINA 200mg/CAPSULA	1500	R\$ 0.54	R\$ 810,00
104 TANSULOSINA 0,4mg/CAPSULA	1000	R\$ 0.46	R\$ 460,00
105 TIBOLONA 1,25mg/CAPSULA	500 NÃO TEMOS		
106 TIBOLONA 2,5mg/CAPSULA	500 NÃO TEMOS		
107 TRAMADOL 25mg/CAPSULA	500	R\$ 0.51	R\$ 255,00
108 TRAMADOL 100mg/CAPSULA	2000	R\$ 1.47	R\$ 2,940,00
109 TRAMADOL 50mg/CAPSULA	2500	R\$ 0.81	R\$ 2,025,00
110 TERBINAFINA 150mg/CAPSULA	500	R\$ 1.06	R\$ 530,00
111 TRIBULLUS TERRESTRIS 250mg/CAPSULA	1500	R\$ 0.49	R\$ 735,00
112 TRACOLIMO MONOIDRATADO 0,03% 100g/CREME POMADA	200	R\$ 40,00	R\$ 8,000,00
113 UREIA 10%/OLEO DE AMENDOAS 10%/DEXAMETASONA 0,2%/CETOCONAZOL 2	25	R\$ 37,80	R\$ 945,00
114 VALSARTAM/ANLODIPINA /HIDROCLOROTIAZIDA 320/5/25mg/CAPSULA	1500	R\$ 3,89	R\$ 5,835,00
115 VALSARTAM/HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5mg/CAPSULA	1000	R\$ 1,96	R\$ 1,960,00
116 VALSARTAM/ANLODIPINA 320/10mg/CAPSULA	1000	R\$ 3,93	R\$ 3,930,00
117 VALSARTAM 320mg/CAPSULA	1500	R\$ 3,69	R\$ 5,535,00
118 VALERIANA 100mg/CAPSULA	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
119 VALESINA QSP + ACIDO SALICILICO 5% 100g/CREME	200	R\$ 30,00	R\$ 6,000,00
120 VENLAFAXINA 75mg/CAPSULA	1500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
121 VENLAFAXINA 150mg/CAPSULA	2500	R\$ 0,78	R\$ 1,950,00

VALOR TOTAL

R\$ 150,443,95

Fis	250
Rub	

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

AUTORIZO a **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO** realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia - MT, 22 de JANEIRO de 2020.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

<b>P.M.C.</b>	
Fis. _____	27
Rub. _____	

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Da: **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para as aquisições acima.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento..... R\$ 243.694,40  
(duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Cláudia - MT, 22 de Janeiro de 2020.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

**Destinação**

**Dotação Orçamentária**

(284) 06.002.10.303.0032.2043/3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Cláudia - MT, 23 de Janeiro de 2020.

*AB*  
**ADENOR BURILLE**  
Contador

<b>P.M.C.</b>	
Fis	29
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 23 de Janeiro de 2020.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Procurador,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**PARECER JURÍDICO**

À  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO  
Nesta.

**Dados do Processo de Licitação**

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as determinações do seu art. 54, passo a emitir o seguinte Parecer Jurídico:

Antes de tudo, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que me constam, até a presente data, assim sendo, devemos esclarecer que cabe a procuradoria jurídica prestar informação sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar nos aspectos relativos à conveniência, necessidade e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza técnica – administrativa.

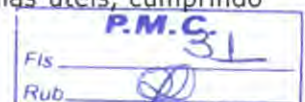
O edital de licitação e a minuta da ata de registro de preços, bem como os demais anexos, do procedimento licitatório, cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista a minuta de edital constar todas as exigências previstas na referida normativa, não exigindo nenhuma documentação que possa restringir a participação de empresas interessadas no certame.

Importante frisar que na minuta do edital e no termo de referência (Anexo III) o objeto da licitação encontra-se descrito de forma clara e sucinta conforme preconiza o art. 40, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Registramos ainda que a minuta da Ata de Registro de Preços foi descrita de forma objetiva e responsável prevendo todas as cláusulas necessárias mencionadas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Conforme projeção do departamento, entre a publicação do aviso de licitação e a abertura do processo, será dado o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, cumprindo assim a determinação legal para a modalidade utilizada.



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Destaca-se que o critério de julgamento adotado pela Administração (MENOR PREÇO POR ITEM), atende ao que determina o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Resolução de Consulta nº 21/2011, bem como a descrição objetiva dos produtos/serviços pretendidos, possibilitou a participação de diversas empresas/profissionais interessados, privilegiando a isonomia, a concorrência e ampla competitividade.

Sobre o julgamento das propostas pelo MENOR PREÇO, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

**Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:**

(...)

**X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;**

No que tange o julgamento pelo TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, imperioso mencionar a Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

**Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.**

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no preâmbulo do edital e do termo de referência possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

No que se refere ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT. Entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe ao órgão solicitante do processo. Ressalta-se apenas que é indispensável que os processos de aquisição/contratação sejam instruídos com balizamento de preços obedecendo estritamente à determinação exarada na Resolução de Consulta nº 20/2016, do TCE/MT.



Fis.	321
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, minuta da ata de registro de preços e minuta de contrato.

Cláudia - MT, 24 de Janeiro de 2020.

  
**ELTON DIOGO VIECELLI**  
Procurador Jurídico



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**SUMÁRIO**

**PREAMBULO**

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

**ANEXOS**

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia/MT, 27 de Janeiro de 2020.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial

<b>P.M.C.</b>	
Fis. _____	31
Rub. _____	①

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020- REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 10 de Fevereiro de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

**1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

**1.2** A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, esta discriminada no **Anexo III**, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**1.3.** Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

Fis. 35  
Rub. 01

**3. DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

**3.1.1.** O CRC é **FACULTATIVO**, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

**3.1.2.A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.**

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- e) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político ou de parentes até o terceiro grau de servidor que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, sendo que são considerado como servidor público detentor de poder de influência, todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócio administrador em comum;
- g) Empresa que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente Contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, independentemente do objeto contratado;
- h) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- i) Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União e Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

**4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

**4.2.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

**4.3.** O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a)** Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b)** Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c)** TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV**, via original e reconhecido firma em cartório ou Procuração por instrumento particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente no citado Pregão Presencial;
- d)** Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e)** MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar o enquadramento no próprio ato de credenciamento, sob pena da Lei.

  
Fls. 36  
P.M.C.  
Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**4.5.** Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

**4.6** A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

**4.7** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

**4.8** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.9** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4.10** O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

**4.11.** Na fase de CREDENCIAMENTO, a Pregoeira também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**4.11.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**4.12.** Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, a pregoeira ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade na licitação, podendo a verificação da existência de sanção ser realizada antes da Adjudicação e Homologação do certame, sendo que, em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas no respectivo site.

**4.13.** Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

**5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.20** envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

<b>P.M.C.</b>	
Fis	37
Rub	(assinatura)

**5.30** envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.4** As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

**5.5** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

**5.6** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

**6.2** Na proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);**

**6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);**

**6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;**

**6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.**

**6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

**6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia/MT.

**6.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

**6.6.1** Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema MEDIADOR, que estará disponível no site [www.claudia.mt.gov.br](http://www.claudia.mt.gov.br) da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

**6.6.2** No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente).

**6.6.3** A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**7.2** Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO.**

P.M.C.  
38  
Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**7.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

**7.9** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.1.1.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, ~~bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio);~~

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva

c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

**8.1.1.1.** A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticados ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

**II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**


- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

**8.1.1.2.** Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar documento equivalente para cumprir a exigência prevista no item 8.1.1,II, podendo inclusive apresentar balanço de abertura da empresa.

**III – REGULARIDADE FISCAL;**

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- f) - Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA**

  
Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

a-1) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma por verdadeiro em cartório competente e autorizado.

b) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária, municipal ou estadual, de acordo com o caso;

c) Autorização de Funcionamento, expedido pela ANVISA;

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);

e) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

f) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);

g) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);

h) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo XI** do edital).

**8.1.1.3. O atestado que se refere na alínea "a" deverá conter:**

a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

b) Relatório dos bens/produtos fornecidos e/ou serviços realizados;

c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

**8.2A** empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

**8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

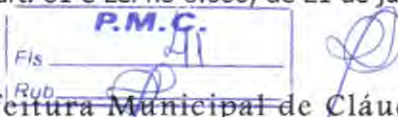
**8.6** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho

  
Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

#### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**10.6.** As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR) ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

#### **11. DOS RECURSOS:**

**11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

**11.6.** Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR) e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

**12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:**

**12.1** Os medicamentos manipulados deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

**12.2** Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação da Secretaria responsável.

**12.3** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**12.3.1** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**12.4** O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

**13.2** Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**13.4** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

**13.5** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato/ata de registro de preços no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

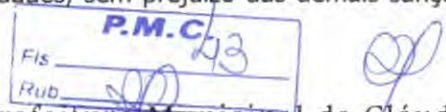
**14.2** O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

  
Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

**16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

<b>P.M.C.</b>	
Fls.	214
Rub.	①

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- J) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)  
K) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia – MT, 27 de Janeiro de 2020.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO I**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Pública: 10/02/2020, às 08h00min.

Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**

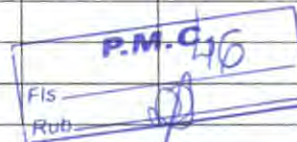
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da Agência:</b>	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao item abaixo mencionado, **visando o fornecimento dos produtos:**

**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

ITEM	MEDICAMENTOS	QNT	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG/CAPSULA	500	
2	AMITRIPTILINA	10 MG/CAPSULA	1500	
3	AMITRIPTILINA	15 MG/CAPSULA	1500	
4	AMITRIPTILINA	25/MG/CAPSULA	1000	
5	ATENOLOL	50MG/CAPSULA	500	
6	ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA	50/12, 5 MG/CAPSULA	1000	
7	CARBONATO DE CALCIO	500 MG/CAPSULA	5000	
8	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500 MG/200UI/CAPSULA	5000	
9	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500 MG/400UI/CAPSULA	5000	
10	CASTANHA INDIA/MORUS NIGRA/ISOFLAVONA	150MG/150MG/150MG	1000	
11	CICLOBENZAPRINA	10 MG/CAPSULA	500	
12	CICLOBENZAPRINA	5 MG/CAPSULA	1000	
13	CICLOBENZAPRINA	2,5 MG/CAPSULA	1000	
14	CILOSTAZOL	100MG/CAPSULA	2000	
15	CIPROFIBRATO	100 MG/CAPSULA	300	
16	CITALOPRAM	10 MG/CAPSULA	300	
17	CITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	500	

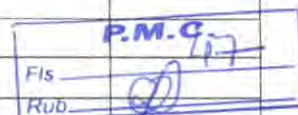


Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

18	CLONAZEPAM	0,5MG/CAPSULA	1000		
19	CLONAZEPAM	2,5MG/CAPSULA	500		
20	CLONAZEPAM	2MG/CAPSULA	500		
21	CLOROQUINA DIFOSFATO	250 MG/CAPSULA	500		
22	CODEINA	30MG/CAPSULA	1500		
23	CODEÍNA/DICLOF.SÓDICO	50/50MG/CAPSULA	700		
24	CODEINA/PARACETAMOL	30/500MG/CAPSULA	1000		
25	CONDROITINA/GLUCOSAMINA	1200MG/1500MG SACHE	3000		
26	CREME DE CETOCONAZOL	30 G/8%	20		
27	CREME (QSQ)+ ÁCIDO SALICÍLICO 2%+LCD 4%	100 G/CREME	200		
28	CREME PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05%	100G/CREME POMADA	400		
29	DEFLAZACORT	5 MG CAPSULA	300		
30	DIOSMINA/HESPERIDINA	450/50MG/CAPSULA	3000		
31	DOXAZOSINA	2 MG/CAPSULA	800		
32	DOXAZOSINA	4 MG/CAPSULA	800		
33	DULOXETINA	30 MG/CAPSULA	800		
34	DULOXETINA	60 MG/CAPSULA	1000		
35	DUTASTERIDA	0,5/CAPSULA	1000		
36	ESCITALOPRAM	10 MG/CAPSULA	1500		
37	ESCITALOPRAM	15MG/CAPSULA	1000		
38	ESCITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	1000		
39	FAMOTIDINA	20 MG/CAPSULA	1500		
40	FAMOTIDINA	30 MG/CAPSULA	1500		
41	FINASTERIDA	5 MG/CAPSULA	500		
42	FLUCONAZOL	150MG/CAPSULA	200		
43	FLUCONAZOL SUSPENSAO	10MG/ML 10ML	20		
44	FLUOXETINA	10MG/CAPSULA	2000		
45	FLUOXETINA	20 MG/CAPSULA	5000		
46	FLUOXETINA SUSPENSAO	150ML	40		
47	FUROSEMIDA	40 MG/CAPSULA	300		
48	GINGKO BILOBA	120 MG/CAPSULA	1000		
49	GINGKO BILOBA	80 MG/CAPSULA	1000		
50	GLIMEPIRIDA/METFORMINA	2/1000MG/CAPSULA	2000		
51	HIDROCLOROTIAZIDA	50MG/CAPSULA	600		
52	ISOFLAVONA	100 MG/CAPSULA	1000		
53	ISOFLAVONA	200 MG/CAPSULA	1000		
54	LAMOTRIGINA	50MG/CAPSULA	600		
55	LAMOTRIGINA	100MG/CAPSULA	600		
56	LANSOPRAZOL	30 MG/CAPSULA	300		
57	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	25/12, 50MG/CAPSULA	2000		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

58	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	50/12, 50MG/CAPSULA	2000		
59	MELOXICAM	5 MG/CAPSULA	500		
60	MELOXICAM	10 MG/CAPSULA	700		
61	MELOXICAM	15 MG/CAPSULA	500		
62	METFORMINA	1 GRAMA/CAPSULA	1000		
63	METROTREXATO	2,5MG/CAPSULA	1500		
64	MIRTAZAPINA	5 MG/CAPSULA	500		
65	MIRTAZAPINA	30 MG/CAPSULA	1000		
66	NORTRIPTILINA	25 MG/CAPSULA	500		
67	NORTRIPTILINA	50 MG/CAPSULA	1500		
68	NORTRIPTILINA	75 MG /CAPSULA	1000		
69	OLANZAPINA	2,5MG/CAPSULA	500		
70	OLANZAPINA	5MG/CAPSULA	500		
71	OLANZAPINA	10MG/CAPSULA	500		
72	OMEPRAZOL	20 MG/CAPSULA	2000		
73	PANTOPRAZOL	20 MG/CAPSULA	700		
74	PANTOPRAZOL	40MG/CAPSULA	700		
75	PAROXETINA	10 MG/CAPSULA	400		
76	PAROXETINA	15 MG/CAPSULA	800		
77	PAROXETINA	20 MG/CAPSULA	1000		
78	PASSIFLORA	100 MG/CAPSULA	1000		
79	PAPAINA 10%	30/60/100G/CREME	25		
80	PEG 4000 SEM ELETRÓLITOS	12G/SACHES	1500		
81	PINUS PINASTER	50 MG/CAPSULA	1000		
82	PIROXICAM	10 MG/CAPSULA	500		
83	PIROXICAM	15MG/CAPSULA	500		
84	PIROXICAM	20MG/CAPSULA	500		
85	QUETIAPINA	25 MG /CAPSULA	500		
86	QUETIAPINA	50 MG /CAPSULA	500		
87	QUETIAPINA	200 MGCAPSULA	500		
88	RAMIPRIL	5 MG/CAPSULA	500		
89	RANITIDINA	150 MG/CAPSULA	500		
90	RISPERIDONA	0,5MG/CAPSULA	500		
91	RISPERIDONA	1 MG/CAPSULA	2000		
92	RISPERIDONA	2 MG/CAPSULA	2000		
93	RISPERIDONA	3 MG/CAPSULA	1000		
94	ROSUVASTATINA	10MG/CAPSULA	1000		
95	ROSUVASTATINA	20MG/CAPSULA	1000		
96	SERTRALINA	100MG/CAPSULA	1000		
97	SERTRALINA	25MG/CAPSULA	2000		
98	SERTRALINA	50 MG/CAPSULA	2000		

P.M.C. 48  
Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

99	SINVASTATINA	10MG/CAPSULA	1000		
100	SINVASTATINA	20MG/CAPSULA	1000		
101	SINVASTATINA	40MG/CAPSULA	1000		
102	SILIMARINA	200MG/CAPSULA	1500		
103	TANSULOSINA	0,4 MG/CAPSULA	1000		
104	TIBOLONA	1,25MG/CAPSULA	500		
105	TIBOLONA	2,5MG/CAPSULA	500		
106	TRAMADOL	25MG/CAPSULA	500		
107	TRAMADOL	100MG/CAPSULA	2000		
108	TRAMADOL	50MG/CAPSULA	2500		
109	TERBINAFINA	150MG/CAPSULA	500		
110	TRIBULUS TERRESTRIS	250MG/CAPSULA	1500		
111	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,03%	100G/CREME POMADA	200		
112	URÉIA 10%/OLEO AMENDOA 10%/DEXAMETASONA 0,2%/CETOCONAZOL 2%	CREME BASE 60 GRS	25		
113	VALSARTAM/ANLODIPINA/HDCTZDA	320/5/25MG/CAPSULA	1500		
114	VALSARTANA/HDCTZDA	160/12,5MG	1000		
115	VALSARTAM/ANLODIPINA	320/10MG/CAPSULA	1000		
116	VALSARTAM	320MG/CAPSULA	1500		
117	VALERIANA	100 MG/CAPSULA	1000		
118	VASELINA (QSQ)+ÁCIDO SALICÍLICO 5%	100 G/CREME	200		
119	VENLAFAXINA	75 MG/CAPSULA	1500		
120	VENLAFAXINA	150MH-G/CAPSULA	2500		
					R\$

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**.....

**FORMA DE PAGAMENTO:** CONFORME EDITAL

**VALIDADE DA PROPOSTA:** NÃO INFERIOR A 60 DIAS

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)**  
**CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2020**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF; Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 –**REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	MEDICAMENTOS	QNT	MARCA	VL. UNIT.	VALOR TOTAL

1.2 Os medicamentos manipulados que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos manipulados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos manipulados mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES**

<b>P.M.C.</b>	
Fis	51
Rub	①

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**5.1 - DO MUNICÍPIO:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

**5.2 - DA DETENTORA DA ATA:**

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS PENALIDADES**

**7.1** De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

**7.1.1** A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

**7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

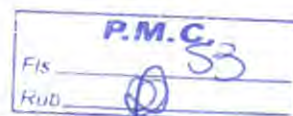
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**7.3** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

**7.3.1** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

**7.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**



8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA NONA**  
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

P.M.C. SA  
Fls. \_\_\_\_\_  
P.º \_\_\_\_\_

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DOORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020** e a proposta da empresa ....., classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Prefeito Municipal

**EMPRESA**  
**PROMITENTE FORNECEDORA**

1º TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:

2º TESTEMUNHA

NOME:  
RG:



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1. OBJETO:**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2 – JUSTIFICATIVA:**

**2.1** O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de **MEDICAMENTOS MANIPULADOS**, e também de diminuir custos ao erário municipal, tendo em vista, que somente serão manipulados os medicamentos, conforme as necessidades de dose exatas por indivíduo, e desta forma evitando o desperdício de medicamentos. Vale ressaltar que na manipulação de medicamentos permite que sejam usados associações de princípios ativos em um só medicamento, conforme as especificações médicas por paciente, e desta forma evitando que pacientes venham a ingerir vários medicamentos, para alcançar a associação de princípios ativos necessários para a sua reabilitação.

**2.2** Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

**3 – RESULTADOS ESPERADOS:**

**3.1** Registro de Preços de **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal.

**3.2** Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

**3.3** Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

**4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

**4.1** A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**5.1** A entrega dos **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** licitados deverá ser feita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

**5.2** Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

**5.3** Todos os produtos deverão ser entregues de forma **PARCELADA** conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

**5.4** Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

**5.5** A PREFEITURA terá o prazo de até 02 (dois) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

<b>P.M.C.</b>	
Fis	56
Rub	[assinatura]

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;  
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;  
c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**5.6** Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

**5.7** Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.8** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**5.9** O transporte e a descarga dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

**6 – LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1** Os medicamentos manipulados deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

**7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

**7.2** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.2.1** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.3** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**7.4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

**9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:**

**9.1** O valor máximo admissível para a aquisição dos medicamentos manipulados previstos neste Termo de Referência, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é **R\$ 243.694,40 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme descrito na planilha abaixo:

P.M.C.  
Fls. 57  
Rub. 00

ITEM	CODIGO TCE/MT	MEDICAMENTOS	QNT	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL	
1	0005594	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG/CAPSULA	500	6,26	3.130,00
2	374999-1	AMITRIPTILINA	10 MG/CAPSULA	1500	0,53	795,00
3	421878-7	AMITRIPTILINA	15 MG/CAPSULA	1500	0,59	885,00
4	306723-8	AMITRIPTILINA	25/MG/CAPSULA	1000	0,66	660,00
5	306753-0	ATENOLOL	50MG/CAPSULA	500	0,45	225,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

6	00019803	ATENOLOL/HIDROCLOROTIA ZIDA	50/12, 5 MG/CAPSULA	1000	0,51	510,00
7	00019851	CARBONATO DE CALCIO	500 MG/CAPSULA	5000	0,65	3.250,00
8	00019852	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500 MG/200UI/CAPSULA	5000	0,68	3.400,00
9	0007508	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500 MG/400UI/CAPSULA	5000	0,72	3.600,00
10	00035699	CASTANHA INDIA/MORUS NIGRA/ISOFLAVONA	150MG/150MG/150 MG	1000	1,52	1.520,00
11	320069-8	CICLOBENZAPRINA	10 MG/CAPSULA	500	0,58	290,00
12	345980-2	CICLOBENZAPRINA	5 MG/CAPSULA	1000	0,46	460,00
13	306965-6	CICLOBENZAPRINA	2,5 MG/CAPSULA	1000	0,43	430,00
14	306965-6	CILOSTAZOL	100MG/CAPSULA	2000	1,75	3.500,00
15	328143-4	CIPROFIBRATO	100 MG/CAPSULA	300	1,21	363,00
16	345060-0	CITALOPRAM	10 MG/CAPSULA	300	0,65	195,00
17	333575-5	CITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	500	0,96	480,00
18	0002237	CLONAZEPAM	0,5MG/CAPSULA	1000	0,36	360,00
19	314101-2	CLONAZEPAM	2,5MG/CAPSULA	500	0,55	275,00
20	306988-5	CLONAZEPAM	2MG/CAPSULA	500	0,51	255,00
21	314083-0	CLOROQUINA DIFOSFATO	250 MG/CAPSULA	500	0,82	410,00
22	00019855	CODEINA	30MG/CAPSULA	1500	2,33	3.495,00
23	00019856	CODEÍNA/DICLOF.SÓDICO	50/50MG/CAPSULA	700	3,49	2.443,00
24	00019857	CODEINA/PARACETAMOL	30/500MG/CAPSULA	1000	2,48	2.480,00
25	334385-5	CONDROITINA/GLUCOSAMINA	1200MG/1500MG SACHE	3000	4,26	12.780,00
26	314058-0	CREME DE CETOCONAZOL	30 G/8%	20	34,60	692,00
27	00035711	CREME (QSQ)+ ÁCIDO SALICÍLICO 2%+LCD 4%	100 G/CREME	200	39,50	7.900,00
28	314977-3	CREME PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05%	100G/CREME POMADA	400	42,95	17.180,00
29	00035700	DEFLAZACORT	5 MG CAPSULA	300	0,89	267,00
30	00019859	DIOSMINA/HESPERIDINA	450/50MG/CAPSULA	3000	1,91	5.730,00
31	347177-2	DOXAZOSINA	2 MG/CAPSULA	800	0,79	632,00
32	352490-6	DOXAZOSINA	4 MG/CAPSULA	800	1,20	960,00
33	416925-5	DULOXETINA	30 MG/CAPSULA	800	1,44	1.152,00
34	338911-1	DULOXETINA	60 MG/CAPSULA	1000	1,53	1.530,00
35	314106-3	DUTASTERIDA	0,5/CAPSULA	1000	0,70	700,00
36	365138-0	ESCITALOPRAM	10 MG/CAPSULA	1500	0,79	1.185,00
37	0008074	ESCITALOPRAM	15MG/CAPSULA	1000	0,94	940,00
38	423374-3	ESCITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	1000	1,11	1.110,00
39	343941-0	FAMOTIDINA	20 MG/CAPSULA	1500	0,56	840,00
40	00035701	FAMOTIDINA	30 MG/CAPSULA	1500	0,65	975,00
41	346297-8	FINASTERIDA	5 MG/CAPSULA	500	1,38	690,00

Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

42	316640-6	FLUCONAZOL	150MG/CAPSULA	200	3,76	752,00
43	00011499	FLUCONAZOL SUSPENSAO	10MG/ML 10ML	20	25,93	518,60
44	334032-5	FLUOXETINA	10MG/CAPSULA	2000	0,83	1.660,00
45	336679-0	FLUOXETINA	20 MG/CAPSULA	5000	1,12	5.600,00
46	00020447	FLUOXETINA SUSPENSAO	150ML	40	109,92	4.396,80
47	316778-0	FUROSEMIDA	40 MG/CAPSULA	300	0,52	156,00
48	00020361	GINGKO BILOBA	120 MG/CAPSULA	1000	0,70	700,00
49	00019886	GINGKO BILOBA	80 MG/CAPSULA	1000	0,57	570,00
50	00019860	GLIMEPIRIDA/METFORMINA	2/1000MG/CAPSULA	2000	1,26	2.520,00
51	00019861	HIDROCLOROTIAZIDA	50MG/CAPSULA	600	0,47	282,00
52	00019863	ISOFLAVONA	100 MG/CAPSULA	1000	0,89	890,00
53	00019864	ISOFLAVONA	200 MG/CAPSULA	1000	1,48	1.480,00
54	00019865	LAMOTRIGINA	50MG/CAPSULA	600	1,35	810,00
55	334097-0	LAMOTRIGINA	100MG/CAPSULA	600	2,36	1.416,00
56	321563-6	LANSOPRAZOL	30 MG/CAPSULA	300	1,57	471,00
57	00019868	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	25/12, 50MG/CAPSULA	2000	0,67	1.340,00
58	00019869	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	50/12, 50MG/CAPSULA	2000	1,00	2.000,00
59	00035702	MELOXICAM	5 MG/CAPSULA	500	0,43	215,00
60	00035703	MELOXICAM	10 MG/CAPSULA	700	0,76	532,00
61	341436-1	MELOXICAM	15 MG/CAPSULA	500	0,81	405,00
62	00019870	METFORMINA	1 GRAMA/CAPSULA	1000	1,33	1.330,00
63	00019871	METROTREXATO	2,5MG/CAPSULA	1500	2,81	4.215,00
64	00019872	MIRTAZAPINA	5 MG/CAPSULA	500	0,57	285,00
65	337461-0	MIRTAZAPINA	30 MG/CAPSULA	1000	1,29	1.290,00
66	335151-3	NORTRIPTILINA	25 MG/CAPSULA	500	0,92	460,00
67	329011-5	NORTRIPTILINA	50 MG/CAPSULA	1500	1,46	2.190,00
68	00012636	NORTRIPTILINA	75 MG /CAPSULA	1000	2,02	2.020,00
69	414719-7	OLANZAPINA	2,5MG/CAPSULA	500	0,44	220,00
70	336371-6	OLANZAPINA	5MG/CAPSULA	500	0,61	305,00
71	336372-4	OLANZAPINA	10MG/CAPSULA	500	0,77	385,00
72	320002-7	OMEPRAZOL	20 MG/CAPSULA	2000	0,84	1.680,00
73	337560-9	PANTOPRAZOL	20 MG/CAPSULA	700	0,83	581,00
74	337209-0	PANTOPRAZOL	40MG/CAPSULA	700	1,28	896,00
75	00019873	PAROXETINA	10 MG/CAPSULA	400	0,68	272,00
76	00019874	PAROXETINA	15 MG/CAPSULA	800	0,79	632,00
77	331994-6	PAROXETINA	20 MG/CAPSULA	1000	0,92	920,00
78	00019887	PASSIFLORA	100 MG/CAPSULA	1000	0,42	420,00
79	00035704	PAPAINA 10%	30/60/100G/CREME	25	54,90	1.372,50
80	00035705	PEG 4000 SEM ELETRÓLITOS	12G/SACHES	1500	6,00	9.000,00
81	00019969	PINUS PINASTER	50 MG/CAPSULA	1000	0,43	430,00

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

82	00035706	PIROXICAM	10 MG/CAPSULA	500	0,44	220,00
83	00019875	PIROXICAM	15MG/CAPSULA	500	0,47	235,00
84	320080-9	PIROXICAM	20MG/CAPSULA	500	0,59	295,00
85	338790-9	QUETIAPINA	25 MG /CAPSULA	500	0,62	310,00
86	338066-1	QUETIAPINA	50 MG /CAPSULA	500	0,99	495,00
87	341279-2	QUETIAPINA	200 MGCAPSULA	500	2,40	1.200,00
88	00019876	RAMIPRIL	5 MG/CAPSULA	500	1,05	525,00
89	320527-4	RANITIDINA	150 MG/CAPSULA	500	0,93	465,00
90	00019877	RISPERIDONA	0,5MG/CAPSULA	500	0,49	245,00
91	00019878	RISPERIDONA	1 MG/CAPSULA	2000	0,69	1.380,00
92	320041-8	RISPERIDONA	2 MG/CAPSULA	2000	0,91	1.820,00
93	320159-7	RISPERIDONA	3 MG/CAPSULA	1000	1,21	1.210,00
94	338912-0	ROSUVASTATINA	10MG/CAPSULA	1000	1,21	1.210,00
95	340909-0	ROSUVASTATINA	20MG/CAPSULA	1000	1,86	1.860,00
96	337467-0	SERTRALINA	100MG/CAPSULA	1000	2,21	2.210,00
97	337468-8	SERTRALINA	25MG/CAPSULA	2000	0,98	1.960,00
98	335558-6	SERTRALINA	50 MG/CAPSULA	2000	1,46	2.920,00
99	337168-9	SINVASTATINA	10MG/CAPSULA	1000	0,65	650,00
100	00019880	SINVASTATINA	20MG/CAPSULA	1000	0,94	940,00
101	00019881	SINVASTATINA	40MG/CAPSULA	1000	1,52	1.520,00
102	00035707	SILIMARINA	200MG/CAPSULA	1500	1,01	1.515,00
103	321846-5	TANSULOSINA	0,4 MG/CAPSULA	1000	0,94	940,00
104	0007286	TIBOLONA	1,25MG/CAPSULA	500	1,30	650,00
105	332760-4	TIBOLONA	2,5MG/CAPSULA	500	1,84	920,00
106	00035708	TRAMADOL	25MG/CAPSULA	500	1,02	510,00
107	307434-0	TRAMADOL	100MG/CAPSULA	2000	2,09	4.180,00
108	319641-0	TRAMADOL	50MG/CAPSULA	2500	1,19	2.975,00
109	00035712	TERBINAFINA	150MG/CAPSULA	500	2,03	1.015,00
110	00019970	TRIBULUS TERRESTRIS	250MG/CAPSULA	1500	0,91	1.365,00
111	392179-4	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,03%	100G/CREME POMADA	200	114,00	22.800,00
112	00035785	URÉIA 10%/OLEO AMENDOA 10%/DEXAMETASONA 0,2%/CETOCONAZOL 2%	CREME BASE 60 GRS	25	57,90	1.447,50
113	00019971	VALSARTAM/ANLODIPINA/H DCTZDA	320/5/25MG/CAPS ULA	1500	6,73	10.095,00
114	363327-6	VALSARTANA/HDCTZDA	160/12,5MG	1000	3,78	3.780,00
115	00019883	VALSARTAM/ANLODIPINA	320/10MG/CAPSUL A	1000	5,50	5.500,00
116	00019884	VALSARTAM	320MG/CAPSULA	1500	5,12	7.680,00
117	00035709	VALERIANA	100 MG/CAPSULA	1000	0,63	630,00
118	00035710	VASELINA (QSQ)+ÁCIDO SALICÍLICO 5%	100 G/CREME	200	34,95	6.990,00
119	346378-8	VENLAFAXINA	75 MG/CAPSULA	1500	0,76	1.140,00

P.M.C  
Fis. 60

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

<b>120</b>	374746-8	<b>VENLAFAXINA</b>	<b>150MH-G/CAPSULA</b>	<b>2500</b>	1,44	3.600,00
						<b>R\$</b> <b>243.694,40</b>

**9.2.** Nas propostas de preços, as empresas participantes não poderão apresentar valores superiores aos valores unitários e totais para cada item descritos na tabela acima, sob pena de inabilitação.

Cláudia - MT, 27 de Janeiro de 2020.

*Valdir A. Costa*  
**VALDIR ARAÚJO COSTA**

Secretario Adjunto Municipal de Saúde e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO IV**

(papel timbrado da empresa)

**PREGÃO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**

**DEVERÁ SER RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO**



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO V**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC**  
**PESSOA JURÍDICA**

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

**Observação:** Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ  
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ  
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ  
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "F"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., "e"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- ( ) MICROEMPRESA - ME
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ  
da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO XI**

**MODELO DA DECLARAÇÃO**  
(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

A Empresa -----, CNPJ N. -----, sediada na  
Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP-----  
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao  
solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº** -----, **DECLARA**, sob as penas da lei, que  
não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo  
funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso  
III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(CPF)  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **10 de Fevereiro de 2020**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 27 de Janeiro de 2020.



**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal



**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia

**Especificação do objeto registrado:** Contratação de empresa para o fornecimento de Prestação de serviços de horas caminhão, com operador;

**Quantidade registrada:** Conforme registrado e disposto na Ata nº 055/2019 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte;

Quantidade de adesão:

Empresa: **EVANDRO BORGES TRANSPORTE - ME**, inscrita no

CNPJ sob o nº 21.966.646/0001-06;

DESCRIÇÃO	QUAN T	UNI D.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Locação Caminhão capacidade de 12m³.	basculante, caçamba.	150	Diari as 390,00	R\$ R\$ 58.500,00

Canabrava do Norte-MT, 27 de Janeiro de 2020

Iranizo Matos Rodrigues  
Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços médicos especializados em Ginecologia, de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 07/02/2020 às 15h30min (Horário de Cuiabá) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) - 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br).

Canarana-MT., 24 de Janeiro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

Edital Nº 01/2020  
De 27 de Janeiro De 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LRF ART. 54,

#### TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas dos Balanços Orçamentários, Financeiros E Patrimonial referente aos meses NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019, inclusive com a publicação na Internet através do site do município, [www.diariomunicipal.com.br/ammm-mt](http://www.diariomunicipal.com.br/ammm-mt) E [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br).

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se

Fábio Marcos Pereira de Faria  
Prefeito Municipal  
Gestão 2017/2020

Edital Nº 02 /2020  
De 27 de Janeiro De 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LRF ART. 54,

#### TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 5º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2019, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site [www.diariomunicipal.com.br/ammm-mt](http://www.diariomunicipal.com.br/ammm-mt), e [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br).

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se

Fábio Marcos Pereira de Faria  
Prefeito Municipal  
Gestão 2017/2020

Edital Nº 03 /2020  
De 27 de Janeiro De 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LRF ART. 54,

#### TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º Quadrimestre do LRF, do Exercício Financeiro de 2019, inclusive com a publicação no mural da prefeitura, no [www.diariomunicipal.com.br/ammm-mt](http://www.diariomunicipal.com.br/ammm-mt), e [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br).

O Relatório de Gestão Fiscal ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se

Fábio Marcos Pereira de Faria  
Prefeito Municipal  
Gestão 2017/2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

#### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA ESPAÇADAS EM MUDAS EM VOLTA E DENTRO DA PISTA DE CAMINHADA QUE ESTA AGREGADA ATRAS DO GINÁSIO DE ESPORTES BEZERRÃO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: JOSE LUIZ FERREIRA  
CNPJ nº 27.528.196/0001-48  
Endereço: Rua Afonso Pena, nº 439, Centro, Cláudia/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.968,00 (oito mil novecentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia - MT, 27 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KURTEN  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 REGISTRO DE

#### PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 10 de Fevereiro de 2020, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 27 de Janeiro de 2020.



ALTAMIR KURTEN  
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069.026/2019)  
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020/FUNED  
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

SME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS EM 05 (CINCO) UNIDADES EDUCACIONAIS SUBDIVIDIDA EM 03 LOTES, SENDO: LOTE 01: REFORMA EMEB SÃO JOÃO BOSCO; LOTE 02: REFORMA EMEB NOVO RENASCER E CRECHE ALE GUILHERME e LOTE 03: REFORMA CRECHE JARDIM UMUARAMA II e EMEB QUINTINO PEREIRA DE FREITAS.  
DATA E HORA: Às 15h00min (quinze horas) do dia 03 de março de 2020 (fuso horário de Cuiabá).

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

**INFORMAÇÕES:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: [cpl@cuiaba.mt.gov.br](mailto:cpl@cuiaba.mt.gov.br) - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 27 de janeiro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Agmar Divino Lara de Siqueira  
Diretor Especial de Licitações e Contratos

**AVISO DE RESULTADO DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 007/2019 1ª REPUBLICAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO** referente à CONCORRÊNCIA Nº 007/2019 1ª REPUBLICAÇÃO, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CONTORNO LESTE, A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, DIVIDIDA EM DOIS LOTES: LOTE 1 - TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA FERNANDO CORREA E O RIO COXIPÓ, LOTE 2 - TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O RIO COXIPÓ E A RODOVIA EMANUEL PINHEIRO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITANTES	LOTE 01	LOTE 02
AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI	HABILITADA	HABILITADA
CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINEIRAÇÃO LTDA	HABILITADA	HABILITADA
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	HABILITADA	HABILITADA
CONSORCIO BANDEIRANTES/DESTESA (ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA e DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA)	HABILITADA	HABILITADA
CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLINI LTDA	HABILITADA	HABILITADA
CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA	HABILITADA	HABILITADA
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	HABILITADA	HABILITADA
GUAXE CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA	HABILITADA
GEOSOLO - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	HABILITADA	HABILITADA
JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA	HABILITADA
SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA	HABILITADA	HABILITADA
A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELE - EPP	HABILITADA	INABILITADA
CONSORCIO CONTORNO LESTE (BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME)	HABILITADA	INABILITADA
CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	HABILITADA	INABILITADA
EHL - ELETRO HIDRO LTDA	HABILITADA	INABILITADA
HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI	HABILITADA	INABILITADA
TCC - TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA	HABILITADA	INABILITADA
LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	INABILITADA	INABILITADA

IBIZA CONSTRUTORA LTDA-EPP	INABILITADA	INABILITADA
----------------------------	-------------	-------------

Bem como, **CONVOCAMOS** as empresas **HABILITADAS** para abertura dos Envelopes de **Propostas de Preços**, que será no dia **30/01/2020 às 15h00min**.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

**CONTATO:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: [cpl@cuiaba.mt.gov.br](mailto:cpl@cuiaba.mt.gov.br) - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

Cuiabá, 27 de janeiro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento  
Presidente da Permanente de Comissão de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira  
Diretor Especial de Licitações e Contratos

**RESULTADO FINAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de Outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019 - Processo Administrativo nº 54.221/2019**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA PROJETO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS CIVIS, INCLUSIVE SPT - ENSAIO DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	06.245.457/0001-42	R\$ 576.992,40

VALOR POR EXTENSO: (quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

Cuiabá, 27 de janeiro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira  
Diretor Especial de Licitações e Contratos

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019**

O Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa **SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.245.457/0001-42**, no valor total de **R\$ 576.992,40** (quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) a **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019**, do procedimento licitatório nº 54.221/2019 - cujo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA PROJETO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS CIVIS, INCLUSIVE SPT - ENSAIO DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

Cuiabá, 27 de janeiro de 2020.

VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**TORNAR SEM EFEITO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 552/2019 -** Originário da Inexigibilidade de Licitação nº 030/2019, Processo Administrativo nº 123.622/2019 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Divulgado no dia 24 de Janeiro de 2020, Ano 9, nº1829, página nº 46, publicado em duplicidade, tornando sem efeito a última publicação.

Cuiabá-MT, 27/01/2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020 -** Originário do Pregão Presencial nº 039/2019/Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, Processo Administrativo nº



REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRE - SE

RH  
PORTARIA N° 045/2020

DATA: 06 de Janeiro de 2020.

**SÚMULA:** Exoneração do Concurso Público a pedido ao Sr. **Roberto Borges Pereira** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Exoneração do Concurso Público a pedido ao Sr. **Roberto Borges Pereira**, portador do RG n° 001.087.186 SSP/MS e CPF n° 857.244.911-68 no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 06 de Janeiro de 2020.

**ALTAMIR KÜRTE**N

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH  
PORTARIA N° 046/2020

DATA: 07 de Janeiro de 2020

**SÚMULA:** DESIGNA O SR. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de FISCALIZAÇÃO de obras e dá outras providências.

O Sr. **ALTAMIR KÜRTE**N, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI N° 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ORGÂNICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

**RESOLVE:**

Art. 1° - **DESIGNAR** o Sr. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA n° 031456, portador do CPF n° 030.420.591-54 RG n° 17107830 SSP/MT para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS, NA ZONA URBANA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Tomada de Preço 06/2019 CONTRATO 069/2019.

Art. 2° - Incumbe ao referido designado às atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 07 de Janeiro de 2020.

**ALTAMIR KÜRTE**N

Prefeito Municipal

dianomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

REGISTRA - SE  
PUBLIQUA - SE  
CUMpra - SE

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **10 de Fevereiro de 2020**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 27 de Janeiro de 2020.

**ALTAMIR KÜRTE**N

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 001/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA ESPAÇADAS EM MUDAS EM VOLTA E DENTRO DA PISTA DE CAMINHADA QUE ESTA AGREGADA ATRÁS DO GINÁSIO DE ESPORTES BEZERRÃO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93.

**EMPRESA:** JOSE LUIZ FERREIRA

**CNPJ n° 27.528.196/0001-48**

Endereço: Rua Afonso Pena, n° 439, Centro, Cláudia/MT.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.968,00 (oito mil novecentos e sessenta e oito reais).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

**HOMOLOGO E ADJUDICO.**

Cláudia – MT, 27 de Janeiro de 2020.

**ALTAMIR KÜRTE**N

Prefeito Municipal



RH  
PORTARIA N° 001/2020

DATA: 02 de Janeiro de 2020.

**SÚMULA:** Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências,

**ALTAMIR KÜRTE**N, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais:

2014-11-20 15:00:00

Assinado Digitalmente

## CRENCIAMENTO

Fis	P.M.C. 74
Rub	0

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1756000218

PRO PLASTIFICAR  
 1756000218

Nome: **JOHN WILLIAM GONCALVES**

DDC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **14429039 98P MT**

CNPJ: **949.580.251-20** DATA NASCIMENTO: **23/08/1983**

FILIAÇÃO: **REINALDO GONCALVES**  
**HELENA ALVES DOS SANTOS**

PERMISSÃO: **AC** ACC: **AE** CAT. HAB: **AE**

Nº REGISTRO: **03041818602** VALIDADE: **13/01/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **18/09/2003**

OBSERVAÇÕES

*John William Gonçalves*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SINOP, MT** DATA EMISSÃO: **15/01/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Maurício Ferraz*  
 59614096103  
 MT638256577

**MATO GROSSO**



**2º** **2º Ofício Extrajudicial**  
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
 Fone(66) 3531-4555 www.2oficiojnop.com.br - Tabelã Maria Antonieta Marques Cabral

**AUTENTICAÇÃO**  
 Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé Sinop/MT07 de Fevereiro de 2020

Selo BJV86111 Cod. Aut. 06 - Valor R\$ 3,10  
<http://www.tjmt.us.br/selos> - Atend. IZABELA

*Maurício Ferraz*  
 MAURICIO FERRAZ OF. ESCRIV.

QR code

Selo do Controle Digital  
 do Ofício - Sinop - MT  
 Código Serventia: 170

**P.M.C. 75**  
 Fls. *75*  
 Rub. *75*

**ESPAÇO EM BRANCO**

**ESPAÇO EM BRANCO**

*John William Gonçalves*

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMNETO

AO  
ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT  
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020.  
MENOR PREÇO POR LOTE

A FARMACIA DE MANIPULAÇÃO HOMOGENEA (ZUANAZZI E CIA LTDA EPP) SITUADA NA AVENIDA DAS EMBAUBAS, 640 TERREO, EDIF. EMBAUBAS CENTRO, SINOP/MT, ATRAVEZ DE SUA PROPRIETARIA ADMINISTRADORA SRA. DIRCE ALVES MOURA CPF. 856.433.781-91, DIVORCIADA, EMPRESARIA, MORADORA NA AVENIDA DAS EMBAUBAS, 642, CENTRO SINOP/MT, CREDENCIA E DÁ PLENOS PODERES AO SR. JOHN WILLIAM GONÇALVES, CPF 949.580.251-20 MORADOR NA RUA NAPOLES, 1222, RESIDENCIAL FLORENÇA EM SINOP/MT NA QUALIDADE DE GERENTE, DECLARA;

ESTA AUTORIZADO À PARTICIPAR DA LICITAÇÃO INSTAURADA PELO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO, NA MODALIDADE PREGÃO N.º 003/2020, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE PODERES PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA ZUANAZZI E CIA LTDA EPP, BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, OFERTAR LANCES VERBAIS, ASSINAR CONTRATOS, ATAS, E REPRESENTAR IMPUGNAÇÕES BEM COMO RECURSOS E OS DEMAIS ATOS INERENTES A TODO O PROCESSO LICITATÓRIO EM QUESTÃO, RENUNCIAR DIREITOS, DESISTIR DE RECURSOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME.

SINOP, 31 DE JANEIRO DE 2020

2º OFÍCIO  
SINOP-MT

Fls.	P.M. 20
Rub.	01

DIRCE ALVES MOURA – CPF: 856.433.781-91  
PROPRIETÁRIA

**PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA FINS ADMINISTRATIVOS**

Farmacia de Manipulação Homogenea (Zuanazzi e Cia Ltda epp), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.968.651/0001-93, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 640 – Terreo – Centro – 78.550-236 – Sinop/MT, neste ato representada pela sua proprietária Sra. **DIRCE ALVES MOURA** brasileira, Empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 02355809 SSP/MT e do CPF/MF nº 856.433.781-91, residente e domiciliada à Avenida das Embaúbas, nº 642 – Terreo – Centro – 78.550-236 – Sinop/MT

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia seu bastante procurador o Sr. **JOHN WILLIAM GONÇALVES**, brasileiro, casado, Gestor, portador da Cédula de Identidade RG nº 1442903-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 949.580.251-20, residente e domiciliado na rua Napoles, 1222 – bairro Residencial Florença em Sinop/MT.

A quem confere poderes para representá-lo em todas as situações relacionadas aos interesses da Farmácia de Manipulação Homogênea, de origem trabalhista autorizado à contratar, demitir e promover bem como Preposto em audiências, assuntos de origem bancária, entre eles, saldos, extratos, depósitos, contratação de serviços ou alterações, bem como participar de todas as modalidades de Pregões, Licitações e Leilões, demonstrações e Visitas Técnicas, manifestar-se verbalmente, credenciamentos, Impugnações, Habilitação, assinar atas e quaisquer outros documentos, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar contratos, entregar e retirar quaisquer documentos juntos a todos órgão Públicos e privados, retirar e entregar mercadorias, vender ou realizar transferências de mercadorias, compras, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes a quaisquer certames em nome da outorgante. Também gerenciar qualquer tipo de linhas telefônicas (fixas ou moveis) ou serviço de internet, bem como outras prestadoras de serviços e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato e de quaisquer outros., pelo que darei por bom, firme e valioso.



Válido até dia 30/12/2020

Sinop, 05 de fevereiro de 2020



Farmacia de Manipulação Homogenea (Zuanazzi e Cia Ltda epp)  
**DIRCE ALVES MOURA** (Proprietária)  
CPF: 856.433.781-91

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA

AO  
ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT  
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.  
MENOR PREÇO POR ITEM

A FARMACIA DE MANIPULAÇÃO HOMOGENEA (ZUANAZZI E CIA LTDA EPP) SITUADA NA AVENIDA DAS EMBAUBAS, 640 TERREO, EDIF. EMBAUBAS CENTRO, SINOP/MT, ATRAVEZ DE SEU BASTANTE PROCURADOR, SR. **JOHN WILLIAM GONÇALVES**, BRASILEIRO, CASADO, GESTOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 1442903-9 SSP/MT, INSCRITO NO CPF Nº 949.580.251-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NAPOLES, 1222 – BAIRRO RESIDENCIAL FLORENÇA EM SINOP/MT, NA QUALIDADE DE GERENTE, DECLARO;

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O QUE DECLARAMOS ACIMA É VERDADE E POR ISSO DAMOS FÉ.

Fls.	P.M.C. 78
Rub.	

SINOP, 31 DE JANEIRO DE 2020

05.968.651/0001-93

Inscr. Est.: 13.275.110-0

Zuanazzi & Cia Ltda.

Av. das Embaubas, nº 640 - Centro  
CEP 78550-000 - Sinop - Mato Grosso

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO HOMOGENEA (ZUANAZZI E CIA LTDA EPP)

**JOHN WILLIAM GONÇALVES** – CPF: 949.580.251-20

PROCURADOR

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

AO  
ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT  
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.  
MENOR PREÇO POR ITEM

A FARMACIA DE MANIPULAÇÃO HOMOGENEA (ZUANAZZI E CIA LTDA EPP) SITUADA NA AVENIDA DAS EMBAUBAS, 640 TERREO, EDIF. EMBAUBAS CENTRO, SINOP/MT, ATRAVEZ DE SEU BASTANTE PROCURADOR, SR. **JOHN WILLIAM GONÇALVES**, BRASILEIRO, CASADO, GESTOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 1442903-9 SSP/MT, INSCRITO NO CPF Nº 949.580.251-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NAPOLES, 1222 – BAIRRO RESIDENCIAL FLORENÇA EM SINOP/MT, NA QUALIDADE DE GERENTE, DECLARO;

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 À 45 DA MESMA LEI COMPLEMENTAR.

- ( ) MICROEMPRESA - ME  
( X ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O QUE DECLARAMOS ACIMA É VERDADE E POR ISSO DAMOS FÉ.

SINOP, 31 DE JANEIRO DE 2020

P.M.C. 79	
Fis.	
Rub.	

05.968.651/0001-93

inscr. Est.: 13.275.110-0

Zuanazzi & Cia Ltda.

Av. das Embaubas, nº 640 - Centro  
CEP 78550-000 - Sinop - Mato Grosso

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO HOMOGENEA (ZUANAZZI E CIA LTDA EPP)

**JOHN WILLIAM GONÇALVES** – CPF: 949.580.251-20

PROCURADOR



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 31/01/2020 10:04:36

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ZUANAZZI & CIA LTDA**  
CNPJ: **05.968.651/0001-93**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

P.M.C. 81	
Fis	
Sub	

*John Walker*  
*Procurador*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA  
EPP**

**CNPJ nº 05.968.651/0001-93**

CARLOS EDUARDO ZUANAZZI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 033.657.561-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20844727, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AV. DAS EMBAÚBAS, 642, SETOR COMERCIAL, SINOP, MT, CEP 78550236, BRASIL.

DIRCE ALVES MOURA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/02/1960, SEPARADA JUDICIALMENTE, EMPRESARIA, CPF nº 856.433.781-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02355809, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AV. DAS EMBAÚBAS, 642, SETOR COMERCIAL, SINOP, MT, CEP 78550236, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ZUANAZZI & CIA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200877323, com sede Av das Embaúbas, 640, Setor Comercial, Sinop, MT, CEP 78.550-236, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.968.651/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, FLORAIS, COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS E COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL; ATIVIDADE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE, CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO.

**CNAE FISCAL**

4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos ✓  
4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

P.M.C. 21	
Fis	
Rub	

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA  
EPP**

**CNPJ nº 05.968.651/0001-93**

**4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**

**8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente**

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio(a) CARLOS EDUARDO ZUANAZZI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$19.000,00 (Dezenove Mil Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio DIRCE ALVES MOURA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

CARLOS EDUARDO ZUANAZZI, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizado.

DIRCE ALVES MOURA, com 99.000 (noventa e nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DIRCE ALVES MOURA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA  
EPP**

**CNPJ nº 05.968.651/0001-93**

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA DAS EMBAÚBAS, 1236, TERREO , SETOR COMERCIAL, SINOP, CEP 78.550-206, MT.

Com capital destacado no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**OBJETO SOCIAL DA FILIAL**

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, FLORAIS, COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS E COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL; ATIVIDADE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE, CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO.

**CNAE FISCAL DA FILIAL**

**4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.**

**4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.**

**4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.**

**4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.**

**8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.**

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece COMARCA DE SINOP-MT.

P.M.C. 84	
Fls.	
Rub.	

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA  
EPP**

**CNPJ nº 05.968.651/0001-93**

**CLÁUSULA OITAVA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**ZUANAZZI & CIA LTDA EPP**

CNPJ. 05.968.651/0001-93

NIRE: 51.200.877.323

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

CARLOS EDUARDO ZUANAZZI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 033.657.561-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20844727, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AV. DAS EMBAÚBAS, 642, SETOR COMERCIAL, SINOP, MT, CEP 78550236, BRASIL.

DIRCE ALVES MOURA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/02/1960, SEPARADA JUDICIALMENTE, EMPRESARIA, CPF nº 856.433.781-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02355809, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AV. DAS EMBAÚBAS, 642, SETOR COMERCIAL, SINOP, MT, CEP 78550236, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ZUANAZZI & CIA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200877323, com sede Av das Embaúbas, 640, Setor Comercial, Sinop, MT, CEP 78.550-236, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.968.651/0001-93, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam em readequar a redação dos atos constitutivos da sociedade, em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10.01.2002), supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à espécie e em conformidade com as cláusulas seguintes:

Fls. 85  
P.M.C.  
P. 1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA  
EPP**

**CNPJ nº 05.968.651/0001-93**

**PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ZUANAZZI & CIA LTDA EPP**, com sede na Av das Embaúbas, 640, Setor Comercial, Sinop, MT, CEP 78.550-236

**SEGUNDA:**

O capital social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) CARLOS EDUARDO ZUANAZZI, com 1.000 (uma mil) quotas, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) DIRCE ALVES MOURA, com 99.000 (noventa e nove mil) quotas, no valor total de R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais).

**Parágrafo Único** – Demonstrativo da distribuição do Capital entre os sócios:

<b>SÓCIOS:</b>	<b>PERC.</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR EM REAIS</b>
CARLOS EDUARDO ZUANAZZI	1%	1.000	R\$ 1.000,00
DIRCE ALVES MOURA	99%	99.000	R\$ 99.000,00
<b>TOTALIZANDO</b>		<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**TERCEIRA:**

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

**OBJETO SOCIAL**

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, FLORAIS, COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS E COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL; ATIVIDADE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE, CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO.

**CNAE FISCAL**

**4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos**

**P.M.C. 86**  
Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA  
EPP**

**CNPJ nº 05.968.651/0001-93**

**4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas**

**4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas**

**4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**

**8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente**

**QUARTA:**

A sociedade teve início de suas atividades em 01/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

**QUINTA:**

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA DAS EMBAÚBAS, 1236, TERREO, SETOR COMERCIAL, SINOP, CEP 78.550-206, MT.

Com capital destacado no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**OBJETO SOCIAL DA FILIAL**

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, FLORAIS, COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL; ATIVIDADE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE, CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO.

**CNAE FISCAL DA FILIAL**

**4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.**

**4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.**

**4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA  
EPP**

**CNPJ nº 05.968.651/0001-93**

**4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.**

**8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.**

**SEXTA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Primeiro** – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da Lei.

**Parágrafo Segundo** - As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

**SETIMA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**OITAVA:**

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DIRCE ALVES MOURA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**NONA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA  
EPP**

**CNPJ nº 05.968.651/0001-93**

**DÉCIMA:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Parágrafo primeiro** – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

**Parágrafo segundo** - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

**Parágrafo Terceiro:** Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

**DÉCIMA-PRIMEIRA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA-SEGUNDA:**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore” para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA-TERCEIRA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA  
EPP**

**CNPJ nº 05.968.651/0001-93**

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA-QUARTA:**

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DÉCIMA-QUINTA:**

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SINOP/MT, 07 de novembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
CARLOS EDUARDO ZUANAZZI  
CPF: 033.657.561-08

\_\_\_\_\_  
DIRCE ALVES MOURA  
CPF: 856.433.781-91

REVAZIO  
JOSE MARQUES PERDIGÃO  
ESTER MILANO PERDIGÃO



RC	DATA DE EXPEDIÇÃO	CPF
1101132-7 SJSP MT	28/11/2011	853.933.551-49
TÍTULO DE ELIITOR	ZONA	SEÇÃO
018058751813	32	211

GRUPO SANGÜINEO	FACTOR B	OBSERVAÇÕES
O	POSITIVO	



LOCAL	DATA DE EXPEDIÇÃO
BRASÍLIA	17/06/2013

JOSE RICARDO ARNAUT AMADIO  
PRESIDENTE DO CRF / MT

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*John Milton Amadio*

Fis	P.M. 91
Rub	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
 CÉDULA DE IDENTIDADE

EN/MT  
 2501 / MT

NOME

DR. FLAMARYON CAMILLE MILANO  
 PERDIGÃO

CATEGORIA PROFISSIONAL  
 FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO  
 22/08/1978

DIPLOMADO PELA  
 UVV

NATURALIDADE/UF  
 MARINGÁ / PR

DATA DE CONCLUSÃO

28/10/2008

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRA



  
 ASSINATURA DO REGISTRAR

P.M.S. 2  
 Fis  
 Rub









**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE  
FARMACIA ALQUIMIA LTDA EPP  
CNPJ nº 08.760.684/0001-31**

**FLAMARYON CAMILLE MILANO PERDIGÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Leonardo Da Vinci, 112, Residencial Mondrian, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78550-000, portador da Cédula de Identidade Civil - R.G. sob nº 1101132-7 SJ/MT e portador do CPF sob nº 853.933.551-49, natural da Cidade de Maringá/PR, onde nasceu no dia 22/08/1978, filho de Jose Marques Perdigão e de Ester Milano Perdigão.

**ESTER MILANO MARTINS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Leonardo Da Vinci, 112, Residencial Mondrian, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78550-000, portadora do RG sob nº 0357391-5 SSP/MT e do CPF sob nº 804.551.401-97, natural da Cidade de Ourinhos/SP, onde nasceu no dia 17/10/1961, filha de Joaquim Milano e de Inacia Saturnina de Almeida.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **FARMACIA ALQUIMIA LTDA - EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201011249, com sede Av. das Itaúbas, 2868, Setor Comercial, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.760.684/0001-31, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA 1ª:** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA DAS ITAÚBAS, 2868, SETOR COMERCIAL, NA CIDADE DE SINOP/MT, CEP 78.550-086.**

**DOS DADOS DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA 2ª:** Fica alterado, neste ato, o regime de casamento e endereço do sócio **FLAMARYON CAMILLE MILANO PERDIGÃO** que passa a ser **CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS** e o endereço passa a ser na **RUA GUANABARA, 130, RESIDENCIAL IPANEMA, NA CIDADE DE SINOP/MT, CEP 78.555-569** e fica alterado, neste ato, o CEP do endereço da sócia **ESTER MILANO MARTINS** que passa a ser CEP 78.555-576.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA 3ª:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SINOP**.

Fls	P.M.C. 93
Rub	00

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE  
FARMACIA ALQUIMIA LTDA EPP  
CNPJ nº 08.760.684/0001-31**

**CLÁUSULA 4ª:** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**DA CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA 5ª:** Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**FLAMARYON CAMILLE MILANO PERDIGÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Guanabara, 130, Residencial Ipanema, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.555-569, portador da Cédula de Identidade Civil - R.G. sob nº 1101132-7 SJ/MT e portador do CPF sob nº 853.933.551-49, natural da Cidade de Maringá/PR, onde nasceu no dia 22/08/1978, filho de Jose Marques Perdigão e de Ester Milano Perdigão.

**ESTER MILANO MARTINS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Leonardo Da Vinci, 112, Residencial Mondrian, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.555-576, portadora do RG sob nº 0357391-5 SSP/MT e do CPF sob nº 804.551.401-97, natural da Cidade de Ourinhos/SP, onde nasceu no dia 17/10/1961, filha de Joaquim Milano e de Inacia Saturnina de Almeida.

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO.**

**CLÁUSULA 1ª:** A Sociedade adota a forma de Sociedade Limitada e girará sob o nome empresarial de "**FARMÁCIA ALQUIMIA LTDA - EPP**".

**CLÁUSULA 2ª:** A sociedade tem sede na Av. das Itaúbas, 2868, Setor Comercial, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-086, que é seu foro, podendo abrir e suprimir filiais onde julgar conveniente, em qualquer parte do território nacional, ou exterior.

**CLÁUSULA 3ª:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e teve início de suas atividades em 13/04/2007.

**CLÁUSULA 4ª:** A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.**



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE  
FARMACIA ALQUIMIA LTDA EPP  
CNPJ nº 08.760.684/0001-31**

**CODIFICAÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA**

- 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas;
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

**DO CAPITAL E DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA 5ª:** O capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional pelos sócios e dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES EM REAIS	%
Flamaryon Camille Milano Perdigão	66.000	R\$ 66.000,00	66%
Ester Milano Martins	34.000	R\$ 34.000,00	34%
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100%

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os sócios obrigam-se a proporcionar a sociedade os recursos financeiros necessários à realização dos seus objetivos, seja por aumento do Capital, seja por suprimento em dinheiro a crédito de suas respectivas contas.

**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

<b>P.M.C. 95</b>	
F/s	
Rub	

**CLÁUSULA 6ª:** A administração da sociedade caberá a ambos os sócios com os poderes e atribuições de administradores, podendo os mesmos administrarem tanto em conjunto como isoladamente, ficando desde já, autorizados a fazerem uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**CLÁUSULA 7ª:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixarem um valor mensal a título de retirada pró-labore, observadas as regulamentações pertinentes.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE  
FARMACIA ALQUIMIA LTDA EPP  
CNPJ nº 08.760.684/0001-31**

**CLÁUSULA 8ª:** Os sócios poderão, de comum acordo, estabelecer uma procuração pública para terceiros dando plenos poderes para administrar a sociedade.

**DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA 9ª:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

**CLAUSULA 10ª:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os sócios remanescentes, discriminando o preço e a forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação; Decorrido tal prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

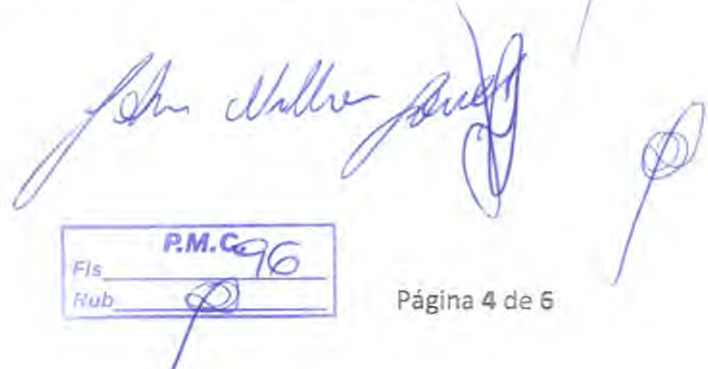
**CLÁUSULA 11ª:** Somente haverá dissolução da sociedade quando todos os sócios componentes, de comum acordo, a determinarem.

**CLÁUSULA 12ª:** O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolve a sociedade necessariamente, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "De Cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apurados em balanço os haveres do sócio falecido e tendo os herdeiros não assumido a posição do "De Cujo", serão pagos da forma que os representantes combinarem a parte que cabem a aqueles, de acordo com a situação patrimonial e balanço levantado especialmente para esse fim, e assim que houver autorização judicial formalizar-se-á a operação de Alteração Contratual perante o órgão competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso dos sócios remanescentes e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE  
FARMACIA ALQUIMIA LTDA EPP  
CNPJ nº 08.760.684/0001-31**

**PARÁGRAFO QUARTO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos, em que a sociedade se resolva.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**CLÁUSULA 13ª:** O exercício social coincidirá com o ano civil.

**CLÁUSULA 14ª:** No último dia do mês de Dezembro de cada ano, o administrador procederá o Balanço Geral da Sociedade, no qual serão apurados os lucros ou prejuízos com observância das prescrições legais.

**CLÁUSULA 15ª:** Os lucros líquidos apurados terão o destino que os sócios de comum acordo convencionarem, nas épocas oportunas.

**CLÁUSULA 16ª:** Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção de suas quotas no Capital Social. A mesma forma se adotará para os prejuízos acaso verificados, se não puderem ser transferidos aos exercícios subseqüentes, consoante as disposições legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na partilha dos lucros ter-se-á em consideração também, os valores realizados por conta das quotas subscritas e integralizadas, "Pro-rata Tempore".

**CLÁUSULA 17ª:** No caso de aumento do capital, enquanto não integralizarem as respectivas quotas, todos os lucros que couberem aos sócios nos termos desta cláusula, serão, necessariamente, aplicados na realização ou na integralização das mesmas.

**CLÁUSULA 18ª:** A Administração tem poderes para levantar balanços e distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários.

**CLÁUSULA 19ª:** Os sócios dispensam as assembleias gerais para deliberações sobre balanços patrimoniais.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fls	P.M.C. 97
Rub	

**CLÁUSULA 20ª:** É vedado aos sócios caucionar ou, de qualquer forma, empenhar suas quotas do Capital, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA 21ª:** Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade, para a solução de todas as questões oriundas deste contrato.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE  
FARMACIA ALQUIMIA LTDA EPP  
CNPJ nº 08.760.684/0001-31**

**CLÁUSULA 22ª:** Os casos omissos serão regulados pelas disposições das leis em vigor.

**CLÁUSULA 23ª:** Os sócios ficam proibidos de prestar aval, endosso, fiança e caução de favor a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se houver necessidade de procedimento judicial a parte culpada pagará à inocente as custas, honorários advocatícios e demais ônus decorrentes.


**DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CRIMINAL**

**CLÁUSULA 24ª:** Os administradores **FLAMARYON CAMILLE MILANO PERDIGÃO** e **ESTER MILANO MARTINS**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SINOP/MT, 7 de maio de 2015.

*2º OFÍCIO SINDICAT*  
  
\_\_\_\_\_  
FLAMARYON CAMILLE MILANO PERDIGÃO  
CPF: 853.933.551-49

*2º OFÍCIO SINDICAT*  
  
\_\_\_\_\_  
ESTER MILANO MARTINS  
CPF: 804.551.401-97

**P.M. 098**  
Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

# FARMÁCIA ALQUIMIA LTDA

## CONTRATO SOCIAL

**FLAMARYON CAMILLE MILANO PERDIGÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Leonardo Da Vinci, 112, Residencial Mondrian, na Cidade de Sinop/MT., CEP 78550-000, portador da Cédula de Identidade Civil - R.G. sob nº 1101132-7 SJ/MT e portador do CPF sob nº 853.933.551-49, natural da Cidade de Maringá/PR, onde nasceu no dia 22/08/1978, filho de Jose Marques Perdigão e de Ester Milano Perdigão.

**ESTER MILANO MARTINS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Leonardo Da Vinci, 112, Residencial Mondrian, na Cidade de Sinop/MT., CEP 78550-000, portadora do RG sob nº 0357391-5 SSP/MT e do CPF sob nº 804.551.401-97, natural da Cidade de Ourinhos/SP, onde nasceu no dia 17/10/1961, filha de Joaquim Milano e de Inacia Saturnina de Almeida.

Por este instrumento tem entre si, justo e combinado, a constituição de uma Sociedade Limitada, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação, Sede, Duração e Objeto.

A)- A Sociedade adota a forma de Sociedade Limitada e girará sob o nome empresarial de "FARMÁCIA ALQUIMIA LTDA".

B)- A sociedade tem sede na Av. das Itaúbas, 2868, Setor Comercial, na Cidade de Sinop/MT., CEP 78.550-000, que é seu foro, podendo abrir e suprimir filiais onde julgar conveniente, em qualquer parte do território nacional, ou exterior.

C)- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e terá início de suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

D)- A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

Fls	P.M. 699
Rub	

### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Capital e das Quotas.

A)- O capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional e dividido em 100.000

(Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES EM REAIS	%
Flamaryon Camille Milano Perdigão	66.000	R\$ 66.000,00	66%
Éster Milano Martins	34.000	R\$ 34.000,00	34%
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100%

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os sócios obrigam-se a proporcionar a sociedade os recursos financeiros necessários à realização dos seus objetivos, seja por aumento do Capital, seja por suprimento em dinheiro a crédito de suas respectivas contas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Da Administração da Sociedade

A) A administração da sociedade caberá a ambos os sócios com os poderes e atribuições de administradores, podendo os mesmos administrarem tanto em conjunto como isoladamente, ficando desde já, autorizados a fazerem uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

B)- Os sócios poderão, de comum acordo, fixarem um valor mensal a título de retirada pró-labore, observadas as regulamentações pertinentes.

C) Os sócios poderão, de comum acordo, estabelecer uma procuração pública para terceiros dando plenos poderes para administrar a sociedade.

#### CLÁUSULA QUARTA: Da Cessão ou Transferência de Quotas

A)- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

B)- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os sócios remanescentes, discriminando o preço e a forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação; Decorrido tal prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



## CLÁUSULA QUINTA: Da Dissolução da Sociedade

A)- Somente haverá dissolução da sociedade quando todos os sócios componentes, de comum acordo, a determinarem.

B)- O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolve a sociedade necessariamente, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "De Cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apurados em balanço os haveres do sócio falecido e tendo os herdeiros não assumido a posição do "De Cujus", serão pagos da forma que os representantes combinarem a parte que cabem a aqueles, de acordo com a situação patrimonial e balanço levantado especialmente para esse fim, e assim que houver autorização judicial formalizar-se-á a operação de Alteração Contratual perante o órgão competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso dos sócios remanescentes e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos, em que a sociedade se resolva.

## CLÁUSULA SEXTA: Do Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros

A)- O exercício social coincidirá com o ano civil.

B)- No último dia do mês de Dezembro de cada ano, o administrador procederá o Balanço Geral da Sociedade, no qual serão apurados os lucros ou prejuízos com observância das prescrições legais.

C)- Os lucros líquidos apurados terão o destino que os sócios de comum acordo convencionarem, nas épocas oportunas.

D)- Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção de suas quotas no Capital Social. A mesma forma se adotará para os prejuízos acaso verificados, se não puderem ser transferidos aos exercícios subsequentes, consoante as disposições legais.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na partilha dos lucros ter-se-á em consideração também os valores realizados por conta das quotas subscritas e integralizadas. "Pro-rata Tempore".

E)- No caso de aumento do capital, enquanto não integralizarem as respectivas quotas, todos os lucros que couberem aos sócios nos termos desta cláusula, serão, necessariamente, aplicados na realização ou na integralização das mesmas.

F)- A Administração tem poderes para levantar balanços e distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários.

G)- Os sócios dispensam as assembleias gerais para deliberações sobre balanços patrimoniais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Disposições Gerais**

A)- É vedado aos sócios caucionar ou, de qualquer forma, empenhar suas quotas do Capital, no todo ou em parte.

B)- Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade, para a solução de todas as questões oriundas deste contrato.

C)- Os casos omissos serão regulados pelas disposições das leis em vigor.

D)- Os sócios ficam proibidos de prestar aval, endosso, fiança e caução de favor a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se houver necessidade de procedimento judicial a parte culpada pagará à inocente as custas, honorários advocatícios e demais ônus decorrentes.


#### **CLÁUSULA OITAVA: Da declaração de responsabilidade criminal**

A)- Os administradores **FLAMARYON CAMILLE MILANO PERDIGÃO** e **ESTER MILANO MARTINS**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


**R.M.C.**  
Fls. 102  
Rub. 102

E. por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Contrato de Sociedade Limitada, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Sinop/MT, 27 de março de 2007

  
Flamaryon Camille Milano Perdigo

Sócio


  
Ester Milano Martins

Sócia

Testemunhas:

  
Junior Teixeira

RG - 6.136.125-1 SSP/PR  
CPF - 878.969.409-06

  
Queila Fernanda de Farias Teixeira

RG - 7.104-965-5 SSP/PR  
CPF - 700.217.081-34

Reconheço, verdadeira, a(s) Firma(s) de:  
FLAMARYON CAMILLE MILANO PERDIGAO (23241).XXXXXXXXXX  
ESTER MILANO MARTINS (02768). Dou fé,XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XX  
Sinop-MT, 02/04/2007 às 13:45  
008 Of.Escr.- Gicele Cristina Paulatti



P.M.G. 103  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2007  
SOB Nº: 51201011249  
Protocolo: 07/019146-8  
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES  
SECRETARIO GERAL

**PROPOSTA DE PREÇOS**

AO  
ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT  
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.  
MENOR PREÇO POR LOTE

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Nome de Fantasia: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO HOMOGENEA	
Razão Social: ZUANAZZI & CIA LTDA	
CNPJ: 05.968.651/0001-93	Optante pelo SIMPLES? Sim
Insc. Est: 13.275.110-0	
Endereço: AVENIDA DAS EMBAUBAS, 640	
Bairro: CENTRO	Cidade: SINOP
CEP: 78555-236	E-MAIL: homogeneafinanceiro@gmail.com
Telefone: (66) 3531-2589	Fax:
Banco: 001	Conta Bancária: 23731-0
Nome e nº da Agência: BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA 4270-6	

**Prezados Senhores:**

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente à licitação em epígrafe, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme descrito na planilha abaixo:

P.M.O.  
Fls. 104  
Rub. 0

**Preço Total da Proposta: R\$ 303.662,00**

**Condições de Pagamento:** 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal

**Prazo de Entrega:** 03 DIAS ÚTEIS

**Validade da Proposta:** 60 DIAS

SINOP, 31 DE JANEIRO DE 2020

**05.968.651/0001-93**

inscr. Est.: 13.275.110-0

Zuanazzi & Cia Ltda.

Av. das Embaubas, nº 640 - Centro  
CEP 78550-000 - Sinop - Mato Grosso

*John William Gonçalves*  
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO HOMOGENEA (ZUANAZZI E CIA LTDA EPP)  
JOHN WILLIAM GONÇALVES – CPF: 949.580.251-20  
PROCURADOR

*John William Gonçalves*



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
 CNPJ: 01.310.499/0001-04

PROPOSTA DE PREÇOS  
 Pregão 00003 / 2020

P.M.C. 105  
 Pls  
 Nub

Participante: 00000000 ZUANAZZI & CIA LTDA  
 CNPJ / CPF: 05.968.651/0001-93  
 Endereço: AVENIDA DAS EMBAUBAS  
 Bairro: CENTRO  
 Cidade: SINOP

Nº: 00000000640  
 CEP: 78.550-236  
 Estado: MT

Tipo de licitação: Menor Preço  
 Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
 Prazo de entrega: 10/02/2020

Apuração: por Item  
 Data: 10/02/2020 Hora: 08:00  
 Hora: 08:00

Condição de pagamento: ATE 30 DIAS APOS A EMISSAO DAS NOTAS FISCAIS.  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE CLAUDIA/MT.

Lote: 1 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
49013	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	500.0000	6,7700	0	3.385,0000
49014	AMITRIPTILINA 10 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.500.0000	0,6700	0	1.005,0000
49015	AMITRIPTILINA 25 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.000.0000	0,8000	0	800,0000
49091	ATENOLO 50MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	500.0000	0,6700	0	335,0000
49092	ATENOLO/HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.000.0000	0,8700	0	870,0000
49095	CARBONATO DE CALCIO 500 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	5.000.0000	0,9500	0	4.750,0000
49096	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3 500MG/200UI/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	5.000.0000	0,9800	0	4.900,0000
49097	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3 500MG/400UI/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	5.000.0000	0,9800	0	4.900,0000
49100	CICLOBENZAPRINA 10 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	500.0000	0,7700	0	385,0000
49101	CICLOBENZAPRINA 5MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.000.0000	0,7000	0	700,0000
49102	CLOSTAZOL 100MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	2.000.0000	1,9500	0	3.900,0000
49103	CIPROFIBRATO 100 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	300.0000	1,6400	0	492,0000
49104	CITALOPRAM 10 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	300.0000	0,9200	0	276,0000
49105	CITALOPRAM 20 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	500.0000	1,3800	0	690,0000
49107	CLONAZEPAM 0,5MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.000.0000	0,6500	0	650,0000
49108	CLONAZEPAM 2,5MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	500.0000	0,8900	0	445,0000
49109	CLONAZEPAM 2MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	500.0000	0,7900	0	395,0000

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
 CNPJ: 01.310.499/0001-04

49110	CLOROQUINA DIFOSFATO 250 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	500,0000	1,2800	0	640,0000
49111	CODEINA 30MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.500,0000	1,5900	0	2.385,0000
49112	CODEINA/DICLOF. SÓDICO 50/50MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	700,0000	2,7600	0	1.932,0000
49113	CODEINA/PARACETAMOL 30/500MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.000,0000	2,1000	0	2.100,0000
49115	CONDROITINA/GLUCOSAMINA 1,2/1,5GSACHE	HOMOGENEA	UNIDADE	3.000,0000	4,9500	0	14.850,0000
49116	CREME DE CETOCONAZOL 30 G/8%	HOMOGENEA	UNIDADE	20,0000	45,0000	0	900,0000
49118	DIOSMINA/HESPERIDINA 450/50MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	3.000,0000	2,4200	0	7.260,0000
49119	DOXAZOSINA 2 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	800,0000	0,8700	0	696,0000
49120	DOXAZOSINA 4 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	800,0000	1,2700	0	1.016,0000
49121	DULOXETINA 30 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	800,0000	1,1400	0	912,0000
49123	ESCITALOPRAM 10MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.500,0000	0,9700	0	1.455,0000
49124	ESCITALOPRAM 15MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.000,0000	1,2400	0	1.240,0000
49125	ESCITALOPRAM 20 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.000,0000	1,4700	0	1.470,0000
49128	FINASTERIDA 5 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	500,0000	1,4400	0	720,0000
49129	FLUCONAZOL 150MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	200,0000	4,5400	0	908,0000
49130	FLUCONAZOL SUSPENSÃO 10ML	HOMOGENEA	UNIDADE	20,0000	22,0000	0	440,0000
49132	FLUOXETINA 10MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	2.000,0000	0,9000	0	1.800,0000
49133	FLUOXETINA 20 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	5.000,0000	1,0500	0	5.250,0000
49134	FLUOXETINA SUSPENSÃO 150ML	HOMOGENEA	UNIDADE	40,0000	94,0000	0	3.760,0000
49135	FUROSEMIDA 40 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	300,0000	0,8000	0	240,0000
49136	GINGKO BILOBA 120 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.000,0000	1,0000	0	1.000,0000
49137	GINGKO BILOBA 80 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.000,0000	0,8000	0	800,0000
49138	GLIMEPIRIDA/METFORMINA 2/1000MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	2.000,0000	1,3800	0	2.760,0000
49139	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	600,0000	0,7000	0	420,0000
49141	ISOFLAVONA 100 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.000,0000	1,1700	0	1.170,0000
49142	ISOFLAVONA 200MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.000,0000	1,9000	0	1.900,0000
49143	LAMOTRIGINA 50MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	600,0000	1,2000	0	720,0000
49144	LAMOTRIGINA 100MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	600,0000	1,9000	0	1.140,0000
49145	LANSOPRAZOL 30 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	300,0000	1,5000	0	450,0000
49148	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA 25/12, 50MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	2.000,0000	0,9800	0	1.960,0000
49149	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA 50/12, 50MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	2.000,0000	1,4500	0	2.900,0000

P.M.C. 100  
 Fls  
 200

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
 CNPJ: 01.310.499/0001-04

49150	MELOXICAM 15 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	500,0000	1,6000	0	800,0000
49151	METFORMINA 1 GRAMA/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,000,0000	1,2700	0	1,270,0000
49152	METROTREXATO 2,5MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,500,0000	3,5000	0	5,250,0000
49153	MIRTAZAPINA 5 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	500,0000	0,9900	0	445,0000
49155	NORTRIPTILINA 50 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,500,0000	1,8000	0	2,700,0000
49156	OLANZAPINA 2,5MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	500,0000	0,7000	0	350,0000
49158	OLANZAPINA 5MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	500,0000	0,9700	0	485,0000
49161	OLANZAPINA 10MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	500,0000	1,1900	0	595,0000
49165	OMEPRAZOL 20 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	2,000,0000	0,9600	0	1,920,0000
49167	PANTOPRAZOL 20 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	700,0000	1,2600	0	882,0000
49168	PANTOPRAZOL 40MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	700,0000	2,1000	0	1,470,0000
49169	PAROXETINA 10 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	400,0000	0,9000	0	360,0000
49170	PAROXETINA 15 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	800,0000	1,1400	0	912,0000
49171	PAROXETINA 20 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,000,0000	1,3400	0	1,340,0000
49172	PASSIFLORA 100 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,000,0000	0,6700	0	670,0000
49173	PINUS PINASTER 50 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,000,0000	0,6700	0	670,0000
49175	PIROXICAM 15MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	500,0000	0,6700	0	335,0000
49178	RAMIPRIL 5 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	500,0000	1,0500	0	525,0000
49180	RISPERIDONA 0,5MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	500,0000	0,8300	0	415,0000
49181	RISPERIDONA 1 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	2,000,0000	1,3100	0	2,620,0000
49182	RISPERIDONA 2 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	2,000,0000	1,5000	0	3,000,0000
49183	RISPERIDONA 3 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,000,0000	2,1000	0	2,100,0000
49184	ROSUVASTATINA 10MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,000,0000	1,3000	0	1,300,0000
49185	ROSUVASTATINA 20MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,000,0000	1,6000	0	1,600,0000
49188	SERTRALINA 100MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,000,0000	1,9900	0	1,990,0000
49189	SERTRALINA 25MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	2,000,0000	1,2000	0	2,400,0000
49190	SERTRALINA 50 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	2,000,0000	1,9000	0	3,800,0000
49191	SINAVASTATINA 10MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,000,0000	0,8000	0	800,0000
49192	SINAVASTATINA 20MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,000,0000	1,2000	0	1,200,0000
49193	SINAVASTATINA 40MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,000,0000	1,8000	0	1,800,0000
49194	TANSULOSINA 0,4 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,000,0000	1,1500	0	1,150,0000

Fls. 01  
 Rub. 01

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
 CNPJ: 01.310.499/0001-04

49196	TIBOLONA 1,25MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	500,0000	1,4000	0	700,0000
49197	TIBOLONA 2,5MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	500,0000	2,3000	0	1.150,0000
49198	TRAMADOL 100MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	2.000,0000	1,9500	0	3.900,0000
49199	TRAMADOL 50MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	2.500,0000	1,4000	0	3.500,0000
49201	TRIBUTUS TERRESTRIS 250MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.500,0000	1,2000	0	1.800,0000
49202	VALSARTAM/ANLODIPINA/HDCTZDA 320/10/25MG/CAPS	HOMOGENEA	UNIDADE	1.500,0000	8,1000	0	12.150,0000
49203	VALSARTAM/ANLODIPINA 320/10MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.000,0000	7,1000	0	7.100,0000
49204	VALSARTAM 320MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.500,0000	7,5000	0	11.250,0000
49205	VENLAFAXINA 75 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.500,0000	0,7900	0	1.185,0000
51233	AMITRIPTILINA 15 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.500,0000	0,7500	0	1.125,0000
51234	CASTANHA DA INDIA/MORUS NIGRA/ISOFLAVONA 150MG/150MG	HOMOGENEA	UNIDADE	1.000,0000	1,8700	0	1.870,0000
51236	DEFLAZACORT 5 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	300,0000	1,1200	0	336,0000
51237	DULOXETINA, 60MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.000,0000	1,8000	0	1.800,0000
51239	DUTASTERIDA 0,5/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.000,0000	0,8700	0	870,0000
51240	FAMOTIDINA 20MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.500,0000	0,9000	0	1.350,0000
51241	FAMOTIDINA 30MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.500,0000	0,9700	0	1.455,0000
51242	MELOXICAM 5 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	500,0000	0,7000	0	350,0000
51243	MELOXICAM 10 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	700,0000	1,1000	0	770,0000
51244	MIRTAZAPINA 30 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.000,0000	1,2000	0	1.200,0000
51245	NORTRIPTILINA 25 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	500,0000	1,2000	0	600,0000
51246	NORTRIPTILINA 75 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.000,0000	2,4000	0	2.400,0000
51247	PAPAINA 10% 30/60/100G/CREME	HOMOGENEA	UNIDADE	25,0000	72,0000	0	1.800,0000
51248	PEG 4000 SEM ELETRÓLITOS 12 G/SACHES	HOMOGENEA	UNIDADE	1.500,0000	5,9000	0	8.850,0000
51249	PIROXICAM 10MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	500,0000	0,7000	0	350,0000
51250	PIROXICAM 20MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	500,0000	0,7000	0	350,0000
51251	PROPIONATO CLOBETASOL 0,05% POMADA	HOMOGENEA	UNIDADE	400,0000	70,0000	0	28.000,0000
51252	QUETIAPINA, 25MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	500,0000	0,6500	0	325,0000
51253	QUETIAPINA, 50MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	500,0000	0,8700	0	435,0000
51254	QUETIAPINA 200MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	500,0000	1,8400	0	920,0000
51255	RANITIDINA 150 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	500,0000	0,8800	0	440,0000

P.M.C. 108  
 Fls. 108  
 tub

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
 CNPJ: 01.310.499/0001-04

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
51256	SILIMARINA 200 MG/CAPSULA	1.500,0000	1,4000	2.100,0000
51257	TRAMADOL 25MG/CAPSULA	500,0000	1,4000	700,0000
51258	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,03% POMADA	200,0000	170,0000	34.000,0000
51259	UREIA 10%/OLEO AMENDOIA 10%/DEXAMETASONA CREME BASE 90 GRS	25,0000	68,0000	1.700,0000
51260	VALSARTANA/HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG	1.000,0000	4,1000	4.100,0000
51261	VALERIANA 100MG/CAPSULA	1.000,0000	0,9000	900,0000
51262	VASELINA (OSO) + ACIDO SALICILICO 5% 100 G/CREME	200,0000	36,0000	7.200,0000
51263	VENLAFAXINA 150MH-G/CAPSULA	2.500,0000	1,8000	4.500,0000
51264	CICLOBENZAPRINA 2,5MG/CAPSULA	1.000,0000	0,6700	670,0000
51266	CREME(OSO)+ACIDO SALICILICO 2%+LCD 4% 100G/CREME	200,0000	45,0000	9.000,0000
51267	TERBINAFINA 150MG/CAPSULA	500,0000	2,4700	1.235,0000

Total por lote: R\$ 303.662,0000  
 Total geral: R\$ 303.662,0000

Observações:

Validade: 11/04/2020

Prazo de entrega: 13/02/2020

Carimbo/Assinatura

*John Wilton Paulin*

Zucchiazzi & Cia Ltda.

Inscr. Est.: 13.275.110-0

Av. das Embaúbas, nº 040 - Centro  
 CEP 78550-000 - Sinop - Mato Grosso

R.M.G. 10/10

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Pública: 10/02/2020, às 08h00min.

Local: Prefeitura municipal de Cláudia/MT.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

<b>Nome de Fantasia:</b> Farmácia Alquimia e Manipulação	
<b>Razão social:</b> Farmácia Alquimia LTDA	
<b>CNPJ:</b> 08.760.684/0001-31	<b>Optante pelo Simples:</b> Sim
<b>Endereço:</b> Avenida Das Itaúbas nº 2868	
<b>Bairro:</b> Setor Comercial	<b>Cidade:</b> Sinop - MT
<b>CEP:</b> 78.550-086	<b>E-mail:</b> alquifarma@yahoo.com.br
<b>Telefone:</b> (66) 3531-2250 ou (66) 981126561	
<b>Banco:</b> Banco do Brasil	<b>Conta Bancaria:</b> C/C 37618-3
<b>Nome e nº da Agência:</b> 4270-6 <b>Favorecido:</b> Farmácia Alquimia	

Passamos às mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao item abaixo mencionado, visando o fornecimento dos produtos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Fls. 011  
P.M.C.  
Sub

ITEM	MEDICAMENTOS		QNT.	UM.	VLR. TOTAL
1	ALENDRONATO DE SÓDIO	70mg/CAPSULA	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
2	AMITRIPTILINA	10mg/CAPSULA	1500	R\$ 0,23	R\$ 345,00
3	AMITRIPTILINA	15mg/CAPSULA	1500	R\$ 0,24	R\$ 360,00
4	AMITRIPTILINA	25mg/CAPSULA	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
5	ATENOLOL	50mg/CAPSULA	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
6	ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA	50/ 12,5mg/CAPSULA	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
7	CARBONATO DE CALCIO	500mg/CAPSULA	5000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
8	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500mg/200UI/CAPSULA	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
9	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500mg/400UI/CAPSULA	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
10	CASTANHA DA INDIA/MORUS NIGRA/ISOFLAVONAS	150mg/150/150/CAPSULA	1000	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00

11	CICLOBENZAPRINA	10mg/CAPSULA	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
12	CICLOBENZAPRINA	5mg/CAPSULA	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
13	CICLOBENZAPRINA	2,5mg/CAPSULA	1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
14	CILOSTAZOL	100mg/CAPSULA	2000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
15	CIPROFIBRATO	100mg/CAPSULA	300	R\$ 0,92	R\$ 276,00
16	CITALOPRAM	10mg/CAPSULA	300	R\$ 0,42	R\$ 126,00
17	CITALOPRAM	20mg/CAPSULA	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
18	CLONAZEPAM	0,5mg/CAPSULA	1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
19	CLONAZEPAM	2,5mg/CAPSULA	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
20	CLONAZEPAM	2mg/CAPSULA	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
21	CLOROQUINA DIFOSFATO	250mg/CAPSULA	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00
22	CODEINA	30mg/CAPSULA	1500	R\$ 1,88	R\$ 2.820,00
23	CODEINA/DICLOF. SODICO	50/50mg/CAPSULA	700	R\$ 2,91	R\$ 2.037,00
24	CODEINA/PARACETAMOL	30/500mg/CAPSULA	1000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
25	CONDROITINA/GLUCOSAMINA	1200mg/1500mg SACHES	3000	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00
26	CREME CETOCONAZOL	30g/8%	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
27	CREME (QSQ)+ ÁCIDO SALICÍLICO 2% + LCD 4%	100g/CREME	200	R\$ 51,37	R\$ 10.274,00
28	CREME PROPIONATO DE CLOBETAZOL 0,05%	100g/CREME POMADA	400	R\$ 49,33	R\$ 19.732,00
29	DEFLAZACORT 5mg/CAPSULA	5mg/CAPSULA	300	R\$ 0,67	R\$ 201,00
30	DIOSMINA/HESPERIDINA	450mg/50mg/CAPSULA	3000	R\$ 1,74	R\$ 5.220,00
31	DOXAZOSINA	2mg/CAPSULA	800	R\$ 0,36	R\$ 288,00
32	DOXAZOSINA	4mg/CAPSULA	800	R\$ 0,50	R\$ 400,00
33	DULOXETINA	30mg/CAPSULA	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
34	DULOXETINA	60mg/CAPSULA	1000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
35	DUTASTERIDA	0,5mg/CAPSULA	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
36	ESCITALOPRAM	10mg/CAPSULA	1500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
37	ESCITALOPRAM	15mg/CAPSULA	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
38	ESCITALOPRAM	20mg/CAPSULA	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
39	FAMOTIDINA	20mg/CAPSULA	1500	R\$ 0,33	R\$ 495,00
40	FAMOTIDINA	30mg/CAPSULA	1500	R\$ 0,39	R\$ 585,00
41	FINASTERIDA	5mg/CAPSULA	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
42	FLUCONAZOL	150mg/CAPSULA	200	R\$ 1,39	R\$ 278,00
43	FLUCONAZOL SUSPENSÃO	10mg/ML 10 ml	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
44	FLUOXETINA	10mg/CAPSULA	2000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
45	FLUOXETINA	20mg/CAPSULA	5000	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
46	FLUOXETINA SUSPENSÃO	20mg/2 ML 150ml	40	R\$ 87,40	R\$ 3496,00
47	FUROSEMIDA	40mg/CAPSULA	300	R\$ 0,36	R\$ 108,00
48	GINKGO BILOBA	120mg/CAPSULA	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00

49	GINKGO BILOBA	80mg/CAPSULA	1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
50	GLIMEPIRIDA/METFORMINA	2/1000mg	2000	R\$ 2,06	R\$ 4.120,00
51	HIDROCLOROTIAZIDA	50mg/CAPSULA	600	R\$ 0,32	R\$ 192,00
52	ISOFLAVONA	100mg/CAPSULA	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
53	ISOFLAVONA	200mg/CAPSULA	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
54	LAMOTRIGINA	50mg/CAPSULA	600	R\$ 0,46	R\$ 276,00
55	LAMOTRIGINA	100mg/CAPSULA	600	R\$ 0,69	R\$ 414,00
56	LANSOPRAZOL	30mg/CAPSULA	300	R\$ 0,56	R\$ 168,00
57	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	25/ 12,50mg/CAPSULA	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
58	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	50/ 12,50mg/CAPSULA	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
59	MELOXICAM	5mg/CAPSULA	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
60	MELOXICAM	10mg/CAPSULA	700	R\$ 0,27	R\$ 189,00
61	MELOXICAM	15mg/CAPSULA	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
62	METFORMINA	1 GRAMA/CAPSULA	1000	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
63	METROREXATO	2,5mg/CAPSULA	1500	R\$ 0,67	R\$ 1.005,00
64	MIRTAZAPINA	5mg/CAPSULA	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00
65	MIRTAZAPINA	30mg/CAPSULA	1000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
66	NORTRIPTILINA	25mg/CAPSULA	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
67	NORTRIPTILINA	50mg/CAPSULA	1500	R\$ 1,19	R\$ 1.785,00
68	NORTRIPTILINA	75mg/CAPSULA	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
69	OLANZAPINA	2,5mg/CAPSULA	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
70	OLANZAPINA	5mg/CAPSULA	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
71	OLANZAPINA	10mg/CAPSULA	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
72	OMEPRAZOL	20mg/CAPSULA	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
73	PANTOPRAZOL	20mg/CAPSULA	700	R\$ 0,35	R\$ 245,00
74	PANTOPRAZOL	40mg/CAPSULA	700	R\$ 0,47	R\$ 329,00
75	PAROXETINA	10mg/CAPSULA	400	R\$ 0,39	R\$ 156,00
76	PAROXETINA	15mg/CAPSULA	800	R\$ 0,43	R\$ 344,00
77	PAROXETINA	20mg/CAPSULA	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
78	PASSIFLORA	100mg/CAPSULA	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
79	PAPAINA 10%	30/60/100g/CREME	25	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
80	PEG 4000 SEM ELETROLITOS	12g/SACHE	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
81	PINUS PINASTER	50mg/CAPSULA	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
82	PIROXICAM	10mg/CAPSULA	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
83	PIROXICAM	15mg/CAPSULA	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
84	PIROXICAM	20mg/CAPSULA	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
85	QUETIAPINA	25mg/CAPSULA	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
86	QUETIAPINA	50mg/CAPSULA	500	R\$ 0,67	R\$ 335,00
87	QUETIAPINA	200mg/CAPSULA	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
88	RAMIPRIL	5mg/CAPSULA	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00



89	RANITIDINA (PROIBIDO)	150mg/CAPSULA	500		
90	RISPERIDONA	0,5mg/CAPSULA	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
91	RISPERIDONA	1mg/CAPSULA	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
92	RISPERIDONA	2mg/CAPSULA	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
93	RISPERIDONA	3mg/CAPSULA	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
94	ROSUVASTATINA	10mg/CAPSULA	1000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
95	ROSUVASTATINA	20mg/CAPSULA	1000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
96	SERTRALINA	100mg/CAPSULA	1000	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
97	SERTRALINA	25mg/CAPSULA	2000	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
98	SERTRALINA	50mg/CAPSULA	2000	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
99	SINVASTATINA	10mg/CAPSULA	1000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
100	SINVASTATINA	20mg/CAPSULA	1000	R\$ 0,81	R\$ 810,00
101	SINVASTATINA	40mg/CAPSULA	1000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
102	SILIMARINA	200mg/CAPSULA	1500	R\$ 0,54	R\$ 810,00
103	TANSULOSINA	0,4mg/CAPSULA	1000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
104	TIBOLONA	1,25mg/CAPSULA	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
105	TIBOLONA	2,5mg/CAPSULA	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
106	TRAMADOL	25mg/CAPSULA	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
107	TRAMADOL	100mg/CAPSULA	2000	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
108	TRAMADOL	50mg/CAPSULA	2500	R\$ 0,92	R\$ 2.300,00
109	TERBINAFINA	150mg/CAPSULA	500	R\$ 1,16	R\$ 580,00
110	TRIBULLUS TERRESTRIS	250mg/CAPSULA	1500	R\$ 0,28	R\$ 420,00
111	TRACOLIMO MONOIDRATADO 0,03%	100G/CREME POMADA	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
112	UREIA 10%/OLEO DE AMENDOAS 10% /DEXAMETASONA 0,2%/CETOCONAZOL 2%	CREME BASE/60GRS	25	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
113	VALSARTAM/ANLODIPINA/HDCTZDA	320/5/25mg/CAPSULA	1500	R\$ 4,64	R\$ 6.960,00
114	VALSARTAM/HDCTZDA	160/12,5/CAPSULA	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
115	VALSARTAM/ANLODIPINA	320/10mg/CAPSULA	1000	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
116	VALSARTAM	320mg/CAPSULA	1500	R\$ 4,42	R\$ 6.630,00
117	VALERIANA	100mg/CAPSULA	1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
118	VASELINA (QSP)+ACIDO SALICILICO 5%	100G/CREME	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
119	VENLAFAXINA	75mg/CAPSULA	1500	R\$ 0,41	R\$ 615,00
120	VENLAFAXINA	150mg/CAPSULA	2500	R\$ 0,89	R\$ 2.225,00

*for white sand*

TOTAL: R\$ 183.884,00

Vis. P.M.C. 114  
Rub

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

CENTO E OITENTA E TRÊS MIL OITOSSENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS.

**FORMA DE PAGAMENTO:** CONFORME EDITAL

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS.

SINOP MT 07/02/2020

*Fab. Milbr. J. J. J.*

ASSINATURA

08.760.684/0001-31

FARMÁCIA ALQUIMIA LTDA.

INSCR. 13.336.539-5  
AV. DAS ITAÚBAS, Nº2868  
[ SINOP 78558-000 MATO GROSSO ]

P.M.	
Fls	15
Rub	20

*[Handwritten signatures and marks]*

J  
P

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA  
EPP**

CNPJ nº 05.968.651/0001-93

CARLOS EDUARDO ZUANAZZI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 033.657.561-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20844727, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AV. DAS EMBAÚBAS, 642, SETOR COMERCIAL, SINOP, MT, CEP 78550236, BRASIL.

DIRCE ALVES MOURA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/02/1960, SEPARADA JUDICIALMENTE, EMPRESARIA, CPF nº 856.433.781-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02355809, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AV. DAS EMBAÚBAS, 642, SETOR COMERCIAL, SINOP, MT, CEP 78550236, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ZUANAZZI & CIA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200877323, com sede Av das Embaúbas, 640, Setor Comercial, Sinop, MT, CEP 78.550-236, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.968.651/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, FLORAIS, COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS E COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL; ATIVIDADE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE, CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO.

**CNAE FISCAL**

- 4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

P.M.C. 117

Fls.	117
Rub.	



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414,  
51900453551  
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017  
NIRE: 51200877323, 51900453551  
**ZUANAZZI & CIA LTDA EPP**  
Chancela: DEC0D-93C74-2B256-C8696-F72B1-8F7C7-C10F4-097D9

Guabá, 12/12/2017  
Júlio Frederico Müller Neto  
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA  
EPP

CNPJ nº 05.968.651/0001-93

4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio(a) CARLOS EDUARDO ZUANAZZI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$19.000,00 (Dezenove Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DIRCE ALVES MOURA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 ( cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

CARLOS EDUARDO ZUANAZZI, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizado.

DIRCE ALVES MOURA, com 99.000 (noventa e nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DIRCE ALVES MOURA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414,  
51900453551  
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017  
NIRE: 51200877323, 51900453551

**ZUANAZZI & CIA LTDA EPP**  
Chancela: DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9  
Gulabá, 12/12/2017

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA  
EPP

CNPJ nº 05.968.651/0001-93

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA DAS EMBAÚBAS, 1236, TERREO, SETOR COMERCIAL, SINOP, CEP 78.550-206, MT.

Com capital destacado no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**OBJETO SOCIAL DA FILIAL**

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, FLORAIS, COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS E COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL; ATIVIDADE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE, CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO.

**CNAE FISCAL DA FILIAL**

- 4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.
- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
- 4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece COMARCA DE SINOP-MT.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414,  
51900453551  
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017  
NIRE: 51200877323, 51900453551

ZUANAZZI & CIA LTDA EPP  
Chancela: DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9  
Cuiabá, 12/12/2017

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA  
EPP**

**CNPJ nº 05.968.651/0001-93**

**CLÁUSULA OITAVA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**ZUANAZZI & CIA LTDA EPP**

CNPJ. 05.968.651/0001-93

NIRE: 51.200.877.323

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

CARLOS EDUARDO ZUANAZZI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 033.657.561-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20844727, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AV. DAS EMBAÚBAS, 642, SETOR COMERCIAL, SINOP, MT, CEP 78550236, BRASIL.

DIRCE ALVES MOURA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/02/1960, SEPARADA JUDICIALMENTE, EMPRESARIA, CPF nº 856.433.781-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02355809, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AV. DAS EMBAÚBAS, 642, SETOR COMERCIAL, SINOP, MT, CEP 78550236, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ZUANAZZI & CIA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200877323, com sede Av das Embaúbas, 640, Setor Comercial, Sinop, MT, CEP 78.550-236, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.968.651/0001-93, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam em readequar a redação dos atos constitutivos da sociedade, em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10.01.2002), supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à espécie e em conformidade com as cláusulas seguintes:



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414,  
51900453551  
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017  
NIRE: 51200877323, 51900453551

**ZUANAZZI & CIA LTDA EPP**  
Chancela: DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9

Guia, 12/12/2017

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

J  
A

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA  
EPP**

**CNPJ nº 05.968.651/0001-93**

**PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ZUANAZZI & CIA LTDA EPP**, com sede na Av das Embaúbas, 640, Setor Comercial, Sinop, MT, CEP 78.550-236

**SEGUNDA:**

O capital social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) CARLOS EDUARDO ZUANAZZI, com 1.000 (uma mil) quotas, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) DIRCE ALVES MOURA, com 99.000 (noventa e nove mil) quotas, no valor total de R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais).

**Parágrafo Único** – Demonstrativo da distribuição do Capital entre os sócios:

SÓCIOS:	PERC.	QUOTAS	VALOR EM REAIS
CARLOS EDUARDO ZUANAZZI	1%	1.000	R\$ 1.000,00
DIRCE ALVES MOURA	99%	99.000	R\$ 99.000,00
<b>TOTALIZANDO</b>		<b>100.000</b>	<b>RS 100.000,00</b>

**TERCEIRA:**

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

**OBJETO SOCIAL**

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, FLORAIS, COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS E COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL; ATIVIDADE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE, CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO.

**CNAE FISCAL**

**4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos**



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414,  
51900453551  
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017  
NIRE: 51200877323, 51900453551

**ZUANAZZI & CIA LTDA EPP**  
Chancela: **DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9**  
Gulabá, 12/12/2017

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

J  
26

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA  
EPP**

CNPJ nº 05.968.651/0001-93

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas  
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

**QUARTA:**

A sociedade teve início de suas atividades em 01/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

**QUINTA:**

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA DAS EMBAÚBAS, 1236, TERREO, SETOR COMERCIAL, SINOP, CEP 78.550-206, MT.

Com capital destacado no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**OBJETO SOCIAL DA FILIAL**

Fls	P.M.G. 122
Rub	

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, FLORAIS, COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS E COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL; ATIVIDADE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE, CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO.

**CNAE FISCAL DA FILIAL**

4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.  
4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.  
4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414,  
51900453551  
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017  
NIRE: 51200877323, 51900453551  
**ZUANAZZI & CIA LTDA EPP**  
Chancela: DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9

Juliano Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



J.S.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA  
EPP**

CNPJ nº 05.968.651/0001-93

4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

**SEXTA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Primeiro** – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da Lei.

**Parágrafo Segundo** - As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

**SETIMA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**OITAVA:**

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DIRCE ALVES MOURA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**NONA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414,  
51900453551  
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017  
NIRE: 51200877323, 51900453551  
**ZUANAZZI & CIA LTDA EPP**  
Chancela: DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9  
Guiabá, 12/12/2017

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

2/4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA  
EPP**

**CNPJ nº 05.968.651/0001-93**

**DÉCIMA:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Parágrafo primeiro** – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

**Parágrafo segundo** - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

**Parágrafo Terceiro:** Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

**DÉCIMA-PRIMEIRA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Fls	P.M.C. 12/4
Rub	00

**DÉCIMA-SEGUNDA:**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA-TERCEIRA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414,  
51900453551  
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017  
NIRE: 51200877323, 51900453551  
**ZUANAZZI & CIA LTDA EPP**  
Chancela: DEC00-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9

Guiaá, 12/12/2017  
Julio Frederico Müller Neto  
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA  
EPP**

**CNPJ nº 05.968.651/0001-93**

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA-QUARTA:**


O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.


**DÉCIMA-QUINTA:**

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SINOP/MT, 07 de novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS EDUARDO ZUANAZZI  
CPF: 033.657.561-08

  
\_\_\_\_\_  
DIRCE ALVES MOURA  
CPF: 856.433.781-91

P.M.C.	
Fls	25
Rub	



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414,  
51900453551  
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017  
NIRE: 51200877323, 51900453551

**ZUANAZZI & CIA LTDA EPP**

Chancela: DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9

Guiabá, 12/12/2017

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



## QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRO

P.M.C.	
Fls	126
Nub	

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2018	2017
			31/12/2018	31/12/2017
1	1	<b>ATIVO</b>	<b>242.819,31D</b>	<b>244.517,04D</b>
2	1.1	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>234.266,22D</b>	<b>230.835,03D</b>
3	1.1.1	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>232.302,10D</b>	<b>178.862,91D</b>
4	1.1.10.1	<b>CAIXA</b>	<b>232.302,10D</b>	<b>178.862,91D</b>
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	215.519,49D	178.862,91D
647	1.1.10.100.2	CAIXA FILIAL	16.782,61D	0,00
53	1.1.5	<b>ESTOQUE</b>	<b>1.964,12D</b>	<b>51.972,12D</b>
54	1.1.50.1	<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>1.964,12D</b>	<b>51.972,12D</b>
55	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	1.964,12D	51.972,12D
501	1.2	<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>8.553,09D</b>	<b>13.682,01D</b>
111	1.2.3	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>5.362,13D</b>	<b>10.491,05D</b>
118	1.2.30.3	<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>43.179,95D</b>	<b>43.179,95D</b>
580	1.2.30.300.1	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	1.726,89D	1.726,89D
119	1.2.30.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	38.184,85D	38.184,85D
513	1.2.30.300.2	SISTEMAS DE SEGURANCA E ALARMES	3.268,21D	3.268,21D
125	1.2.30.7	<b>(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>37.817,82C</b>	<b>32.688,90C</b>
128	1.2.30.700.3	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	35.449,58C	31.304,18C
581	1.2.30.700.5	(-) DEPRECIações DE COMP. E PERIFÉRICOS	453,76C	108,40C
638	1.2.30.700.8	(-) AMORTIZACAO DE SOFTWARE	1.914,48C	1.276,32C
502	1.2.4	<b>INTANGÍVEL</b>	<b>3.190,96D</b>	<b>3.190,96D</b>
123	1.2.40.1	<b>MARCAS, DIREITOS E PATENTES</b>	<b>3.190,96D</b>	<b>3.190,96D</b>
511	1.2.40.100.1	LICENCA P/ USO DO SOFTWARE FORM. CERTA	3.190,96D	3.190,96D

Handwritten signatures and stamps are present on the right side of the page. At the bottom right, there is a rectangular stamp with the following text: "Fis. P.M. 927" and "Rub." with a handwritten mark below it.

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	2018	2017
			31/12/2018	31/12/2017
149	2	<b>PASSIVO</b>	<b>242.819,31C</b>	<b>244.817,04C</b>
150	2.1	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>27.557,35C</b>	<b>14.944,33C</b>
169	2.1.4	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>5.040,87C</b>	<b>3.667,15C</b>
170	2.1.40.1	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>5.040,87C</b>	<b>3.667,15C</b>
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	1.525,84C	956,11C
479	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	2.296,02C	2.251,29C
491	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	160,54C	160,54C
624	2.1.40.102.6	ICMS ESTIMATIVA A RECOLHER	1.058,47C	299,21C
185	2.1.5	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>22.301,50C</b>	<b>11.277,18C</b>
186	2.1.50.1	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>18.098,05C</b>	<b>8.972,76C</b>
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	13.070,53C	7.443,89C
669	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR - FILIAL	3.329,40C	0,00
188	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	849,06C	833,93C
648	2.1.50.100.3	PRÓ-LABORE A PAGAR FILIAL	849,06C	694,94C
190	2.1.50.2	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>4.203,45C</b>	<b>2.304,42C</b>
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	1.635,76C	958,24C
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	1.670,15C	1.760,29C
649	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER - FILIAL	369,22C	0,00
646	2.1.50.200.3	INSS A RECOLHER FILIAL	533,32C	85,89C
200	2.1.6	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>214,98C</b>	<b>0,00</b>
203	2.1.60.3	<b>ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR</b>	<b>214,98C</b>	<b>0,00</b>
622	2.1.60.300.1	TELEFONE A PAGAR	214,98C	0,00
242	2.3	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>215.261,96C</b>	<b>229.572,71C</b>
243	2.3.1	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100.000,00C</b>	<b>100.000,00C</b>
244	2.3.10.1	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>100.000,00C</b>	<b>100.000,00C</b>
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	100.000,00C
264	2.3.5	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>115.261,96C</b>	<b>129.572,71C</b>
265	2.3.50.1	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>115.261,96C</b>	<b>129.572,71C</b>
266	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	115.261,96C	129.572,71C

DIRCE ALVES MOURA  
 ADMINISTRADOR  
 CPF: 856.433.781-91

JOAO CARLOS JORDAO  
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT004765004  
 CPF: 362.678.131-34

**JOÃO CARLOS JORDÃO**  
 Av. das Empaéguas, 822 - Sator Comercial  
 CEP 76550-222 - Sinop - Mato Grosso  
 Tel. (65) 3537-1327 - Contador CRC/MT  
 004.765/0-4 - CPF: 382.678.131-34

P.M.G. 128  
 P  
 P  
 P

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	242.819,31D	780.066,79	748.562,20	274.323,90D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	234.266,22D	773.658,27	744.540,19	263.384,30D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	232.302,10D	577.560,47	586.783,99	223.078,58D
4	1.1.10.1	CAIXA	232.302,10D	577.560,47	586.783,99	223.078,58D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	215.519,49D	514.725,38	507.166,29	223.078,58D
647	1.1.10.103.2	CAIXA FILIAL	16.782,61D	62.835,09	79.617,70	0,00
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	0,00	15.026,04	10.692,95	4.333,09D
24	1.1.30.6	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	14.225,10	9.892,01	4.333,09D
509	1.1.30.600.3	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	0,00	14.225,10	9.892,01	4.333,09D
28	1.1.30.8	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	800,94	800,94	0,00
38	1.1.30.801.0	INSS A COMPENSAR	0,00	800,94	800,94	0,00
53	1.1.5	ESTOQUE	1.964,12D	181.071,76	147.063,25	35.972,63D
54	1.1.50.1	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	1.964,12D	181.071,76	147.063,25	35.972,63D
55	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	1.964,12D	119.608,49	118.879,54	2.693,07D
683	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA - FILIAL	0,00	42.907,33	9.627,77	33.279,56D
504	1.1.50.100.7	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	18.154,42	18.154,42	0,00
684	1.1.50.100.7	MATERIAL DE USO E CONSUMO FILIAL	0,00	401,52	401,52	0,00
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	8.553,09D	6.408,52	4.022,01	10.939,60D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	5.362,13D	6.408,52	4.022,01	7.748,64D
116	1.2.30.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	4.400,00	0,00	4.400,00D
117	1.2.30.200.1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	4.400,00	0,00	4.400,00D
118	1.2.30.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	43.179,95D	2.008,52	0,00	45.188,47D
580	1.2.30.300.1	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	1.726,89D	649,00	0,00	2.375,89D
119	1.2.30.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	38.184,85D	1.359,52	0,00	39.544,37D
511	1.2.30.300.2	SISTEMAS DE SEGURANÇA E ALARMES	3.268,21D	0,00	0,00	3.268,21D
125	1.2.30.7	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	37.817,82C	0,00	4.022,01	41.839,83C
127	1.2.30.700.2	(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	0,00	341,28	241,28C
128	1.2.30.700.3	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER.	85.449,58C	0,00	2.777,57	88.227,15C
581	1.2.30.700.5	(-) DEPRECIações DE COMP. E PERIFÉRICOS	453,76C	0,00	418,21	871,97C
638	1.2.30.700.8	(-) AMORTIZACAO DE SOFTWARE	1.914,48C	0,00	584,98	2.499,46C
502	1.2.4	INTANGÍVEL	3.190,96D	0,00	0,00	3.190,96D
123	1.2.40.1	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	3.190,96D	0,00	0,00	3.190,96D
511	1.2.40.100.1	LICENÇA P/ USO DO SOFTWARE FORM. CERTA	3.190,96D	0,00	0,00	3.190,96D

P.M.G. 129

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
149	2	<b>PASSIVO</b>	<b>242.819,31C</b>	<b>375.822,68</b>	<b>381.278,10</b>	<b>248.274,73C</b>
150	2.1	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>27.557,35C</b>	<b>375.822,68</b>	<b>381.278,10</b>	<b>33.012,77C</b>
169	2.1.4	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>5.040,87C</b>	<b>52.121,00</b>	<b>51.557,32</b>	<b>4.477,19C</b>
170	2.1.40.1	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>5.040,87C</b>	<b>52.121,00</b>	<b>51.557,32</b>	<b>4.477,19C</b>
632	2.1.40.109.2	ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA TRANSCRITO A RECOLHER	0,00	877,84	877,84	0,00
178	2.1.40.109.8	IRRF A RECOLHER	1.525,84C	5.753,10	5.438,74	1.211,48C
479	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	2.296,02C	34.044,93	34.854,08	3.105,17C
491	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	160,54C	0,00	0,00	160,54C
624	2.1.40.102.6	ICMS ESTIMATIVA A RECOLHER	1.058,47C	11.365,18	10.306,71	0,00
688	2.1.40.102.7	ICMS COMERCIO SUBST. TRIBUTÁRIA A RECOLHER	0,00	79,95	79,95	0,00
185	2.1.5	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>22.301,50C</b>	<b>307.910,01</b>	<b>314.023,97</b>	<b>28.405,56C</b>
186	2.1.50.1	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>18.098,05C</b>	<b>262.099,46</b>	<b>266.310,62</b>	<b>22.309,21C</b>
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	13.070,53C	158.171,89	161.164,54	16.063,18C
669	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR - FILIAL	3.329,40C	55.824,85	57.853,26	5.357,81C
188	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	849,06C	10.938,84	10.978,00	888,22C
648	2.1.50.100.3	PRÓ LABORE A PAGAR FILIAL	849,06C	3.843,06	2.994,00	0,00
531	2.1.50.100.4	FÉRIAS A PAGAR	0,00	11.292,16	11.292,16	0,00
533	2.1.50.100.5	RESCISAO A PAGAR	0,00	6.551,55	6.551,55	0,00
672	2.1.50.100.5	RESCISAO A PAGAR - FILIAL	0,00	5.050,88	5.050,88	0,00
625	2.1.50.100.6	13º SALÁRIO A PAGAR	0,00	8.000,81	8.000,81	0,00
673	2.1.50.100.6	13º SALÁRIO A PAGAR - FILIAL	0,00	2.425,42	2.425,42	0,00
190	2.1.50.2	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>4.203,45C</b>	<b>45.820,45</b>	<b>47.713,35</b>	<b>6.096,35C</b>
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	1.635,76C	17.951,54	18.157,06	1.841,28C
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	1.670,15C	17.021,42	17.451,27	2.100,00C
649	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER - FILIAL	364,22C	4.495,18	5.653,26	1.522,30C
646	2.1.50.200.3	INSS A RECOLHER FILIAL	533,32C	6.352,31	6.451,76	612,77C
200	2.1.6	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>214,98C</b>	<b>15.781,77</b>	<b>15.696,81</b>	<b>130,02C</b>
203	2.1.60.3	<b>ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA</b>	<b>214,98C</b>	<b>15.781,77</b>	<b>15.696,81</b>	<b>130,02C</b>
522	2.1.60.300.1	TELEFONE A PAGAR	214,98C	2.775,90	2.500,92	0,00
690	2.1.60.300.1	TELEFONE A PAGAR - FILIAL	0,00	454,59	399,61	130,02C
523	2.1.60.300.2	ENERGIA ELETRICA A PAGAR	0,00	11.010,40	11.010,40	0,00
626	2.1.60.300.3	ÁGUA E ESGOTO A PAGAR	0,00	668,37	668,37	0,00
693	2.1.60.300.4	ENERGIA ELETTRICA A PAGAR - FILIAL	0,00	872,51	872,51	0,00
242	2.3	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>215.261,96C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>215.261,96C</b>
243	2.3.1	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100.000,00C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00C</b>
244	2.3.10.1	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>100.000,00C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00C</b>
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
264	2.3.5	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>115.261,96C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>115.261,96C</b>
265	2.3.50.1	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>115.261,96C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>115.261,96C</b>
266	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	115.261,96C	0,00	0,00	115.261,96C

P.M.C. 130  
 Pts  
 Pub



BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	376.036,03	0,01	376.036,02D
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	376.036,03	0,01	376.036,02D
296	3.2.1	DESPESAS COM VENDAS	0,00	2.713,49	0,00	2.713,49D
319	3.2.10.6	DESPESAS GERAIS	0,00	2.713,49	0,00	2.713,49D
642	3.2.10.600.9	DESPESA COM USO DE SOFTWARE	0,00	2.713,49	0,00	2.713,49D
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	373.322,54	0,01	373.322,53D
330	3.2.20.1	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	288.614,52	0,01	288.614,51D
331	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	160.387,60	0,00	160.387,60D
962	3.2.20.100.4	SALÁRIOS E ORDENADOS - FILIAL	0,00	57.853,26	0,00	57.853,26D
132	3.2.20.100.3	PRÓ LABORE	0,00	10.978,00	0,00	10.978,00D
134	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	0,00	8.000,81	0,00	8.000,81D
064	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO - FILIAL	0,00	2.425,42	0,00	2.425,42D
335	3.2.20.100.5	FÉRIAS	0,00	11.268,16	0,00	11.268,16D
337	3.2.20.100.7	FGTS	0,00	17.451,58	0,01	17.451,57D
667	3.2.20.100.7	FGTS - FILIAL	0,00	5.653,26	0,00	5.653,26D
532	3.2.20.101.2	RESCISAO	0,00	6.551,55	0,00	6.551,55D
668	3.2.20.101.2	RESCISAO - FILIAL	0,00	5.050,88	0,00	5.050,88D
645	3.2.20.101.3	PRÓ LABORE FILIAL	0,00	2.994,00	0,00	2.994,00D
345	3.2.20.3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	12.945,61	0,00	12.945,61D
686	3.2.20.300.01	TACIN - FILIAL	0,00	390,63	0,00	390,63D
631	3.2.20.300.11	ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA	0,00	877,84	0,00	877,84D
843	3.2.20.300.12	TACIN	0,00	1.230,08	0,00	1.230,08D
350	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	0,00	54,40	0,00	54,40D
623	3.2.20.300.8	ICMS ESTIMATIVA SIMPLIFICADA	0,00	10.306,71	0,00	10.306,71D
687	3.2.20.301.2	ICMS COMERCIO SUBST. TRIBUTARIA	0,00	79,95	0,00	79,95D
353	3.2.20.4	DESPESAS GERAIS	0,00	71.693,28	0,00	71.693,28D
354	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	11.010,40	0,00	11.010,40D
694	3.2.20.400.1	ENERGIA ELETRICA - FILIAL	0,00	872,51	0,00	872,51D
355	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	0,00	668,37	0,00	668,37D
356	3.2.20.400.3	TELEFONE	0,00	2.560,92	0,00	2.560,92D
689	3.2.20.400.3	TELEFONE - FILIAL	0,00	584,61	0,00	584,61D
692	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - FILIAL	0,00	1.812,76	0,00	1.812,76D
363	3.2.20.401.0	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	0,00	4.022,01	0,00	4.022,01D
510	3.2.20.401.3	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	18.154,42	0,00	18.154,42D
512	3.2.20.401.6	MONITORAMENTO ELETRONICO	0,00	5.450,00	0,00	5.450,00D
644	3.2.20.401.8	EXAMES OCUPACIONAIS	0,00	389,00	0,00	389,00D
698	3.2.20.401.8	EXAMES OCUPACIONAIS - FILIAL	0,00	70,00	0,00	70,00D
658	3.2.20.401.9	FRETES E CARRETOS	0,00	398,51	0,00	398,51D
059	3.2.20.402.0	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	16.005,76	0,00	16.005,76D
660	3.2.20.402.1	DESPESA COM USO DE SOFTWARE	0,00	2.571,00	0,00	2.571,00D
661	3.2.20.402.2	HONORARIOS CONTABEIS	0,00	3.660,00	0,00	3.660,00D
685	3.2.20.402.4	MATERIAL DE USO E CONSUMO FILIAL	0,00	401,52	0,00	401,52D
312	3.2.20.402.5	FRETES E CARRETOS	0,00	1.021,40	0,00	1.021,40D
691	3.2.20.402.6	DESPESA COM USO DE SOFTWARE - FILIAL	0,00	1.650,00	0,00	1.650,00D
696	3.2.20.402.7	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	120,00	0,00	120,00D
697	3.2.20.402.7	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FILIAL	0,00	270,00	0,00	270,00D
367	3.2.20.5	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	69,13	0,00	69,13D
0	3.2.20.500.1	ENCARGOS DE FGTS - FILIAL	0,00	53,69	0,00	53,69D
32	3.2.20.501.0	MULTAS DE MORA	0,00	15,44	0,00	15,44D

Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a stamp with the text "Fis" and "Rub" and a signature "R.M.F. 131".

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	35.881,58	528.125,52	492.243,94C
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	35.881,58	528.125,52	492.243,94C
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	527.530,33	527.530,33C
405	4.1.10.1	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	0,00	527.530,33	527.530,33C
408	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	514.725,38	514.725,38C
095	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS - FILIAL	0,00	0,00	12.804,95	12.804,95C
413	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	35.881,58	0,00	35.881,58D
414	4.1.20.1	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	0,00	1.027,50	0,00	1.027,50D
417	4.1.20.100.3	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	0,00	1.027,50	0,00	1.027,50D
424	4.1.20.3	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	34.854,08	0,00	34.854,08D
480	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	0,00	34.854,08	0,00	34.854,08D
442	4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	595,19	595,19C
443	4.1.50.1	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	595,19	595,19C
582	4.1.50.100.7	ENTRADA DE BONIFICAÇÃO/DOAÇÃO/BRINDE	0,00	0,00	595,19	595,19C

P.M.C.  
 Fls. 102  
 Fub. 10

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	90.158,75	0,00	90.158,750
461	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	90.158,75	0,00	90.158,750
468	5.1.3	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	90.158,75	0,00	90.158,750
469	5.1.30.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	90.158,75	0,00	90.158,750
470	5.1.30.100.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	80.530,98	0,00	80.530,980
700	5.1.30.100.2	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS - FILIAL	0,00	9.627,77	0,00	9.627,770

DIRCE ALVES MOURA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 856.433.781-91

JOÃO CARLOS JORDÃO  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT004765004  
CPF: 362.678.131-34

**JOÃO CARLOS JORDÃO**  
Av. das Embaixadas, 822 - Setor Comercial  
CEP 78550-222 - Sinop - Mato Grosso  
Tel. (66) 3631-1927 - Contador CRC/MT  
004.765/0-4 - CPF: 362.678.131-34

133  
P.M.C.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/11/2019

RECEITA OPERACIONAL		
VENDA DE MERCADORIAS	514.725,38	<u>514.725,38</u>
RECEITA OPERACIONAL - FILIAL		
VENDA DE MERCADORIAS - FILIAL	12.804,95	<u>12.804,95</u>
DEDUÇÕES		
-1) DEVOÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(1.027,50)	
-1) SIMPLES	(34.854,08)	<u>(35.881,58)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>491.648,75</u>
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(80.530,98)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS - FILIAL	(9.627,77)	<u>(90.158,75)</u>
LUCRO BRUTO		<u>401.490,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(375.440,83)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESA COM USO DE SOFTWARE	(2.713,49)	
ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA	(877,84)	
IACIN	(1.236,08)	
TAXAS DIVERSAS	(54,40)	
ICMS ESTIMATIVA SIMPLIFICADA	(10.306,71)	
ICMS COMERCIO SUBST. TRIBUTARIA	(79,95)	
ENERGIA ELÉTRICA	(11.010,40)	
ÁGUA E ESGOTO	(650,37)	
TELEFONE	(2.560,92)	
DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(4.022,01)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(18.154,42)	
MONITORAMENTO ELETRONICO	(5.450,00)	
EXAMES OCUPACIONAIS	(389,00)	
FRETES E CARRETOS	(398,51)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(16.009,76)	
DESPESA COM USO DE SOFTWARE	(2.671,90)	
ONÁRIOS CONTÁBEIS	(3.540,00)	
FRETES E CARRETOS	(1.021,49)	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(120,00)	
ENCARGOS DE FGTS - FILIAL	(53,69)	
MULTAS DE MORA	(13,44)	
		<u>(81.369,46)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - FILIAL		
IACIN - FILIAL	(300,63)	
ENERGIA ELÉTRICA - FILIAL	(872,51)	
TELEFONE - FILIAL	(584,61)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - FILIAL	(1.812,76)	
EXAMES OCUPACIONAIS - FILIAL	(70,00)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO FILIAL	(401,52)	
DESPESA COM USO DE SOFTWARE - FILIAL	(1.650,00)	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FILIAL	(270,00)	
		<u>(6.052,03)</u>
DESPESAS COM PESSOAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(160.387,60)	
FGO LABOAR	(10.978,00)	
13º SALÁRIO	(8.000,81)	
FERIAS	(11.268,18)	
FGTS	(17.451,57)	
RESCISAO	(6.551,55)	
		<u>(214.637,69)</u>



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/11/2019

DESPESAS COM PESSOAL - FILIAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS - FILIAL	(57.853,26)	
13º SALÁRIO - FILIAL	(2.425,42)	
FGTS - FILIAL	(5.653,26)	
RESCISÃO - FILIAL	(5.050,88)	
PRO LABORE FILIAL	(2.994,00)	<u>(73.976,82)</u>
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
ENTRADA DE BONIFICAÇÃO/DOAÇÃO/BRINDE	595,19	<u>595,19</u>
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		<u>26.049,17</u>
RESULTADO ANTES DO IR		<u>26.049,17</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>26.049,17</u>

CE ALVES MOURA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 056.433.781-81

JOAO CARLOS JORDAO  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT004765004  
CPF: 362.678.131-34

**JOÃO CARLOS JORDÃO**

Av. das Embaúbas, 822 - Setor Comercial  
CEP 78550-222 - Sinop - Mato Grosso  
Tel. (66) 3531-1927 - Contador CRC/MT  
004.785/0-4 - CPF. 362.678.131-34

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

RECEITA OPERACIONAL		
VENDA DE ESPALHOEIRAS	420.627,01	<u>420.627,01</u>
DEDUÇÕES		
(-) DEVOUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(1.696,00)	
(-) SIMPLES	(26.133,42)	<u>(27.829,42)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>392.997,59</u>
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(126.869,48)	<u>(126.869,48)</u>
LUCRO BRUTO		<u>266.128,11</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(280.438,86)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	(82,32)	
ICMS	(594,86)	
ICMS ESTIMATIVA SIMPLIFICADA	(8.369,67)	
TAXA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA	(796,09)	
ENERGIA ELÉTRICA	(9.188,43)	
ÁGUA E ESGOTO	(2.609,48)	
TELEFONE	(2.557,60)	
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	(5.128,92)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(33.169,91)	
MONITORAMENTO ELETRÔNICO	(4.961,00)	
PUBLICIDADE	(150,00)	
EXAMES OCUPACIONAIS	(120,00)	
FRETES E CARRETOS	(2.222,68)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(8.568,05)	
DESPESA COM USO DE SOFTWARE	(2.319,54)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(3.200,00)	
COMBUSTÍVEL	(146,25)	<u>(184.179,71)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - FILIAL		
MATERIAL DE USO E CONSUMO FILIAL	(240,00)	<u>(240,00)</u>
DESPESAS COM PESSOAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(132.529,50)	
PRÓ-LABORE	(10.667,17)	
13º SALÁRIO	(10.756,45)	
FÉRIAS	(4.779,03)	
FGTS	(15.891,53)	
RESCISÃO	(4.361,21)	<u>(179.160,89)</u>
DESPESAS COM PESSOAL - FILIAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS - FILIAL	(12.592,05)	
13º SALÁRIO - FILIAL	(912,62)	
FGTS - FILIAL	(1.085,23)	
PRÓ LABORE FILIAL	(3.816,00)	<u>(18.406,90)</u>
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
ENTRADA DE BENEFICIAÇÃO/DOAÇÃO/BRINDE	1.608,64	<u>1.608,64</u>
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		<u>(14.310,75)</u>

Empresa: ZUANAZZI & CIA LTDA EPP  
C.N.P.J.: 05.968.651/0001-93  
CONSOLIDADO

Folha: 0002  
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

RESULTADO ANTES DO IR

(14.310,75)

PREJUÍZO DO EXERCÍCIO

(14.310,75)

DIRCE ALVES MOURA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 856.433.781-91

JOÃO CARLOS JORDÃO  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT004765004  
CPF: 362.678.131-34

**JOÃO CARLOS JORDÃO**  
Av. das Esmeraldas, 827 - Setor Comercial  
CEP 70550-222 - Sinop - Mato Grosso  
Tel. (66) 3531-1927 - Contador CRC/MT  
004.766/0-4 - CPF. 362.678.131-34

P.M.C.  
Fls. 137  
Ruo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4932408

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL e EXECUÇÃO FISCAL do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de 5 ANOS NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **ZUANAZZI & CIA LTDA - EPP**, portador do CNPJ 05.968.651/0001-93, até a data de 05/02/2020.

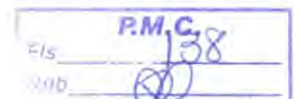
**Observações:**

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## REGULARIDADE FISCAL

	P.M.C.
Fis	39
Rub	



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.968.651/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/11/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ZUANAZZI &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HOMOGENEA - FARMACIA, MANIPULACAO E HOMEOPATIA</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b> <b>47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DAS EMBAUBAS</b>	NÚMERO <b>640</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>78.550-236</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR COMERCIAL</b>	MUNICÍPIO <b>SINOP</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(66) 3531-2589</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2020 às 18:38:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

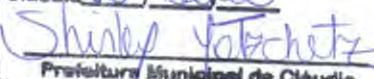
Número de Inscrição Estadual 13.275.110-0		CNPJ 05.968.651/0001-93	Data Início Atividade - SEFAZ 25/10/2004	
NOME EMPRESARIAL ZUANAZZI & CIA LTDA EPP				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) HOMOGENEA - FARMACIA, MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4771-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
LOGRADOURO AVENIDA DAS EMBAUBAS		NÚMERO 640	COMPLEMENTO	
CEP 78550-236	BAIRRO SETOR COMERCIAL	MUNICÍPIO SINOP	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO escrinorte@escrinorte.com.br		TELEFONE (66) 3531-2589		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2016		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL				
SIMPLES NACIONAL SIM		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 07/02/2020 às 17:10:17 (data e hora de Cuiabá)				



# ALVARÁ TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

 Nº **880/2020**

 DAM **EXIGÍVEL**

Razão/Contribuinte <b>ZUANAZZI &amp; CIA LTDA</b>				
Denominação Comercial HOMOGENEA - FARMACIA , MANIPULACAO E HOMEOPATIA				
CPF/CNPJ 05.968.651/0001-93	Inscrição Municipal 11495	Inscrição Estadual 132751100	Data Reg. Abertura 04/11/2003	Data Validade 31/12/2020
Endereço DAS EMBAUBAS				Número 640
Bairro SETOR COMERCIAL	Cidade / UF SINOP/MT			CEP 78550236
Complemento				
Atividade Econômica Principal 4771703 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS				
Atividade Econômica Secundária 8850099 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4771702 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS 4771701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS				
DECLARO ESTAR CIENTE DA IMEDIATA CASSAÇÃO DESTA ALVARÁ EM CASO DE DESCUMPRIMENTO ACERCA DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE PROTEGEM ADOLESCENTES TRABALHADOR			ESTABELECIMENTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO E NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS SEMA/VISA/ANP/AGER	
Horário Funcionamento		Nº Funcionários 5	Área Ocupada 123,00	
Observações				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;">           Reconheço Fielmente como o Original            Cláudia <u>10/02/20</u>              Prefeitura Municipal de Cláudia         </div>				

## MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

27 de Janeiro de 2020.

 Responsável pela  
 ELISETE ZANI CASSIANO

 Elisete Zani Cassiano  
 Cadastro Técnico

 Carlos M. de Castro  
 Coordenador


AUTENTICAÇÃO

 A autenticidade deste documento poderá ser  
 realizada pelo endereço:  
[http://www.sp.gov.br/portal/tributario/sinop/validar\\_alvara\\_validacao](http://www.sp.gov.br/portal/tributario/sinop/validar_alvara_validacao)

 Av. das Embaubas, 1386 - Centro, Sinop - MT - CEP: 78550-000  
 Fone: (66) 3517-5200



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZUANAZZI & CIA LTDA  
CNPJ: 05.968.651/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2/10/2014.  
Emitida às 18:16:25 do dia 30/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/07/2020.

Código de controle da certidão: **E058.AEBD.1F5A.A2E2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C	
Fis	143
Rub	00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0027697834

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 30/01/2020 Hora da emissão: 17:26:41

Nome/denominação do sujeito passivo: ZUANAZZI & CIA LTDA EPP  
CNPJ: 05.968.651/0001-93

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.275.110-0 - ZUANAZZI & CIA LTDA EPP

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: 28/02/2020.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: TLM9A9T2BM7KB2ML

Fis	P.M.C.
Rub	414



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DAS EMBAUBAS, SETOR COMERCIAL  
15.024.003/0001-32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

92573/2020

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

ZUANAZZI & CIA LTDA

CPF/CNPJ

05.968.651/0001-93

Inscrição Municipal

11495

Inscrição Estadual

132751100

Início da Atividade

Endereço

DAS EMBAUBAS

Número

640

Complemento

Bairro

SETOR COMERCIAL

Cidade

SINOP

UF

MT

CEP

78550236

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS  
PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS

SINOP, 7 de Fevereiro de 2020.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE **CERTIDÃO NEGATIVA**, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 00c0e488e23a53c55d2c95bb74f15b7e

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 08/03/2020



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço

[https://www.gp.srv.br/tributario\\_sinop/servlet/consulta\\_certidao](https://www.gp.srv.br/tributario_sinop/servlet/consulta_certidao)





### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.968.651/0001-93 ✓  
**Razão Social:** ZUANA771 F CIA LTDA  
**Endereço:** AV DAS LMAUBAS 640 / SETOR COMERCIAL / SINOP / MT / 78550-236

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2020 a 23/02/2020 ✓

**Certificação Número:** 2020012502425642393108

Informação obtida em 30/01/2020 18:56:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Fls. P.M.C. 16  
Flub. 00





JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZUANAZZI & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.968.651/0001-93

Certidão nº: 2777685/2020

Expedição: 30/01/2020, às 18:25:31

Validade: 27/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ZUANAZZI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.968.651/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PJ

Fls.	P.M.C. 118
Rub.	0



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atestado de Capacidade Técnica**

A Prefeitura municipal de Sinop, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, situado no município de Sinop, Av. das Figueiras, 1503 centro, inscrita sob o CNPJ 15.024.003/0001-32, fone 66 3520-7225, atesta para os devidos fins de direito que a empresa Farmácia de Manipulação Homogênea (Zuanazzi e Cia Ltdaepp) situada na Avenida das Embaúbas, 640 Ed. Embaúbas, térreo Município de Sinop, Mato Grosso, CNPJ 05.968.651/0001-93 é uma empresa IDÔNEA, capacitada e que entregou fielmente todos os pedidos que sagrou com nossa Entidade durante todo o ano de 2017 a 2019, não havendo portanto fatos supervenientes que desabonem sua conduta comercial e também quanto à qualidade dos produtos oferecidos por ela que estão sempre dentro das normas legais, como sempre requerido por nossa Secretaria.

A referida Empresa forneceu à **nossa Secretaria** nos anos citada os seguintes itens:

- AC TRICOLACETICO 90%
- SOLUÇÃO DE SHIRLLER 2%
- ACIDO ACETICO GLACIAL 5%



Nestes termos, atestamos e damos fé.

Sinop, 05 de Fevereiro de 2020

2º OFÍCIO  
SINOP-MT



Kristian De Barros Lira

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 64/2020  
SINOP/MT





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO DE SINOP

Alvará nº 1112.912.2020

Validade: 31/12/2020

A Secretaria Municipal de Saúde de SINOP, por meio da Vigilância Sanitária, autoriza o funcionamento da empresa descrita abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

Razão Social: ZUANAZZI E CIA LTDA  
Nome Fantasia: HOMOGENEA FARMACIA MANIPULACAO E HOMEOPATIA  
CNPJ/CPF: 05.968.651/0001-93  
Endereço: DAS EMBAUBAS Nº 640  
Cidade: SINOP Bairro: CENTRO  
CEP: 78550-236 Telefone: (66) 3531-2589

Responsável Legal: DIRCE ALVES MOURA CPF: 856.433.781-91  
Responsável Técnico: DAVID VILSON DE ARAUJO KRUEGER CPF: 026.876.091-88  
Conselho Profissional: CRF - Conselho Regional de Farmácia - 548527

**CNAE Objeto da Licença:**

4771-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

**ATIVIDADES LICENCIADAS:**

1) O comércio varejista de produtos farmacêuticos, homeopáticos, fitoterápicos e produtos da flora medicinal com manipulação de fórmula; 2) As farmácias homeopáticas.

SINOP, terça-feira, 4 de fevereiro de 2020

JOEL ARANTES PEREIRA JUNIOR  
COORDENADOR DA VIGILANCIA SANITARIA  
Matrícula: 8684



Esta licença digital possui validade jurídica, sua autenticidade deverá ser confirmada pelo código QR ou pela URL:  
<http://sistemas.saude.mt.gov.br/Alvara/Imprimir/?chaveAcesso=589abf31-968c-4871-97ba-5378eda8e391>

## DADOS DA AUTORIZAÇÃO DA EMPRESA

<b>Razão Social:</b>	ZUANAZZI & CIA LTDA	<b>Nome Fantasia:</b>	HOMOGENEA MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA
<b>CNPJ:</b>	05.968.651/0001-93	<b>Processo:</b>	25351.707874/2013-65

<b>Endereço:</b>	AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 640		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Município:</b>	SINOP
<b>CEP:</b>	78550236	<b>UF:</b>	MT
<b>Fone:</b>	Telefone/FAX: 66 - 35312589		
<b>Email:</b>	Não Informado		

<b>Resp. Legal:</b>	Não Informado
<b>Resp. Técnico:</b>	Não Informado

<b>Nº Autorização :</b>	7058568	<b>Autorizado em :</b>	05/03/2014	<b>(*) Situação Cadastral :</b>	REGULAR
-------------------------	---------	------------------------	------------	---------------------------------	---------

## Atividades

## Comércio

Alimentos permitidos  
Correlatos  
Cosméticos  
Perfumes  
Produtos de Higiene

## Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial

A1 - Substância entorpecentes  
A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais  
A3 - Substâncias psicotrópicas  
B1 - Substâncias psicotrópicas  
B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas  
C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial  
C2 - Substâncias retinóicas  
C4 - Substâncias anti-retrovirais  
C5 - Substâncias anabolizantes  
D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas

## Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial

## Manipulação de produtos magistrais

## Manipulação de produtos oficiais

(\*)

REGULAR: No que se refere à Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) supramencionada - encontra-se em situação regular.

(\*\*)

A informação de regular não impede a ANVISA de apurar e efetuar cobranças administrativas de taxas não recolhidas, recolhidas à menor ou após o prazo regulamentar.

(\*\*\*)

O exercício das atividades sujeitas ao controle e fiscalização da ANVISA sem a devida concessão/renovação de autorização de funcionamento sujeita a empresa às penalidades previstas na Lei Nº 6.437, 20/08/1977.

VOLTAR

NOVA CONSULTA

SIA, Trecho S, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados

P.M.C.  
SI  
Fls  
Rub

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

ZUANAZZI &amp; CIA LTDA

**CNPJ**

05.968.651/0001-93

**Endereço Completo**

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, N° 640 - CENTRO CEP: 78.550-236 - SINOP/MT

**Telefone**

(66) 3531-2589

**Responsável Técnico**

ANA CARLA GUIDINI VALENTINI

JULIANA FOLADOR GABARDO

**Responsável Legal**

DIRCE ALVES MOURA

VALERY MOURA ZUANAZZI

## Dados do Cadastro

**Cadastro N°**

7.05.856-8

**Data do Cadastro**

04/03/2014

**Situação**

Ativa

**N° do Processo**

25351.707874/2013-65

**Cadastro**

1 - Medicamento

**Atividades / Classes****Comércio**

- Correlatos
- Cosméticos
- Alimentos permitidos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

**Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial**

- C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial
- A3 - Substâncias psicotrópicas
- A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais
- A1 - Substância entorpecentes
- C4 - Substâncias anti-retrovirais
- C5 - Substâncias anabolizantes
- B1 - Substâncias psicotrópicas
- B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas
- D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas
- C2 - Substâncias retinóicas

**Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial**

• -

**Manipulação de produtos magistrais**

• -

**Manipulação de produtos oficinais**

• -

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**

Empresa Solicitante

Linhas de Certificação Vigentes

Data de Publicação

Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

**Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Farmácia

CRF<sup>3</sup>MT

CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

2020

REGISTRO NO CRF 312600	REGIONAL MT	VALIDADE 16/01/2021	REPOSITÓRIO PÚBLICO <a href="https://farmasis.com.br/cr/mt/2020/312600.pdf">https://farmasis.com.br/cr/mt/2020/312600.pdf</a>
---------------------------	----------------	------------------------	--

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL  
ZUANAZZI & CIA LTDA

NOME FANTASIA  
HOMOGENEA FCIA MANIPULACAO HOMEOPATIA

TIPO DE ESTABELECIMENTO Farmácia com manipulação homeopática	NATUREZA DE ATIVIDADE Farmácia Homeopática
---	---

ENDEREÇO Avenida das Embaúbas, 640 -	CNPJ 05.968.651/0001-93
---	----------------------------


BAIRRO Setor Comercial	CIDADE Sinop
---------------------------	-----------------

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
08:00-11:00 13:00-18:00	08:00-11:00 13:00-18:00	08:00-11:00 13:00-18:00	08:00-11:00 13:00-18:00	08:00-11:00 13:00-18:00	08:00-12:00	

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO			
	548527	DAVID VILSON DE ARAUJO KRUEGER	Responsável Técnico			
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
08:00-11:00 13:00-18:00	08:00-11:00 13:00-18:00	08:00-11:00 13:00-18:00	08:00-11:00 13:00-18:00	08:00-11:00 13:00-18:00	08:00-12:00	

Cuiabá/MT, 17 de Janeiro de 2020.

  
Carlos André Oeiras Sena  
Presidente da Junta Diretiva  
Conf. Portaria nº 87 de 19 de Dezembro de 2019  
Conselho Federal de Farmácia - CFF



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2o, 3o Caput, 5o, 6o inciso I, todas da Lei 13.021/14. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CEDULA DE IDENTIDADE

NOME: DR. DAVID VILSON DE ARAUJO KRUEGER  
CPF/UE: 648627 / MT

CATEGORIA PROFISSIONAL: FARMACEUTICO

DATA DE NASCIMENTO: 12/11/1993

DATA DE CONCLUSÃO: 07/02/2018

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

DIPLOMADO PELA FACISAB

NACIONALIDADE UF: APIACAS / MT

ASSINATURA DO PORTADOR

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO: VILSON KRUEGER  
LENITA JORGE DE ARAUJO

RG: 2047332-0, SSP MT

TITULO DE ELEITOR: 091556571830

GRUPO SANGUINEO: O

DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/01/2008

ZONA: 022

FATOR RH: POSITIVO

LOCAL: BRASILIA

CPF: 026.876.091-88

SEÇÃO: 0345

OBSERVAÇÕES:

DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/04/2018

ALEXANDRE HENRIQUE MAGALHAES  
PRESIDENTE DO CRF / MT

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, INCLUSIVE QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.

**2º** **2º Ofício Extrajudicial**  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabellã Maria Antonieta Marques Cabral

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original Dou Fé. Sinop-MT07 de Fevereiro de 2020.

Selo BJV86113. Cop. Alg. 66 - Valor R\$ 3,10  
<http://www.tjmt.jus.br/sellos> - Atend. IZABELA

MAURICIO FERRI / OF. ESCRIV.

Selo de Controle Digital  
2º Ofício - Sinop - MT  
Código Serventia: 170

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

*[Handwritten signatures and scribbles]*

Fls. 134  
Hub [Signature]



## HABILITAÇÃO JURIDICA

P.M.C.	
Fls	155
Rub	

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1018128082

PRÉDIO PLASTIFICAR  
 1018128082

NOME  
 DIRCE ALVES MOURA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 02355809 SSP MT

CPF  
 856.433.781-91

DATA NASCIMENTO  
 05/02/1960

PLAÇÃO  
 MARIO ALVES DE MOURA

OLINDINA ARAUJO DA  
 SILVA MOURA

PERMISSÃO  
 ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 00149045876

VALIDADE  
 27/11/2019

1ª HABILITAÇÃO  
 28/06/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 SINOP, MT

DATA EMISSÃO  
 01/12/2014

Leandro Alves Martins Jacaranda  
 Diretor de Habilitação - Detran/MT

49785877963  
 MT614639166

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

2º Ofício Desemb.  
 Código Serventia: 170

**2º Ofício Extrajudicial**  
 Registro Civil, Alienação, Protesto, Pessoa Jurídica  
 Fone(66) 3534-1555 www.2oficiodesemb.com.br - Tabela Maria Antonieta Marques Cabral

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 26 de Março de 2019.

Selo BGC80844. Cod. Ato. 06 - Valor R\$ 3,00 + SSOQ  
<http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. VÍNCIUS

JULIANA BORTOLAS DENUZZI DE ESCREV.

**ESPAÇO EM BRANCO**

P.M.G. 156  
 Fls. \_\_\_\_\_  
 Rub. \_\_\_\_\_

**ESPAÇO EM BRANCO**

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13588455

13588455

REG. BRAS. TÓRDO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.989/94)

13588455

13588455

13588455

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO

IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome: CARLOS EDUARDO ZUANAZZI

Filiação: VALDIR ZUANAZZI

DIRCE MOURA ZUANAZZI

Naturalidade: SINOP-MT

Data de Nascimento: 07/05/1990

CPF: 033.657.561-08

Estado de Matrícula e Titularidade: NÃO DECLARADO

2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica

Fone(66) 3531-4535

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original Dou Fe. Sinop-MT10 de Maio de 2019.

Selo BGS08900. Cod.Ato. 06 - Valor R\$ 3,00 +ISSON

<http://www.tmt.jus.br/selos> - Atend. STEFFANY

CRISTIANE APARECIDA BIONCHI CAPELLANI-OFFICIAL ESCRIVENTE

Juliana Bortolas Demuzzi  
Oficial Escrevente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2084472-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/07/2006

NOME CARLOS EDUARDO ZUANAZZI

FILIAÇÃO VALDIR ZUANAZZI

DIRCE MOURA ZUANAZZI

NATURALIDADE SINOP-MT

DATA DE NASCIMENTO 07/05/1990

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. A12 FLS. 37V

TERM 9736 SINOP-MT

CPF \*\*\*\*\*

Teima de Azevedo Silva Moraes

ASSINATURA DO TITULAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDINO MENDES DE PAIVA

Carla de Azevedo Silva Moraes

Carlos Eduardo Zuanazzi

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

**CPF**

033.657.561-08

Nome: CARLOS EDUARDO ZUANAZZI

07/05/1990

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

www.correios.com.br

CORREIOS

ESPAÇO EM BRANCO

2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica

Fone(66) 3531-4535

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida neste ofício e confere com a cópia AUTENTICADA por esta serventia. Dou Fe. Sinop-MT, 06 de Fevereiro de 2020.

Selo BJV83281 Cod.Ato. 06 - Valor R\$ 3,10

<http://www.tmt.jus.br/selos> - Atend. CARLA

Handwritten signatures and stamps.

Handwritten signature: Carla de Azevedo Silva Moraes

Handwritten signature: Carlos Eduardo Zuanazzi

Stamp: R.M.C. 157

Stamp: FIS. Nub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTER NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1756000218

PRO PLASTIFICAR  
 1756000218

NOME: JOHN WILLIAM GONCALVES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 14429039 98P MT

CPF: 949.580.251-20 DATA NASCIMENTO: 23/08/1983

FILIAÇÃO: REINALDO GONCALVES  
 HELENA ALVES DOS SANTOS

PERMISSÃO: [ ] [ ] [ ] CAT. HAR: AB

Nº REGISTRO: 03041818602 VALIDADE: 13/01/2024 1ª HABILITAÇÃO: 18/09/2003

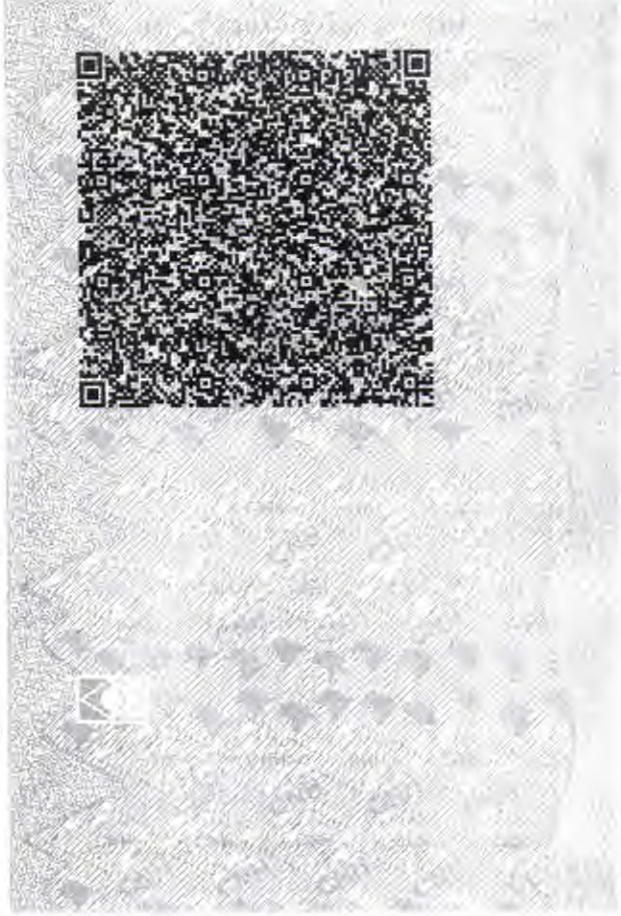
OBSERVAÇÕES:

*John William Goncalves*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SINOP, MT DATA EMISSÃO: 15/01/2019

59614096103  
 MAT638256577

MATO GROSSO



**2º** 2º Ofício Extrajudicial  
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
 Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabela Maria Antonieta Marques Cabral

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé Sinop-MT de Fevereiro de 2020.

Selo de Controle Digital  
 2º Ofício - Sinop - MT  
 Código Serventia: 170

Selo BJV86112. Cod. At. 06 - Valor R\$ 3,10  
<http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend IZABELA

*Mauricio Ferrari*  
 MAURICIO FERRI - OF. ESCRIV.

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

Fis. P.M. 9.158  
 Rub. [ ]

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

AO  
ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT  
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.  
MENOR PREÇO POR ITEM

Fls	P.M.C. 159
Rub	

A FARMACIA DE MANIPULAÇÃO HOMOGENEA (ZUANAZZI E CIA LTDA EPP) SITUADA NA AVENIDA DAS EMBAUBAS, 640 TERREO, EDIF. EMBAUBAS CENTRO, SINOP/MT, ATRAVEZ DE SEU BASTANTE PROCURADOR, SR. **JOHN WILLIAM GONÇALVES**, BRASILEIRO, CASADO, GESTOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 1442903-9 SSP/MT, INSCRITO NO CPF Nº 949.580.251-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NAPOLES, 1222 – BAIRRO RESIDENCIAL FLORENÇA EM SINOP/MT, NA QUALIDADE DE GERENTE, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO V, ART. 27, DA LEI 8.666/93, COM REDAÇÃO DETERMINADA PELA LEI 9.854/1999

O QUE DECLARAMOS ACIMA É VERDADE E POR ISSO DAMOS FÉ.

SINOP, 31 DE JANEIRO DE 2020

06.968.651/0001-93

Inscr. Est.: 13.275.110-0

Zuanazzi & Cia Ltda.

Av. das Embaubas, nº 640 - Centro  
CEP 78550-000 - Sinop - Mato Grosso

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO HOMOGENEA (ZUANAZZI E CIA LTDA EPP)

**JOHN WILLIAM GONÇALVES** – CPF: 949.580.251-20

PROCURADOR

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA

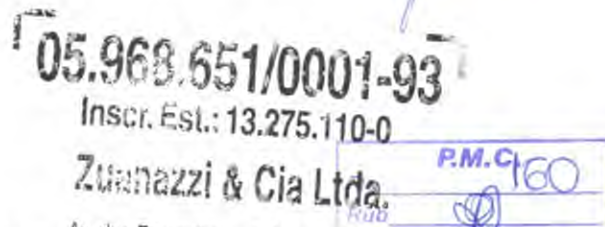
AO  
ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT  
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.  
MENOR PREÇO POR ITEM

A FARMACIA DE MANIPULAÇÃO HOMOGENEA (ZUANAZZI E CIA LTDA EPP) SITUADA NA AVENIDA DAS EMBAUBAS, 640 TERREO, EDIF. EMBAUBAS CENTRO, SINOP/MT, ATRAVEZ DE SEU BASTANTE PROCURADOR, SR. **JOHN WILLIAM GONÇALVES**, BRASILEIRO, CASADO, GESTOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 1442903-9 SSP/MT, INSCRITO NO CPF Nº 949.580.251-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NAPOLES, 1222 – BAIRRO RESIDENCIAL FLORENÇA EM SINOP/MT, NA QUALIDADE DE GERENTE, DECLARO;

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O QUE DECLARAMOS ACIMA É VERDADE E POR ISSO DAMOS FÉ.

SINOP, 31 DE JANEIRO DE 2020



FARMACIA DE MANIPULAÇÃO HOMOGENEA (ZUANAZZI E CIA LTDA EPP) -

**JOHN WILLIAM GONÇALVES** – CPF: 949.580.251-20  
PROCURADOR

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

AO  
ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT  
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.  
MENOR PREÇO POR ITEM

A FARMACIA DE MANIPULAÇÃO HOMOGENEA (ZUANAZZI E CIA LTDA EPP) SITUADA NA AVENIDA DAS EMBAUBAS, 640 TERREO, EDIF. EMBAUBAS CENTRO, SINOP/MT, ATRAVEZ DE SEU BASTANTE PROCURADOR, SR. **JOHN WILLIAM GONÇALVES**, BRASILEIRO, CASADO, GESTOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 1442903-9 SSP/MT, INSCRITO NO CPF Nº 949.580.251-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NAPOLES, 1222 – BAIRRO RESIDENCIAL FLORENÇA EM SINOP/MT, NA QUALIDADE DE GERENTE, DECLARO;

SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CODIGO PENAL, DE QUE TERÁ A DISPONIBILIDADE, CASO VENHA VENCER O CERTAME, REALIZARÁ A ENTREGA DOS ITENS NOS PRAZOS E/OU CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

O QUE DECLARAMOS ACIMA É VERDADE E POR ISSO DAMOS FÉ.

SINOP, 31 DE JANEIRO DE 2020

05.968.651/0001-93  
Inscr. Est.: 13.275.110-0 P.M.C. 161  
Zuanazzi & Cia Ltda.  
Av. das Embaubas, nº 640 - Centro  
CEP 78550-000 - Sinop - Mato Grosso

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO HOMOGENEA (ZUANAZZI E CIA LTDA EPP)  
**JOHN WILLIAM GONÇALVES** – CPF: 949.580.251-20  
PROCURADOR

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

AO  
ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT  
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.  
MENOR PREÇO POR ITEM

A FARMACIA DE MANIPULAÇÃO HOMOGENEA (ZUANAZZI E CIA LTDA EPP) SITUADA NA AVENIDA DAS EMBAUBAS, 640 TERREO, EDIF. EMBAUBAS CENTRO, SINOP/MT, ATRAVEZ DE SEU BASTANTE PROCURADOR, SR. **JOHN WILLIAM GONÇALVES**, BRASILEIRO, CASADO, GESTOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 1442903-9 SSP/MT, INSCRITO NO CPF Nº 949.580.251-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NAPOLES, 1222 – BAIRRO RESIDENCIAL FLORENÇA EM SINOP/MT, NA QUALIDADE DE GERENTE, **DECLARA**, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

ESTÁ APTA A TOMAR PARTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, TENDO EM VISTA INEXISTIR CONTRA A MESMA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE EMITIDA POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL.

O QUE DECLARAMOS ACIMA É VERDADE E POR ISSO DAMOS FÉ.

SINOP, 31 DE JANEIRO DE 2020

05.968.651/0001-93

Inscr. Est.: 13.275.110-0

Zuanazzi & Cia Ltda.

Av. das Embaubas, nº 640 - Centro  
CEP 78550-000 - Sinop - Mato Grosso

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO HOMOGENEA (ZUANAZZI E CIA LTDA EPP)

JOHN WILLIAM GONÇALVES – CPF: 949.580.251-20

PROCURADOR

P.M.G. 062  
Fls. 01  
Rub. 01



ANEXO XI

DECLARAÇÃO

AO  
ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT  
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.  
MENOR PREÇO POR ITEM

A FARMACIA DE MANIPULAÇÃO HOMOGENEA (ZUANAZZI E CIA LTDA EPP) SITUADA NA AVENIDA DAS EMBAUBAS, 640 TERREO, EDIF. EMBAUBAS CENTRO, SINOP/MT, ATRAVEZ DE SEU BASTANTE PROCURADOR, SR. **JOHN WILLIAM GONÇALVES**, BRASILEIRO, CASADO, GESTOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 1442903-9 SSP/MT, INSCRITO NO CPF Nº 949.580.251-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NAPOLES, 1222 – BAIRRO RESIDENCIAL FLORENÇA EM SINOP/MT, NA QUALIDADE DE GERENTE **DECLARA**, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO, NOS TERMOS DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI N. 8.666/93 E INCISO X DO ARTIGO 144 DA LEI COMPLEMENTAR N. 04/90.

O QUE DECLARAMOS ACIMA É VERDADE E POR ISSO DAMOS FÉ.

Fis. 163  
Rub. 0

SINOP, 31 DE JANEIRO DE 2020

05.968.651/0001-93  
Inscr. Est.: 13.275.110-0  
Zuanazzi & Cia Ltda.

Av. das Embaubas, nº 640 - Centro  
CEP 78550-000 - Sinop - Mato Grosso

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO HOMOGENEA (ZUANAZZI E CIA LTDA EPP)

**JOHN WILLIAM GONÇALVES** – CPF: 949.580.251-20

**PROCURADOR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**VÁLIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**1021940866**

**PRÉBIO PLASTIFICAD**  
**1021940866**

**NOME**  
 ESTER MILANO MARTINS

**DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF**  
 03573915 SSP MT

**CPF**  
 804.551.401-97

**DATA NASCIMENTO**  
 17/10/1961

**RELAÇÃO**  
 JOAQUIM MILANO

**IRACIA S DE ALMEIDA**

**PERMISSÃO**  
 [ ]

**ACC**  
 [ ]

**CAL. HR**  
 [ ]

**Nº REGISTRO**  
 00025642554

**VALIDADE**  
 24/02/2008

**1ª HABILITAÇÃO**  
 30/03/1995

**OBSERVAÇÕES**

*Esty milano martins*  
 HABILITADO EM PORTADOR

**LOCAL**  
 SINOP, MT

**DATA EMISSÃO**  
 17/03/2015

**13040171542**  
**MT620315059**

**DETRAN - MT (MATO GROSSO)**

**P.M.C.**  
 Fls. 165  
 Rub. [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
 PLANAYTON CAMILLE MILANO FERDIGAO

**DOC. IDENTIFIC. / ÓRG. EMISSOR / UF**  
 11011327 RJ PR

**CPF**  
 853.933.551-49

**DATA NASCIMENTO**  
 22/08/1978

**PLACÃO**  
 JOSE MARQUES FERDIGAO  
 ESTER MILANO FERDIGAO

**SEXO**  
 M

**AC**  
 A2

**Nº PASSAPORTE**  
 00166188910

**VALIDADEZ**  
 13/11/2021

**1ª HABILITAÇÃO**  
 05/12/1996

**Observações**  
 A

**ASSINATURA DO POSTULANTE**  
 [Signature]

**LOCAL**  
 SINOP, MT

**DATA EMISSÃO**  
 06/12/2016

**Fernando Alberto Lopes**  
 Diretor de Habilitação - Detran/MT  
 29661618561  
 MT638039859

**DETRAN - MT - MATO GROSSO**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 1305843230

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
 1305843230

P.M.C.  
 FIS. [Signature]  
 Rub. [Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE  
FARMACIA ALQUIMIA LTDA EPP  
CNPJ nº 08.760.684/0001-31**

**FLAMARYON CAMILLE MILANO PERDIGÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Leonardo Da Vinci, 112, Residencial Mondrian, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78550-000, portador da Cédula de Identidade Civil - R.G. sob nº 1101132-7 SJ/MT e portador do CPF sob nº 853.933.551-49, natural da Cidade de Maringá/PR, onde nasceu no dia 22/08/1978, filho de Jose Marques Perdigão e de Ester Milano Perdigão.

**ESTER MILANO MARTINS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Leonardo Da Vinci, 112, Residencial Mondrian, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78550-000, portadora do RG sob nº 0357391-5 SSP/MT e do CPF sob nº 804.551.401-97, natural da Cidade de Ourinhos/SP, onde nasceu no dia 17/10/1961, filha de Joaquim Milano e de Inacia Saturnina de Almeida.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **FARMACIA ALQUIMIA LTDA - EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201011249, com sede Av. das Itaúbas, 2868, Setor Comercial, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.760.684/0001-31, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA 1ª:** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA DAS ITAÚBAS, 2868, SETOR COMERCIAL, NA CIDADE DE SINOP/MT, CEP 78.550-086.**

**DOS DADOS DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA 2ª:** Fica alterado, neste ato, o regime de casamento e endereço do sócio **FLAMARYON CAMILLE MILANO PERDIGÃO** que passa a ser **CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS** e o endereço passa a ser na **RUA GUANABARA, 130, RESIDENCIAL IPANEMA, NA CIDADE DE SINOP/MT, CEP 78.555-569** e fica alterado, neste ato, o CEP do endereço da sócia **ESTER MILANO MARTINS** que passa a ser **CEP 78.555-576.**

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA 3ª:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SINOP.**



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE  
FARMACIA ALQUIMIA LTDA EPP  
CNPJ nº 08.760.684/0001-31**

**CLÁUSULA 4ª:** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**DA CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA 5ª:** Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**FLAMARYON CAMILLE MILANO PERDIGÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Guanabara, 130, Residencial Ipanema, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.555-569, portador da Cédula de Identidade Civil - R.G. sob nº 1101132-7 SJ/MT e portador do CPF sob nº 853.933.551-49, natural da Cidade de Maringá/PR, onde nasceu no dia 22/08/1978, filho de Jose Marques Perdigão e de Ester Milano Perdigão.

**ESTER MILANO MARTINS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Leonardo Da Vinci, 112, Residencial Mondrian, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.555-576, portadora do RG sob nº 0357391-5 SSP/MT e do CPF sob nº 804.551.401-97, natural da Cidade de Ourinhos/SP, onde nasceu no dia 17/10/1961, filha de Joaquim Milano e de Inacia Saturnina de Almeida.

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO.**

**CLÁUSULA 1ª:** A Sociedade adota a forma de Sociedade Limitada e girará sob o nome empresarial de "**FARMÁCIA ALQUIMIA LTDA - EPP**".

**CLÁUSULA 2ª:** A sociedade tem sede na Av. das Itaúbas, 2868, Setor Comercial, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-086, que é seu foro, podendo abrir e suprimir filiais onde julgar conveniente, em qualquer parte do território nacional, ou exterior.

**CLÁUSULA 3ª:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e teve início de suas atividades em 13/04/2007.

**CLÁUSULA 4ª:** A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.**

157 157 157 157 157

e

P

P

P.M. 08
Fls
Rub

P

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE  
FARMACIA ALQUIMIA LTDA EPP  
CNPJ nº 08.760.684/0001-31**

**CODIFICAÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA**

- 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas;  
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;  
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

**DO CAPITAL E DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA 5ª:** O capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional pelos sócios e dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES EM REAIS	%
Flamaryon Camille Milano Perdigão	66.000	R\$ 66.000,00	66%
Ester Milano Martins	34.000	R\$ 34.000,00	34%
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100%

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os sócios obrigam-se a proporcionar a sociedade os recursos financeiros necessários à realização dos seus objetivos, seja por aumento do Capital, seja por suprimento em dinheiro a crédito de suas respectivas contas.

**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 6ª:** A administração da sociedade caberá a ambos os sócios com os poderes e atribuições de administradores, podendo os mesmos administrarem tanto em conjunto como isoladamente, ficando desde já, autorizados a fazerem uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**CLÁUSULA 7ª:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixarem um valor mensal a título de retirada pró-labore, observadas as regulamentações pertinentes.

P.M.C.  
Fts  
Rub

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE  
FARMACIA ALQUIMIA LTDA EPP  
CNPJ nº 08.760.684/0001-31**

**CLÁUSULA 8ª:** Os sócios poderão, de comum acordo, estabelecer uma procuração pública para terceiros dando plenos poderes para administrar a sociedade.

**DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA 9ª:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

**CLAUSULA 10ª:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os sócios remanescentes, discriminando o preço e a forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação; Decorrido tal prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 11ª:** Somente haverá dissolução da sociedade quando todos os sócios componentes, de comum acordo, a determinarem.

**CLÁUSULA 12ª:** O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolve a sociedade necessariamente, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "De Cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apurados em balanço os haveres do sócio falecido e tendo os herdeiros não assumido a posição do "De Cujus", serão pagos da forma que os representantes combinarem a parte que cabem a aqueles, de acordo com a situação patrimonial e balanço levantado especialmente para esse fim, e assim que houver autorização judicial formalizar-se-á a operação de Alteração Contratual perante o órgão competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso dos sócios remanescentes e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE  
FARMACIA ALQUIMIA LTDA EPP  
CNPJ nº 08.760.684/0001-31**

**PARÁGRAFO QUARTO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos, em que a sociedade se resolva.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**CLÁUSULA 13ª:** O exercício social coincidirá com o ano civil.

**CLÁUSULA 14ª:** No último dia do mês de Dezembro de cada ano, o administrador procederá o Balanço Geral da Sociedade, no qual serão apurados os lucros ou prejuízos com observância das prescrições legais.

**CLÁUSULA 15ª:** Os lucros líquidos apurados terão o destino que os sócios de comum acordo convencionarem, nas épocas oportunas.

**CLÁUSULA 16ª:** Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção de suas quotas no Capital Social. A mesma forma se adotará para os prejuízos acaso verificados, se não puderem ser transferidos aos exercícios subseqüentes, consoante as disposições legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na partilha dos lucros ter-se-á em consideração também, os valores realizados por conta das quotas subscritas e integralizadas, "Pro-rata Tempore".

**CLÁUSULA 17ª:** No caso de aumento do capital, enquanto não integralizarem as respectivas quotas, todos os lucros que couberem aos sócios nos termos desta cláusula, serão, necessariamente, aplicados na realização ou na integralização das mesmas.

**CLÁUSULA 18ª:** A Administração tem poderes para levantar balanços e distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários.

**CLÁUSULA 19ª:** Os sócios dispensam as assembléias gerais para deliberações sobre balanços patrimoniais.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 20ª:** É vedado aos sócios caucionar ou, de qualquer forma, empenhar suas quotas do Capital, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA 21ª:** Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade, para a solução de todas as questões oriundas deste contrato.

P.M. 971	
Fls.	
Fub	



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE  
FARMACIA ALQUIMIA LTDA EPP  
CNPJ nº 08.760.684/0001-31

**CLÁUSULA 22ª:** Os casos omissos serão regulados pelas disposições das leis em vigor.

**CLÁUSULA 23ª:** Os sócios ficam proibidos de prestar aval, endosso, fiança e caução de favor a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se houver necessidade de procedimento judicial a parte culpada pagará à inocente as custas, honorários advocatícios e demais ônus decorrentes.

**DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CRIMINAL**

**CLÁUSULA 24ª:** Os administradores **FLAMARYON CAMILLE MILANO PERDIGÃO** e **ESTER MILANO MARTINS**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

AL  
DE MT  
OAB  
3  
70

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SINOP/MT, 7 de maio de 2015.

  
2º OFÍCIO  
SINOP-MT  
FLAMARYON CAMILLE MILANO PERDIGÃO  
CPF: 853.933.551-49

  
2º OFÍCIO  
SINOP-MT  
ESTER MILANO MARTINS  
CPF: 804.551.401-97

P.M.C. 172  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_



# FARMÁCIA ALQUIMIA LTDA

## CONTRATO SOCIAL

**FLAMARYON CAMILLE MILANO PERDIGÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Leonardo Da Vinci, 112, Residencial Mondrian, na Cidade de Sinop/MT., CEP 78550-000, portador da Cédula de Identidade Civil - R.G. sob nº 1101132-7 SJ/MT e portador do CPF sob nº 853.933.551-49, natural da Cidade de Maringá/PR, onde nasceu no dia 22/08/1978, filho de Jose Marques Perdigão e de Ester Milano Perdigão.

**ESTER MILANO MARTINS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Leonardo Da Vinci, 112, Residencial Mondrian, na Cidade de Sinop/MT., CEP 78550-000, portadora do RG sob nº 0357391-5 SSP/MT e do CPF sob nº 804.551.401-97, natural da Cidade de Ourinhos/SP, onde nasceu no dia 17/10/1961, filha de Joaquim Milano e de Inacia Saturnina de Almeida.

Por este instrumento tem entre si, justo e combinado, a constituição de uma Sociedade Limitada, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação, Sede, Duração e Objeto.

A)- A Sociedade adota a forma de Sociedade Limitada e girará sob o nome empresarial de "FARMÁCIA ALQUIMIA LTDA".

B)- A sociedade tem sede na Av. das Itaúbas, 2868, Setor Comercial, na Cidade de Sinop/MT., CEP 78.550-000, que é seu foro, podendo abrir e suprimir filiais onde julgar conveniente, em qualquer parte do território nacional, ou exterior.

C)- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e terá início de suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

D)- A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de:

- **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS;**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS;**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.**

### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Capital e das Quotas.

A)- O capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional e dividido em 100.000



(Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES EM REAIS	%
Flamaryon Camille Milano Perdigão	66.000	RS 66.000,00	66%
Ester Milano Martins	34.000	RS 34.000,00	34%
Total	100.000	RS 100.000,00	100%

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os sócios obrigam-se a proporcionar a sociedade os recursos financeiros necessários à realização dos seus objetivos, seja por aumento do Capital, seja por suprimento em dinheiro a crédito de suas respectivas contas.

### ARTÍCULO TERCEIRO: Da Administração da Sociedade

A) A administração da sociedade caberá a ambos os sócios com os poderes e atribuições de administradores, podendo os mesmos administrarem tanto em conjunto como isoladamente, ficando desde já autorizados a fazerem uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

B)- Os sócios poderão, de comum acordo, fixarem um valor mensal a título de retirada pró-labore, observadas as regulamentações pertinentes.

C) Os sócios poderão, de comum acordo, estabelecer uma procuração pública para terceiros dando plenos poderes para administrar a sociedade.

### ARTÍCULO QUARTA: Da Cessão ou Transferência de Quotas

A)- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

B)- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os sócios remanescentes, discriminando o preço e a forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação; Decorrido tal prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

## CLÁUSULA QUINTA: Da Dissolução da Sociedade

A)- Somente haverá dissolução da sociedade quando todos os sócios componentes, de comum acordo, a determinarem.

B)- O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolve a sociedade necessariamente, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "De Cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apurados em balanço os haveres do sócio falecido e tendo os herdeiros não assumido a posição do "De Cujus", serão pagos da forma que os representantes combinarem a parte que cabem a aqueles, de acordo com a situação patrimonial e balanço levantado especialmente para esse fim, e assim que haver autorização judicial formalizar-se-á a operação de Alteração Contratual perante o órgão competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso dos sócios remanescentes e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos, em que a sociedade se resolva.

## CLÁUSULA SEXTA: Do Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros

A)- O exercício social coincidirá com o ano civil.

B)- No último dia do mês de Dezembro de cada ano, o administrador procederá o Balanço Geral da Sociedade, no qual serão apurados os lucros ou prejuízos com observância das prescrições legais.

C)- Os lucros líquidos apurados terão o destino que os sócios de comum acordo convencionarem, nas épocas oportunas.

D)- Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção de suas quotas no Capital Social. A mesma forma se adotará para os prejuízos acaso verificados, se não puderem ser transferidos aos exercícios subseqüentes, consoante as disposições legais.

*[Handwritten signature]*  
TR,  
DNA  
CIVIL  
MTR  
30  
310  
320  
330

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

P.M.C. 175  
Fis  
Rub

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na partilha dos lucros ter-se-á em consideração também, os valores realizados por conta das quotas subscritas e integralizadas, "Pro-rata Tempore".

E)- No caso de aumento do capital, enquanto não integralizarem as respectivas quotas, todos os lucros que couberem aos sócios nos termos desta cláusula, serão, necessariamente, aplicados na realização ou na integralização das mesmas.

F)- A Administração tem poderes para levantar balanços e distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários.

G)- Os sócios dispensam as assembleias gerais para deliberações sobre balanços patrimoniais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Disposições Gerais**

A)- É vedado aos sócios caucionar ou, de qualquer forma, empenhar suas quotas do Capital, no todo ou em parte.

B)- Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade, para a solução de todas as questões oriundas deste contrato.

C)- Os casos omissos serão regulados pelas disposições das leis em vigor.

D)- Os sócios ficam proibidos de prestar aval, endosso, fiança e caução de favor a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se houver necessidade de procedimento judicial a parte culpada pagará à inocente as custas, honorários advocatícios e demais ônus decorrentes.

### **CLÁUSULA OITAVA: Da declaração de responsabilidade criminal**

A)- Os administradores **FLAMARYON CAMILLE MILANO PERDIGÃO** e **ESTER MILANO MARTINS**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4943575

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **10 ANOS NÃO CONSTAM** ações em **DESFAVOR** de **FARMACIA ALQUIMIA LTDA - EPP**, portador do **CNPJ 08.760.684/0001-31**, até a data de **05/02/2020**. ✓

**Observações:**

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Conforme requerimento da parte interessada as buscas restringiram-se à Ações de **FALÊNCIA E CONCORDATA**

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Fis  
Rub

P.M.C. 178



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO**

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 08.760.684/0001-31  
03/02/2020 17:01:01  
Página: 1 / 1

CNPJ: 08.760.684 - FARMACIA ALQUIMIA LTDA

**Dados Cadastrais da Matriz**

CNPJ: 08.760.684/0001-31  
UA de Domicílio: AFF SINOP-MT  
Endereço: AV DAS ITAUBAS, 2868  
Bairro: SETOR COMERCIAL  
CEP: 78550-001 Município: SINOP UF: MT  
Código da UA: 01.301.07

CEP: 78550-001 Município: SINOP

Situação: ATIVA  
Responsável: 853.933.551-49 - FLAMARYON CAMILLE MILANO PERDIGAO

Data de Abertura: 13/04/2007

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
CNAE: 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Opção pelo Simples Nacional  
Inclusão Exclusão  
01/07/2007

**Sócios e Administradores**

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. votante
853.933.551-49	FLAMARYON CAMILLE MILANO PERDIGAO	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	66,00%	
804.551.401-97	ESTER MILANO MARTINS	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	34,00%	

**Certidão Emitida**

CNPJ: 08.760.684/0001-31  
Certidão Negativa: A552.E07B.3FDA.12E7  
Emissão: 05/01/2020  
Data de Validade: 03/07/2020

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal**

**Pendência - Débito (SIEF)**

CNPJ: 08.760.684/0001-31

PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl. Original	Sdo. Devedor	Situação
12/2019	20/01/2020	6.168,21	6.168,21	DEVEDOR

**Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.760.684/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/04/2007</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FARMACIA ALQUIMIA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ALQUIMIA MANIPULACAO E DROGARIA</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV DAS ITAUBAS</b>	NUMERO <b>2868</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>78.550-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR COMERCIAL</b>	MUNICIPIO <b>SINOP</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(66) 3515-9991/ (66) 8112-6560</b>
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/04/2007</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Fls. **P.M.G. T&O**  
Rub. **10**

**08.760.684/0001-31**

**FARMÁCIA ALQUIMIA LTDA.**

**INSCR. 13.336.539-5**

**AV. DAS ITAUBAS, Nº2868**

**SINOP 78550-000 MATO GROSSO**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.336.539-5		CNPJ 08.760.684/0001-31		Data Início Atividade - SEFAZ 18/04/2007	
NOME EMPRESARIAL FARMACIA ALQUIMIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) ALQUIMIA MANIPULAÇÃO E DROGARIA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AVENIDA DAS ITAÚBAS			NÚMERO 2868	COMPLEMENTO	
CEP 78550-000	BAIRRO SETOR COMERCIAL		MUNICÍPIO SINOP		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ortec@ortec.srv.br			TELEFONE (66) 3531-2250		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2007		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 03/02/2020 às 15:56:08 (data e hora de Cuiabá)					

Fls. P.M.G. 981  
Rub.



**SINOP**  
PREFEITURA

# ALVARÁ TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Nº 185/2020

DAM EXIGÍVEL

Razão/Contribuinte FARMACIA ALQUIMIA LTDA				
Denominação Comercial ALQUIMIA MANIPULACAO E DROGARIA				
CPF/CNPJ 08.760.684/0001-31	Inscrição Municipal 13796	Inscrição Estadual 13336539-5	Data Reg. Abertura 07/05/2007	Data Validade 31/12/2020
Endereço AV. DAS ITAUBAS, Nº 2868				Número 2868
Bairro CENTRO	Cidade / UF SINOP/MT			CEP 78550000
Complemento				
Atividade Econômica Principal 4771702 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS				
Atividade Econômica Secundária				
<p><b>DECLARO ESTAR CIENTE DA IMEDIATA CASSAÇÃO DESTE ALVARÁ EM CASO DE DESCUMPRIMENTO ACERCA DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE PROTEGEM ADOLESCENTES TRABALHADOR</b></p> <p><b>ESTABELECIMENTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO E NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS SEMA/VISA/ANP/AGER</b></p>				
Horário Funcionamento			Nº Funcionários 8	Área Ocupada 155,00
Observações				

**MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

15 de Janeiro de 2020.

*Eliane Spak*  
Responsável pela Análise  
ELIANE APARECIDA SPAK

*Carlos A. do Castro*  
Coordenador



AUTENTICAÇÃO

P.M.C. 1820  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço  
[http://www.gp.srv.br:80/tributario\\_sinop/servlet/talvara\\_validacao](http://www.gp.srv.br:80/tributario_sinop/servlet/talvara_validacao)

Av. das Embaúbas, 1386 - Centro, Sinop - MT - CEP: 78550-000  
Fone: (66) 3517-5200



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARMACIA ALQUIMIA LTDA ✓  
CNPJ: 08.760.684/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:54:16 do dia 07/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2020. ✓

Código de controle da certidão: **EBD4.5FF0.C7DE.31C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

Fig	P.M.C. 183
Nub	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FARMACIA ALQUIMIA LTDA**  
**CNPJ: 08.760.684/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:40:32 do dia 10/10/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/04/2020.

Código de controle da certidão: **FFF7.C988.80B2.0DAA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls	P.M.G 184
Fub	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0027736358**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **03/02/2020** Hora da emissão: **15:58:10**

Nome/denominação do sujeito passivo: **FARMACIA ALQUIMIA LTDA**  
CNPJ: **08.760.684/0001-31**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.336.539-5 - FARMACIA ALQUIMIA LTDA

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **03/03/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TMMUU922KUAAT2LK**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DAS EMBAUBAS, SETOR COMERCIAL  
15.024.003/0001-32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

91333/2020

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

FARMACIA ALQUIMIA LTDA ✓

CPF/CNPJ

08.760.684/0001-31

Inscrição Municipal

13796

Inscrição Estadual

13336539-5

Início da Atividade

Número

2868

Endereço

AV. DAS ITAUBAS, Nº 2868

Complemento

Bairro

CENTRO

Cidade

SINOP

UF

MT

CEP

78550000

Finalidade

FINS GERAIS



SINOP - , 3 de Fevereiro de 2020.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE **CERTIDÃO NEGATIVA**, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2c1ba0c556baaa15fd14a53631d93b54

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 04/03/2020 ✓



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço  
[https://www.gp.srv.br/tributario\\_sinop/servlet/consulta\\_certidao](https://www.gp.srv.br/tributario_sinop/servlet/consulta_certidao)

Handwritten signatures in blue ink.

Modelo

Arquivo



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.760.684/0001-31

**Razão Social:** FARMACIA ALQUIMIA LTDA

**Endereço:** AV DAS ITAUBAS 2868 / ST COMERCIAL / SINOP / MT / 78550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/01/2020 a 19/02/2020

**Certificação Número:** 2020012101334854953959

Informação obtida em 03/02/2020 17:02:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



f

Handwritten signatures and scribbles





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMACIA ALQUIMIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.760.684/0001-31

Certidão nº: 3167534/2020

Expedição: 03/02/2020, às 17:03:15

Validade: 31/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMACIA ALQUIMIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.760.684/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

	P.M.G. 188
Fls	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO DE SINOP

Alvará nº 1119.58640.2020

Validade: 31/12/2020

A Secretaria Municipal de Saúde de SINOP, por meio da Vigilância Sanitária, autoriza o funcionamento da empresa descrita abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

Razão Social: FARMACIA ALQUIMIA LTDA  
Nome Fantasia: ALQUIMIA MANIPULACAO E DROGARIA  
CNPJ/CPF: 08.760.684/0001-31  
Endereço: AVENIDA DAS ITAUBAS Nº 2868  
Cidade: SINOP Bairro: SETOR COMERCIAL  
CEP: 78550-086 Telefone: (66) 3531-2250

Responsável Legal: FLAMARYON CAMILLE MILANO PERDIGAO CPF: 853.933.551-49  
Responsável Técnico: FLAMARYON CAMILLE MILANO PERDIGAO CPF: 853.933.551-49  
Conselho Profissional: CRF - Conselho Regional de Farmácia - 2501/MT

CNAE Objeto da Licença:

4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

ATIVIDADES LICENCIADAS:

1) O comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano manipulados no próprio estabelecimento através de fórmulas magistrais (receitas médicas) e da farmacopeia brasileira.

SINOP, terça-feira, 4 de fevereiro de 2020

JOEL ARANTES PEREIRA JUNIOR  
COORDENADOR DA VIGILANCIA SANITARIA  
Matricula: 8684



Esta licença digital possui validade jurídica, sua autenticidade deverá ser confirmada pelo código QR ou pela URL:  
<http://sistemas.saude.mt.gov.br/Alvara/Imprimir/?chaveAcesso=f12550bc-93a0-406f-9401-5001f4ba8022>

# Conselho Regional de Farmácia do Mato Grosso

Cuiabá, 03 de abril de 2019.  
Validade: 31/03/2020

Verifique utilizando um leitor de QR Code:  
<https://farmasis.com.br/cr/mt/2019/372000.pdf>



## Estabelecimento

Insc. CRF-MT Nro: 372000

Nome Fantasia: **ALQUIMIA MANIPULACAO E DROGARIA**  
Razão Social: **FARMACIA ALQUIMIA**  
CNPJ: **08.760.684/0001-31**  
Endereço: **AV DAS ITAUBAS2868**  
Bairro: **SETOR COMERCIAL**  
Cidade/CEP: **Sinop/78550000**

Hor. Func. Semana: Seg: **08:00-18:00**  
Ter: **08:00-18:00**  
Qua: **08:00-18:00**  
Qui: **08:00-18:00**  
Sex: **08:00-18:00**

Hor. Func. Sábado: **08:00-12:00**

Hor. Func. Domingo:

Tipo Estabelecimento: **Farmacia com manipulacao**  
**Farmácia Alopática**

## Diretor(a)/Responsável Técnico(a)

**FLAMARYON CAMILLE MILANO PERDIGAO** (Inscricao: 2501)

» Seg:08:00-12:00;14:00-18:00 || Ter:08:00-12:00;14:00-18:00 || Qua:08:00-12:00;14:00-18:00 || Qui:08:00-12:00;14:00-18:00 ||  
Sex:08:00-12:00;14:00-18:00 || Sab:08:00-12:00 || Dom:

## Assistente(s) Técnico(s)



**ADRIANE SOARES SIPRIANO DA CRUZ** (Inscricao: 6099)

» Seg:08:00-11:00;13:00-18:00 || Ter:08:00-11:00;13:00-18:00 || Qua:08:00-11:00;13:00-18:00 || Qui:08:00-11:00;13:00-18:00 ||  
Sex:08:00-11:00;13:00-18:00 || Sab:08:00-12:00 || Dom:

**LETICIA MANFRE COSTA** (Inscricao: 54/563)

» Seg:08:00-13:00;15:00-18:00 || Ter:08:00-13:00;15:00-18:00 || Qua:08:00-13:00;15:00-18:00 || Qui:08:00-13:00;15:00-18:00 ||  
Sex:08:00-13:00;15:00-18:00 || Sab:08:00-12:00 || Dom:

**DAIANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS** (Inscricao: 549125)

» Seg:08:00-11:00;13:00-18:00 || Ter:08:00-11:00;13:00-18:00 || Qua:08:00-11:00;13:00-18:00 || Qui:08:00-11:00;13:00-18:00 ||  
Sex:08:00-11:00;13:00-18:00 || Sab:08:00-12:00 || Dom:

**FRANCIELI RIBEIRO DE ARAUJO OGATA** (Inscricao: 2741)

» Seg:08:00-13:00 || Ter:08:00-13:00 || Qua:08:00-13:00 || Qui:08:00-13:00 || Sex:08:00-13:00 || Sab:08:00-12:00 || Dom:



**Alexandre Henrique Magalhães**  
Diretor(a) do CRF-MT

ESTA CERTIDAO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISIVEL AO PUBLICO - Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c", da Lei nº 5.991/73. (Ac.Rest.)  
Rua 06, quadra 11, lote 07 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - Telefone (65) 3619.5200 - [www.crfmt.org.br](http://www.crfmt.org.br) / [registros@crfmt.org.br](mailto:registros@crfmt.org.br)

À PERFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO No. 003/2020

FARMÁCIA ALQUIMIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 08.760.684/0001-31 e inscrição estadual no. 13336539-5, estabelecida a Av. das Itaúbas, 2858 – Setor Comercial Sul, Município de Sinop, estado de Mato Grosso, CEP 78.550-086, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

Sinop/MT, 10 de fevereiro de 2020

FARMACIA ALQUIMIA LTDA

FLAMARYON CAMILLE MILANO PERDIGÃO

Fls. P.M.C. 091  
Rub.

08.760.684/0001-31

FARMACIA ALQUIMIA LTDA.

INSC. 13.336.539-5

AV. DAS ITAÚBAS, Nº 2858

CNPJ 08.760.684/0001-31 MATO GROSSO

À PERFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO No. 003/2020

**DECLARAÇÃO**

FARMACIA ALQUIMIA LTDA, CNPJ 08.760.684/0001-31, sediada na Av. das Itaúbas, 2868, Setor Comercial Sul, Sinop-MT, CEP 78.550-086, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial no. 003/2020, DECLARA**, sob pena da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma, Declaração de Idoneidade emitida por órgãos de Administração Pública Federal, Estadual ou do Distrito Federal

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

Sinop-MT, 10 de fevereiro de 2020

  
FLAMARYON CAMILLE MILANO PERDIGÃO

CPF 853.933.551-49

**08.760.684/0001-31**

**FARMÁCIA ALQUIMIA LTDA.**

**INSCR. 13.336.539-5**

**AV. DAS ITAÚBAS, Nº2868**

**SINOP 78550-000 MATO GROSSO**



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO No. 003/2020

**DECLARAÇÃO**

FARMACIA ALQUIMIA LTDA, CNPJ 08.760.684/0001-31, sediada na Av. das Itaúbas, 2868, Setor Comercial Sul, Sinop-MT, CEP 78.550-086, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial no. 003/2020, DECLARA**, sob pena do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e ou condições previstas no edital e termo de referência

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

Sinop-MT, 10 de fevereiro de 2020



FLAMARYON CAMILLE MILANO PERDIGÃO

CPF 853.933.551-49



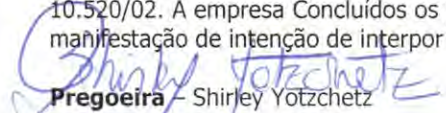
Fis. P.M.C. 993  
Rub. 993  
**08.760.684/0001-31**  
FARMÁCIA ALQUIMIA LTDA.  
INSCR. 13.336.539-5  
AV. DAS ITAÚBAS, Nº2868  
[ SINOP 78550-000 MATO GROSSO ]


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 R.P**

Aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020 e a Srª Hemilin Fernanda Tiedt, como apoio a esta sessão, e o Srº. Celir Coan, Fiscal de Contrato, ao objeto do Pregão Presencial nº **003/2020 R.P**, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT., CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 02 (duas) empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo elas: **ZUANAZZI E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ. Nº 05.968.651/0001-93, representada pelo Srº. JOHN WILLIAN GONCALVES, Portador do CPF nº. 949.580.251-20. e RG nº 14429039 SSP/MT, e a empresa **FARMACIA ALQUIMIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº08.760.684/0001-31, representada pelo Sr. FLAMARYON CAMILLE MILANO PERDIGÃO, portador do CPF nº.853.933.551-49, e RG nº. 1101132-7 SJS/MT, não apresentou as documentações de credenciamento solicitadas em edital, colocando dentro do envelopes de habilitação, incluindo as declarações concordando com os todos os termos estabelecidos no edital. Os mesmos são sócios proprietários da empresa, e estavam com os originais de documentações pessoais e contrato social vigente, e declaram-se verbalmente aptos a participarem da licitação e concordando com todos os termos estabelecidos no edital. A empresa **ZUANAZZI E CIA LTDA EPP**, deixa registrado em Ata, que a empresa FARMACIA ALQUIMIA LTDA, deveria ficar impossibilitada de ofertar lances, pois a mesma não se credenciou para isso. Logo após rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas, onde as empresas apresentaram propostas para os itens a seguir, A pregoeira solicitou que se fizessem suas ofertas, as mesmo ofertaram os valores conforme mapa em anexo, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, pagamento conforme edital. A Pregoeira então aceitou os valores dos itens, visto que estavam abaixo do Valor de Referência. Na abertura das documentações das empresas, foi constatado que no envelope das documentações da **FARMACIA ALQUIMIA LTDA**, a mesma não apresentou o BALANÇO PATRIMONIAL- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – II - Qualificação Econômica Financeira, Alínea A e B, no item IV - Qualificação Técnica de Pessoa Jurídica, Alínea A - Atestado de Capacidade Técnica e alínea C) Autorização de Funcionamento expedido pela Anvisa. Tornando-se então desabilitada. A empresa **ZUANAZZI E CIA LTDA EPP**, estava com a documentação conforme solicitada em edital, sendo habilitada. Logo após perguntou se alguém se manifestaria os representantes ainda presentes, não se manifestaram motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. A empresa Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **003/2020 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

  
Pregoeira – Shirley Yotzchetz

  
Equipe de Apoio – Hemilin Fernanda Tiedt

  
Fiscal de contrato – Celir Coan

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**

  
**ZUANAZZI E CIA LTDA EPP**  
JOHN WILLIAN GONCALVES

  
**FARMACIA ALQUIMIA LTDA**  
FLAMARYON CAMILLE MILANO PERDIGÃO





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04  
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

## Mapa Comparativo

Na data de 10/02/2020 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial N° 3/2020 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

06 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

### OBJETO:

**REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE CLAUDIA/MT.**

23 - FARMACIA ALQUIMIA LTDA  
82662 - ZUANAZZI E CIA LTDA EPP

CPF/CNPJ: 08.760.684/0001-31  
CPF/CNPJ: 05.968.651/0001-93

R\$ 184.209,000  
R\$ 303.662,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

82662 ZUANAZZI E CIA LTDA EPP			05.968.651/0001-93				
Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	49013	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG/CAP	HOMOGENEA	UNIDADE	6,250	500.000	3.125.000
2	51233	AMITRIPTILINA 15 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,230	1.500.000	345.000
3	49015	AMITRIPTILINA 25 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,250	1.000.000	250.000
4	49014	AMITRIPTILINA 10 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,180	1.500.000	270.000
5	49091	ATENOLO 50MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,450	500.000	225.000
6	49092	ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA 50	HOMOGENEA	UNIDADE	0,500	1.000.000	500.000
7	49096	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3 500	HOMOGENEA	UNIDADE	0,380	5.000.000	1.900.000
8	49097	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3 500	HOMOGENEA	UNIDADE	0,380	5.000.000	1.900.000
9	49095	CARBONATO DE CALCIO 500 MG/CAPS	HOMOGENEA	UNIDADE	0,450	5.000.000	2.250.000
10	51234	CASTANHA DA INDIA/MORUS NIGRA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,050	1.000.000	1.050.000
11	49100	CICLOBENZAPRINA 10 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,270	500.000	135.000
12	51264	CICLOBENZAPRINA 2.5MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,420	1.000.000	420.000
13	49102	CILOSTAZOL 100MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,770	2.000.000	1.540.000
14	49103	CIPROFIBRATO 100 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,870	300.000	261.000
15	49104	CITALOPRAM 10 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,370	300.000	111.000
16	49105	CITALOPRAM 20 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,500	500.000	250.000
17	49101	CLICLOBENZAPRINA 5MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,200	1.000.000	200.000
18	49109	CLONAZEPAM 2MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,220	500.000	110.000
19	49107	CLONAZEPAM 0.5MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,190	1.000.000	190.000
20	49108	CLONAZEPAM 2.5MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,240	500.000	120.000
21	49110	CLOROQUINA DIFOSFATO 250 MG/C	HOMOGENEA	UNIDADE	0,430	500.000	215.000
22	49111	CODEINA 30MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,350	1.500.000	2.025.000
23	49112	CODEÍNA/DICLOF.SÓDICO 50/50MG/	HOMOGENEA	UNIDADE	2,150	700.000	1.505.000
24	49113	CODEINA/PARACETAMOL 30/500MG/	HOMOGENEA	UNIDADE	1,690	1.000.000	1.690.000
25	49115	CONDROITINA/GLUCOSAMINA 12/1.	HOMOGENEA	UNIDADE	2,200	3.000.000	6.600.000
26	49116	CREME DE CETOCONAZOL 30 G/8%	HOMOGENEA	UNIDADE	0,280	20.000	5.600

Endereço: Avenida Gaspar Dutra N°: 787- Bairro: Centro -CLAUDIA- MT

CEP: 78.540-000 FONE: (66)-3546-3100







# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04  
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

27	51251	CREME PROPIONATO CLOBETASOL 0.	HOMOGENEA	UNIDADE	35.000	400.000	14.000.000
28	51266	CREME(QSQ)+ACIDO SALICILICO 2%+	HOMOGENEA	UNIDADE	33.500	200.000	6.700.000
29	51236	DEFLAZACORT 5 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.610	300.000	183.000
30	49118	DIOSMINA/HESPERIDINA 450/50MG	HOMOGENEA	UNIDADE	1.630	3.000.000	4.890.000
31	49119	DOXAZOSINA 2 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.270	800.000	216.000
32	49120	DOXAZOSINA 4 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.480	800.000	384.000
33	49121	DULOXETINA 30 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.950	800.000	760.000
34	51237	DULOXETINA .60MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.520	1.000.000	1.520.000
35	51239	DUTASTERIDA 0.5/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.380	1.000.000	380.000
36	49123	ESCITALOPRAM 10MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.390	1.500.000	585.000
37	49124	ESCITALOPRAM 15MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.450	1.000.000	450.000
38	49125	ESCITALOPRAM 20 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.550	1.000.000	550.000
39	51240	FAMOTIDINA 20MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.300	1.500.000	450.000
40	51241	FAMOTIDINA 30MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.350	1.500.000	525.000
41	49128	FINASTERIDA 5 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.340	500.000	170.000
42	49129	FLUCONAZOL 150MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.290	200.000	258.000
43	49130	FLUCONAZOL SUSPENSAO 10ML	HOMOGENEA	UNIDADE	22.000	20.000	440.000
44	49132	FLUOXETINA 10MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.750	2.000.000	1.500.000
45	49133	FLUOXETINA 20 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.790	5.000.000	3.950.000
46	49134	FLUOXETINA SUSPENSAO 150ML	HOMOGENEA	UNIDADE	74.000	40.000	2.960.000
47	49135	FUROSEMIDA 40 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.330	300.000	99.000
48	49136	GINGKO BILOBA 120 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.230	1.000.000	230.000
49	49137	GINGKO BILOBA 80 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.200	1.000.000	200.000
50	49138	GLIMEPIRIDA/METFORMINA 2/1000	HOMOGENEA	UNIDADE	1.230	2.000.000	2.460.000
51	49139	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG/CAPSUL	HOMOGENEA	UNIDADE	0.280	600.000	168.000
52	49141	ISOFLAVONA 100 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.370	1.000.000	370.000
53	49142	ISOFLAVONA 200MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.480	1.000.000	480.000
54	49144	LAMOTRIGINA 100MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.900	600.000	1.140.000
55	49143	LAMOTRIGINA 50MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.450	600.000	270.000
56	49145	LANSOPRAZOL 30 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.500	300.000	450.000
57	49148	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA 25/	HOMOGENEA	UNIDADE	0.480	2.000.000	960.000
58	49149	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA 50/	HOMOGENEA	UNIDADE	0.780	2.000.000	1.560.000
59	51243	MELOXICAM 10 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.250	700.000	175.000
60	49150	MELOXICAM 15 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.220	500.000	110.000
61	51242	MELOXICAM 5 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.190	500.000	95.000
62	49151	METFORMINA 1 GRAMA/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.230	1.000.000	1.230.000
63	49152	METROTREXATO 2.5MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.630	1.500.000	945.000
64	51244	MIRTAZAPINA 30 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.100	1.000.000	1.100.000
65	49153	MIRTAZAPINA 5 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.380	500.000	190.000
66	51245	NORTRIPTILINA 25 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.670	500.000	335.000
67	49155	NORTRIPTILINA 50 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.980	1.500.000	1.470.000
68	51246	NORTRIPTILINA 75 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.550	1.000.000	1.550.000
69	49161	OLANZAPINA 10MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.430	500.000	215.000
70	49156	OLANZAPINA 2.5MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.250	500.000	125.000
71	49158	OLANZAPINA 5MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.310	500.000	155.000
72	49165	OMEPRAZOL 20 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.470	2.000.000	940.000
73	49167	PANTOPRAZOL 20 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.330	700.000	231.000
74	49168	PANTOPRAZOL 40MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.450	700.000	315.000
75	51247	PAPAINA 10% 30/60/100G/CREME	HOMOGENEA	UNIDADE	46.000	25.000	1.150.000
76	49169	PAROXETINA 10 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.330	400.000	132.000
77	49170	PAROXETINA 15 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.390	800.000	312.000
78	49171	PAROXETINA 20 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.440	1.000.000	440.000

Endereço: Avenida Gaspar Dutra Nº: 787- Bairro: Centro -CLAUDIA- MT

CEP: 78.540-000 FONE: (66)-3546-3100





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04  
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

79	49172	PASSIFLORA 100 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.330	1.000.000	330.000
80	51248	PEG 4000 SEM ELETRÓLITOS 12 G/SA	HOMOGENEA	UNIDADE	3.990	1.500.000	5.985.000
81	49173	PINUS PINASTER 50 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.230	1.000.000	230.000
82	51249	PIROXICAM 10MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.430	500.000	215.000
83	49175	PIROXICAM 15MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.660	500.000	330.000
84	51250	PIROXICAM 20MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.580	500.000	290.000
85	51254	QUETIAPINA 200MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.790	500.000	895.000
86	51252	QUETIAPINA, 25MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.440	500.000	220.000
87	51253	QUETIAPINA, 50MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.870	500.000	435.000
88	49178	RAMIPRIL 5 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.330	500.000	165.000
89	49181	RISPERIDONA 1 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.680	2.000.000	1.360.000
90	49182	RISPERIDONA 2 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.900	2.000.000	1.800.000
91	49180	RISPERIDONA 0.5MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.480	500.000	240.000
92	49183	RISPERIDONA 3 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.200	1.000.000	1.200.000
93	49184	ROSUVASTATINA 10MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.290	1.000.000	1.290.000
94	49185	ROSUVASTATINA 20MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.600	1.000.000	1.600.000
95	49189	SERTRALINA 25MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.870	2.000.000	1.740.000
96	49188	SERTRALINA 100MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.990	1.000.000	1.990.000
97	49190	SERTRALINA 50 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.080	2.000.000	2.160.000
98	51256	SILIMARINA 200 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.000	1.500.000	1.500.000
99	49191	SINVASTATINA 10MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.480	1.000.000	480.000
100	49192	SINVASTATINA 20MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.790	1.000.000	790.000
101	49193	SINVASTATINA 40MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.340	1.000.000	1.340.000
102	51258	TACROLIMO MONOIDRATADO 0.03%	HOMOGENEA	UNIDADE	114.000	200.000	22.800.000
103	49194	TANSULOSINA 0.4 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.380	1.000.000	380.000
104	51267	TERBINAFINA 150MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.150	500.000	575.000
105	49196	TIBOLONA 1.25MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.490	500.000	245.000
106	49197	TIBOLONA 2.5MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.770	500.000	385.000
107	49198	TRAMADOL 100MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1.600	2.000.000	3.200.000
108	51257	TRAMADOL 25MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.580	500.000	290.000
109	49199	TRAMADOL 50MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.870	2.500.000	2.175.000
110	49201	TRIBULUS TERRESTRIS 250MG/CAPS	HOMOGENEA	UNIDADE	1.200	1.500.000	1.800.000
111	51259	UREIA 10%/OLEO AMENDOIA 10%/DEX	HOMOGENEA	UNIDADE	57.890	25.000	1.447.250
112	51261	VALERIANA 100MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.620	1.000.000	620.000
113	49204	VALSARTAM 320MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	4.380	1.500.000	6.570.000
114	49203	VALSARTAM/ANLÓDIPINA 320/10MG	HOMOGENEA	UNIDADE	4.530	1.000.000	4.530.000
115	49202	VALSARTAM/ANLÓDIPINA/HDCTZDA	HOMOGENEA	UNIDADE	4.630	1.500.000	6.945.000
116	51260	VALSARTANA/HIDROCLOROTIAZIDA	HOMOGENEA	UNIDADE	2.320	1.000.000	2.320.000
117	51262	VASELINA (QSQ) + ACIDO SALICILIC	HOMOGENEA	UNIDADE	27.500	200.000	5.500.000
118	51263	VENLAFAXINA 150MH-G/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.880	2.500.000	2.200.000
119	49205	VENLAFAXINA 75 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0.370	1.500.000	555.000

TOTAL DO VENCEDOR

176.787,850

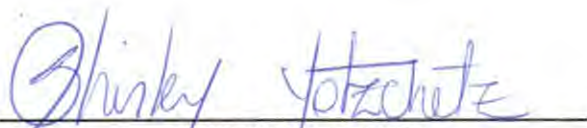
P.M.C.  
Fls. 200  
Rub. 0



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ 01.310.499/0001-04  
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

  
\_\_\_\_\_  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeiro

  
Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ZUANAZZI E CIA LTDA EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**. Cláudia/MT, 12 de Fevereiro de 2020.



**Altamir Kurten**  
Prefeito Municipal



**Shirley Yotzchetz**  
Pregoeira



### LICITAÇÃO

DESERTA

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020  
Prorrogação

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 12 de Fevereiro de 2020, às 08h30min, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, que é o Registro de Preços para possível e eventual lençóis para camas de solteiro, medindo (0,90 X 195 X 30), na Cor Branca, 100% algodão para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, pelo período de 12 meses, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **02 de Março de 2020, às 08h30min** na Sala de Licitações, cito a Avenida Aurea Favares de Amorim, S/n°, Vila São João, em Canabrava do Norte/MT. **TIPO:** Menor Preço. **LEGISLAÇÃO:** Lei N°: 8.666/93, Lei N°: 10.520/2002 e Leis Complementares N°s: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-1152. E-mail: [licitacao.cbn@gmail.com](mailto:licitacao.cbn@gmail.com). Edital e Anexos no Site da Prefeitura [www.canabradonorte.mt.gov.br/transparencia](http://www.canabradonorte.mt.gov.br/transparencia).

Canabrava do Norte/MT, 12 de Fevereiro de 2020

Iranzo Matos Rodrigues  
Pregoeiro  
Portaria n° 002/2020

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

##### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020  
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de maquinário, conforme termo de convênio n° 883362/2019 firmado entre o município e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia - SUDAM, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial no dia 02/03/2020 às 13h30min (Horário de Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) - 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br).

Canarana-MT., 12 de Fevereiro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
" COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME - EPP "  
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N° 147/2014 -  
RESOLUÇÃO DE CONSULTA N° 17/2015 - TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada para o Município de Canarana, conforme convênio plataforma + Brasil N° 896964/2019, celebrado entre o município e a superintendência do desenvolvimento do centro-oeste - SUDECO, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial no dia 03/03/2020 às 13h30min (Horário de Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) - 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br).

Canarana-MT., 12 de Fevereiro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
" COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME - EPP "  
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N° 147/2014 -

### RESOLUÇÃO DE CONSULTA N° 17/2015 - TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada para o Município de Canarana, conforme convênio N° 892119/2019, celebrado entre o município e a Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial no dia 04/03/2020 às 13h30min (Horário de Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) - 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br).

Canarana-MT., 12 de Fevereiro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

##### ATO

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 -  
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa ZUANAZZI E CIA LTDA EPP, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, Cláudia/MT, 12 de Fevereiro de 2020.

Altamir Kurten  
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz  
Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

##### LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO N°032/2020  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°024/2020

"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"  
DECRETO MUNICIPAL N° 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 11 de MARÇO de 2020, às 15:00 hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, n° 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°024/2020, do tipo Menor Preço por Item de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site [Confresa.org](http://Confresa.org) no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, ramal 31 ou ainda pelo email: [licitaconfresa@hotmail.com](mailto:licitaconfresa@hotmail.com)

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA USO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 12 de FEVEREIRO de 2020.

CÉZAR QUEIROZ DA SILVA  
Pregoeiro Municipal  
Portaria n°019/2020.

**P.M.C.**  
203  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2020 - PMC  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127.432/2019)

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 12 de Fevereiro de 2020.

Afixe-se e Publique-se

Cláudia MT \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**SHEILA YOTZCHETZ**

Diretora Executiva do Previ-Cláudia.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ZUANAZZI E CIA LTDA EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**. Cláudia/MT, 12 de Fevereiro de 2020.

**Altamir Kurten**

Prefeito Municipal

**Shirley Yotzchetz**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

Objeto	Contratação de empresa especializada mão de obra reparo da bomba de alta e os 04 (quatro), bicos injetor do motor a diesel automotivo do ônibus volare oay 1208 e o câmbio completo do Ônibus mb lo 812 placa nrm 1321 em atendimento a secretaria de Educação.
Favorecido	<b>SANDREANE HONORATO LIMA CNPJ: 31.824.040/0001-81</b>
Prazo de execução	12/02/2020 a 21/02/2020
Valor global	R\$ 17.300,00
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 007/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 12 de fevereiro de 2020.

**DALVA MARIA DE LIMA PERES**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2020, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colider/MT**. **Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:**

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R\$)
ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	06, 23, 42, 46, 77, 78 e 86	24.106,50
C. V. DE OLIVEIRA BIET ME	22, 33, 80, 81, 82, 83 e 84	170.300,50
COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	03, 07, 21, 25, 32, 36, 43, 44, 58, 73, 75, 76 e 85	57.672,40
DE MORAES & CALVI INOCENCIO LTDA EPP	01, 04, 20, 24, 26, 28, 29, 31, 34, 35, 37, 45, 48, 63, 64, 65 e 79	78.480,00
J. ASSIS CIA LTDA ME	05, 19, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74 e 87	224.069,20
LAERCIO BATISTA DA SILVA ME	11, 13, 27, 56, 57 e 61	131.036,40
NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME	02, 08, 30, 40, 41, 47 e 72	30.690,50
V. TEIXEIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME	09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 38 e 39	395.030,00

Colider/MT, 12 de fevereiro de 2020.

**ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER- LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com data de abertura prevista para o **dia 28 de fevereiro de 2020, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split/janela e conserto de aparelhos de refrigeração (bebedouro/freezer/refrigerador), incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para realização dos serviços no município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, cito, Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 12 de fevereiro de 2020.

**ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**

Pregoeiro Oficial

Publique-se



**DEPARTAMENTO DE PROJETOS  
LEI Nº. 3111 /2020 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR BENS MÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Projeto de Lei nº. 083/2019 Autoria: Poder Executivo

O Excelentíssimo Senhor NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no que dispõe o artigo 3º, inciso I, combinado com o artigo 121, incisos III, IV e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colider aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover leilão público para alienar bens móveis considerados inviáveis para consertos e manutenção, improdutivos para uso permanente no serviço público ou classificados como inservíveis para o atendimento de ações da municipalidade.

Art. 2º Serão objetos de leilão público os bens relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Lei, constantes do laudo de vistoria técnica pro-



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/02/2020 09:41:36

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ZUANAZZI & CIA LTDA**  
CNPJ: **05.968.651/0001-93**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

<b>P.M.C</b>	
Fis	206
Rub	0



SOLICITAÇÃO DE DESISTENCIA DE ITENS

AO DEPARTAMENTO JURIDICO E DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA – MT.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. nº 003/2020 (Medicamentos Manipulados)

A Farmacia de Manipulação Homogenea (Zuanazzi e Cia Ltda epp), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.968.651/0001-93, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 640 – Terreo – Centro – 78.550-236 – Sinop/MT, neste ato representada pelo seu bastante procurador Sr. **JOHN WILLIAM GONÇALVES**, brasileiro, casado, Gestor, portador da Cédula de Identidade RG nº 1442903-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 949.580.251-20, residente e domiciliado na rua Napoles, 1222 – bairro Residencial Florença em Sinop/MT, vem através expor a esta estimada entidade publica o seguinte;

No dia 10 deste mesmo mes, a nossa empresa participou da licitação referenciada P.M.C  
Fis 207  
Acima onde sagrou-se ganhadora de todos os itens deste pregão, porem todavia, quando recebemos o email da sua entidade para fazermos a conferencia e o realinhamento da proposta, a proprietaria identificou uma discrepancia nos valores de 50 itens (listados abaixo) que seriam impossiveis de praticar (entregar o produto), e os demais itens não ganhariamos lucro algum. Esta discrepancia, não se deu por erro da pregoeira e nem do ato em si, mas sim por um erro interno da zuanazzi que explicaremos agora.

O procurador **JOHN WILLIAM GONÇALVES**, foi participar da Licitação Supra-citada com a tabela de preços enviada direto de seus fornecedores, por inexperiencia, haja vista que tem poucos dias de trabalho na farmacia.

O mesmo não computou nos valores os custos de ICMS, substituição tributaria, frete da importadora, custos das embalagem, custo da rotulagem, da silica gel que acompanha o frasco, do custo operacional, mão de obra e por fim o lucro, ou seja, para a farmacia entregar os produtos relacionados abaixo, ela tera um prejuizo enorme que afetará a saude financeira da empresa.

Portanto, levando em consideração ao nosso bom relacionamento com esta entidade por anos a fio fornecendo produtos dentro de todas a exigencias nos feita, encarecidamente pedimos que nos permita desistir destes 50 itens do processo ou que estes valores sejam revistos através de

um novo balizamento para que seja feita uma equalização justas dos valores, haja vista que a entidade tem o valor de referencia destes produtos.

Entendemos a gravidade deste ato, e o quanto o departamento trabalhou para finalizar este processo, porem nossa empresa terá um prejuizo de aproximadamente R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) se fossemos atender o contrato na integra.

Pedimos tambem, que esta estimada entidade, nos conceda este pedido ato por **LIBERALIDADE**, ou seja, que não soframos punições, haja vista que não premeditamos fazer por mero capricho ou orgulho.

Sem mais para o momento, aguardamos um posicionamento ou deferimento deste pedido que é a expressão da verdade.

16.368.651/0001-93

Inscr. Est.: 13.275.110-0

Zuanazzi & Cia Ltda.

Av. das Embaúbas, nº 640 - Centro  
EP 78550-000 - Sinop - Mato Grosso

Sinop, 17 de fevereiro de 2020

*John William Gonçalves*  
Farmacia de Manipulação Homogenea (Zuanazzi e Cia Ltda epp),

**JOHN WILLIAM GONÇALVES (Procurador)**

CPF: 949.580.251-20

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA</b>	
Protocolo Nº	3610000
Data	17/02/2020
Hora	10:14
Assunto	
<i>Mario Gabriel</i> RUBRICA	

<b>P.M.C</b>	
Fis.	208
Rub.	00

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

ITEM	MEDICAMENTOS	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	AMITRIPTILINA	10 MG/CAPSULA	1500	
03	AMITRIPTILINA	15 MG/CAPSULA	1500	
04	AMITRIPTILINA	25/MG/CAPSULA	1000	
10	CASTANHA INDIA/MORUS NIGRA/ISOFLAVONA	150MG/150MG/150MG	1000	
11	CICLOBENZAPRINA	10 MG/CAPSULA	500	
17	CICLOBENZAPRINA	5 MG/CAPSULA	1000	
13	CILOSTAZOL	100MG/CAPSULA	2000	
15	CITALOPRAM	10 MG/CAPSULA	300	
16	CITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	500	
18	CLONAZEPAM	0,5MG/CAPSULA	1000	
19	CLONAZEPAM	2,5MG/CAPSULA	500	
20	CLONAZEPAM	2MG/CAPSULA	500	
29	DEFLAZACORT	5 MG CAPSULA	300	
30	DIOSMINA/HESPERIDINA	450/50MG/CAPSULA	3000	
31	DOXAZOSINA	2 MG/CAPSULA	800	
32	DOXAZOSINA	4 MG/CAPSULA	800	
35	DUTASTERIDA	0,5/CAPSULA	1000	
36	ESCITALOPRAM	10 MG/CAPSULA	1500	
37	ESCITALOPRAM	15MG/CAPSULA	1000	
38	ESCITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	1000	
39	FAMOTIDINA	20 MG/CAPSULA	1500	
40	FAMOTIDINA	30 MG/CAPSULA	1500	
41	FINASTERIDA	5 MG/CAPSULA	500	
42	FLUCONAZOL	150MG/CAPSULA	200	
47	FUROSEMIDA	40 MG/CAPSULA	300	
48	GINGKO BILOBA	120 MG/CAPSULA	1000	
49	GINGKO BILOBA	80 MG/CAPSULA	1000	
52	ISOFLAVONA	100 MG/CAPSULA	1000	
53	ISOFLAVONA	200 MG/CAPSULA	1000	
55	LAMOTRIGINA	50MG/CAPSULA	600	
57	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	25/12, 50MG/CAPSULA	2000	
58	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	50/12, 50MG/CAPSULA	2000	
63	METROTREXATO	2,5MG/CAPSULA	1500	
66	NORTRIPTILINA	25 MG/CAPSULA	500	
67	NORTRIPTILINA	50 MG/CAPSULA	1500	
69	OLANZAPINA	2,5MG/CAPSULA	500	
70	OLANZAPINA	5MG/CAPSULA	500	
71	OLANZAPINA	10MG/CAPSULA	500	
72	OMEPRAZOL	20 MG/CAPSULA	2000	
73	PANTOPRAZOL	20 MG/CAPSULA	700	
74	PANTOPRAZOL	40MG/CAPSULA	700	
76	PAROXETINA	10 MG/CAPSULA	400	
77	PAROXETINA	15 MG/CAPSULA	800	
78	PAROXETINA	20 MG/CAPSULA	1000	
103	TANSULOSINA	0,4 MG/CAPSULA	1000	
105	TIBOLONA	1,25MG/CAPSULA	500	
106	TIBOLONA	2,5MG/CAPSULA	500	
104	TERBINAFINA	150MG/CAPSULA	500	

P.M.C  
Fls 209  
Rub

116	VALSARTANA/HDCTZDA	160/12,5MG	1000	
119	VENLAFAXINA	75 MG/CAPSULA	1500	

**P.M.C.**  
Fls 210  
Rub 9

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.968.651/0001-93  
**Razão Social:** ZUANAZZI E CIA LTDA  
**Endereço:** AV DAS EMAUBAS 640 / SETOR COMERCIAL / SINOP / MT / 78550-236

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/02/2020 a 13/03/2020

**Certificação Número:** 2020021302502294319490

Informação obtida em 27/02/2020 12:02:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 R.P**

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020 e a Srª Hemilin Fernanda Tiedt, como apoio a esta sessão, e o Srº. Celir Coan, Fiscal de Contrato, ao objeto do Pregão Presencial nº **003/2020 R.P**, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT., CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Para analisar a solicitação de pedido de desistência de itens, da empresa **ZUANAZZI E CIA LTDA EPP**, a única vencedora do referido pregão. A pregoeira juntamente com a equipe de apoio e fiscal de contrato, acatou as justificativas, isentando-a das sanções previstas em lei. Sendo assim referente aos itens cancelados, fica revogada a adjudicação. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

  
Pregoeira – Shirley Yotzchetz

  
Equipe de Apoio – Hemilin Fernanda Tiedt

  
Fiscal de contrato – Celir Coan

Fis.	<i>P.M.C.</i> <i>292</i>
Rub.	<i>07</i>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ 01.310.499/0001-04  
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

## Mapa Comparativo

Na data de 10/02/2020 às 8:00 Horas, foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial N° 3/2020, solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

06 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**OBJETO:**

**REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE CLAUDIA/MT.**

82662 - FARMACIA ALQUIMIA LTDA  
82662 - ZUANAZZI E CIA LTDA EPP

CPF/CNPJ: 08.760.684/0001-31  
CPF/CNPJ: 05.968.651/0001-93

R\$ 184.209,000  
R\$ 303.662,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

82662 ZUANAZZI E CIA LTDA EPP				05 968 651/0001-93			
Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	49013	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG/CAP	HOMOGENEA	UNIDADE	6,250	500.000	3.125.000
2	49091	ATENOLO 50MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,450	500.000	225.000
3	49092	ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA 50	HOMOGENEA	UNIDADE	0,500	1.000.000	500.000
4	49096	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3 500	HOMOGENEA	UNIDADE	0,380	5.000.000	1.900.000
5	49097	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3 500	HOMOGENEA	UNIDADE	0,380	5.000.000	1.900.000
6	49095	CARBONATO DE CALCIO 500 MG/CAPS	HOMOGENEA	UNIDADE	0,450	5.000.000	2.250.000
7	51264	CICLOBENZAPRINA 2,5MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,420	1.000.000	420.000
8	49103	CIPROFIBRATO 100 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,870	300.000	261.000
9	49110	COROQUINA DIFOSFATO 250 MG/C	HOMOGENEA	UNIDADE	0,430	500.000	215.000
10	49111	CODEINA 30MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,350	1.500.000	2.025.000
11	49112	CODEÍNA/DICLOF.SÓDICO 50/50MG/	HOMOGENEA	UNIDADE	2,150	700.000	1.505.000
12	49113	CODEINA/PARACETAMOL 30/500MG/	HOMOGENEA	UNIDADE	1,690	1.000.000	1.690.000
13	49115	CONDROITINA/GLUCOSAMINA 1,2/1,	HOMOGENEA	UNIDADE	2,200	3.000.000	6.600.000
14	49116	CREME DE CETOCONAZOL 30 G/8%	HOMOGENEA	UNIDADE	28,000	20.000	560.000
15	51251	CREME PROPIONATO CLOBETASOL 0,	HOMOGENEA	UNIDADE	35,000	400.000	14.000.000
16	51266	CREME(QSQ)+ACIDO SALICILICO 2%+	HOMOGENEA	UNIDADE	33,500	200.000	6.700.000
17	49121	DULOXETINA 30 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,950	800.000	760.000
18	51237	DULOXETINA, 60MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,520	1.000.000	1.520.000
19	49130	FLUCONAZOL SUSPENSAO 10ML	HOMOGENEA	UNIDADE	22,000	20.000	440.000
20	49132	FLUOXETINA 10MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,750	2.000.000	1.500.000
21	49133	FLUOXETINA 20 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,790	5.000.000	3.950.000
22	49134	FLUOXETINA SUSPENSAO 150ML	HOMOGENEA	UNIDADE	74,000	40.000	2.960.000
23	49138	GLIMEPIRIDA/METFORMINA 2/1000	HOMOGENEA	UNIDADE	1,230	2.000.000	2.460.000
24	49139	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG/CAPSUL	HOMOGENEA	UNIDADE	0,280	600.000	168.000
25	49144	LAMOTRIGINA 100MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,900	600.000	1.140.000
26	49145	LANSOPRAZOL 30 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,500	300.000	450.000

Endereço: Avenida Gaspar Dutra N°: 787- Bairro: Centro -CLAUDIA- MT

CEP: 78.540-000 FONE: (66)-3546-3100





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04  
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

27	51243	MELOXICAM 10 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,250	700.000	175.000
28	49150	MELOXICAM 15 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,220	500.000	110.000
29	51242	MELOXICAM 5 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,190	500.000	95.000
30	49151	METFORMINA 1 GRAMA/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,230	1.000.000	1.230.000
31	51244	MIRTAZAPINA 30 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,100	1.000.000	1.100.000
32	49153	MIRTAZAPINA 5 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,380	500.000	190.000
33	51246	NORTRIPTILINA 75 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,550	1.000.000	1.550.000
34	51247	PAPAINA 10% 30/60/100G/CREME	HOMOGENEA	UNIDADE	46,000	25.000	1.150.000
35	49172	PASSIFLORA 100 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,330	1.000.000	330.000
36	51248	PEG 4000 SEM ELETRÓLITOS 12 G/SA	HOMOGENEA	UNIDADE	3,990	1.500.000	5.985.000
37	49173	PINUS PINASTER 50 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,230	1.000.000	230.000
38	51249	PIROXICAM 10MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,430	500.000	215.000
39	49175	PIROXICAM 15MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,660	500.000	330.000
40	51250	PIROXICAM 20MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,580	500.000	290.000
41	51254	QUETIAPINA 200MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,790	500.000	895.000
42	51252	QUETIAPINA, 25MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,440	500.000	220.000
43	51253	QUETIAPINA, 50MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,870	500.000	435.000
44	49178	RAMIPRIL 5 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,330	500.000	165.000
45	49181	RISPERIDONA 1 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,680	2.000.000	1.360.000
46	49182	RISPERIDONA 2 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,900	2.000.000	1.800.000
47	49180	RISPERIDONA 0,5MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,480	500.000	240.000
48	49183	RISPERIDONA 3 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,200	1.000.000	1.200.000
49	49184	ROSUVASTATINA 10MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,290	1.000.000	1.290.000
50	49185	ROSUVASTATINA 20MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,600	1.000.000	1.600.000
51	49189	SERTRALINA 25MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,870	2.000.000	1.740.000
52	49188	SERTRALINA 100MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,990	1.000.000	1.990.000
53	49190	SERTRALINA 50 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,080	2.000.000	2.160.000
54	51256	SILIMARINA 200 MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,000	1.500.000	1.500.000
55	49191	SINVASTATINA 10MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,480	1.000.000	480.000
56	49192	SINVASTATINA 20MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,790	1.000.000	790.000
57	49193	SINVASTATINA 40MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,340	1.000.000	1.340.000
58	51258	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,03%	HOMOGENEA	UNIDADE	114,000	200.000	22.800.000
59	49198	TRAMADOL 100MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	1,600	2.000.000	3.200.000
60	51257	TRAMADOL 25MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,580	500.000	290.000
61	49199	TRAMADOL 50MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,870	2.500.000	2.175.000
62	49201	TRIBULUS TERRESTRIS 250MG/CAPS	HOMOGENEA	UNIDADE	1,200	1.500.000	1.800.000
63	51259	UREIA 10%/OLEO AMENDOIA 10%/DEX	HOMOGENEA	UNIDADE	57,890	25.000	1.447.250
64	51261	VALERIANA 100MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,620	1.000.000	620.000
65	49204	VALSARTAM 320MG/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	4,380	1.500.000	6.570.000
66	49203	VALSARTAM/ANLÓDIPINA 320/10MG	HOMOGENEA	UNIDADE	4,530	1.000.000	4.530.000
67	49202	VALSARTAM/ANLÓDIPINA/HDCITZDA	HOMOGENEA	UNIDADE	4,630	1.500.000	6.945.000
68	51262	VASELINA (QSQ) + ACIDO SALICILIC	HOMOGENEA	UNIDADE	27,500	200.000	5.500.000
69	51263	VENLAFAXINA 150MH-G/CAPSULA	HOMOGENEA	UNIDADE	0,880	2.500.000	2.200.000

**TOTAL DO VENCEDOR**

**149.486,250**



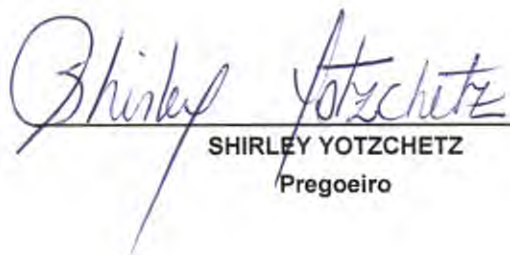




**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ 01.310.499/0001-04  
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeiro



## PROPOSTA DE PREÇOS RETIFICADA

AO

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT

ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

MENOR PREÇO POR LOTE

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b> HOMOGENEA MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA	
<b>Razão Social:</b> ZUANAZZI E CIA LTDA EPP	
<b>CNPJ:</b> 05.968.651.0001/93	<b>Optante pelo SIMPLES?</b> Sim
<b>Insc. Est:</b> 13.275.110-0	
<b>Endereço:</b> AVENIDA DAS EMBAUBAS, 640	
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Cidade:</b> SINOP
<b>CEP:</b> 78555-236	<b>E-MAIL:</b> homogenea_manipulacao@hotmail.com
<b>Telefone:</b> (66) 3531-2589 / 9 9633-1920	
<b>Banco:</b> 001	<b>Conta Bancária:</b> 23731-0
<b>Nome e nº da Agência:</b> BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA 4270-6	

### Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente à licitação em epígrafe, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UND	MARCA	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	49013	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG/CAPSULA	500	UND.	HOMOG.	6,25	3.125,00
02	49091	ATENOLOL 50MG/CAPSULA	500	UND.	HOMOG.	0,45	225,00
03	49092	ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA 50/12, 5MG/CAPSULA	1000	UND.	HOMOG.	0,50	500,00
04	49096	CARBONATO DE CALCIO +VIT D3 500MG/200UI/CAPSULA	5.000	UND.	HOMOG.	0,38	1.900,00
05	49097	CARBONATO DE CALCIO +VIT D3 500MG/400UI/CAPSULA	5.000	UND.	HOMOG.	0,38	1.900,00
06	49095	CARBONATO DE CALCIO 500 MG/CAPSULA	5.000	UND.	HOMOG.	0,45	2.250,00
07	51264	CICLOBENZAPRINA 2,5MG/CAPSULA	1.000	UND.	HOMOG.	0,42	420,00
08	49103	CIPROFIBRATO 100MG/CAPSULA	300	UND.	HOMOG.	0,87	261,00
09	49110	CLOROQUIMINA DIFOSFATO 250MG/CAPSULA	500	UND.	HOMOG.	0,43	215,00
10	49111	CODEINA 30 MG/CAPSULA	1.500	UND.	HOMOG.	1,35	2.025,00

P.M.C.  
Fls. 216  
Rub.

11	49112	CODEÍNA/DICLOF.SÓDIO 50/50MG/CAPSULA	700	UND.	HOMOG.	2,15	1.505,00
12	49113	CODEÍNA /PARACETAMOL 30/500MG/CAPSULA	1.000	UND.	HOMOG.	1,69	1.690,00
13	49115	CONDROITINA/GLUCOSAMINA	3.000	UND.	HOMOG.	2,20	6.600,00
14	49116	CREME DE CETOCONAZOL 30 G/8%	20	UND.	HOMOG.	28,00	560,00
15	51251	CREME PROPIONATO CLOBETASOL 0,05% 100G CREME POMADA	400	UND.	HOMOG.	35,00	14.000,00
16	51266	CREME (QSQ) + ACIDO SALICILICO 2% +LCD 4% 100G/CREME	200	UND.	HOMOG.	33,50	6.700,00
17	49121	DULOXETINA 30MG/ CAPSULA	800	UND.	HOMOG.	0,95	760,00
18	51237	DULOXETINA 60MG/ CAPSULA	1.000	UND.	HOMOG.	1,52	1.520,00
19	49130	FLUOCONAZOL SUSPENSÃO 10ML	20	UND.	HOMOG.	22,00	440,00
20	49132	FLUCOXETINA 10MG/CAPSULA	2.000	UND.	HOMOG.	0,75	1.500,00
21	49133	FLUCOXETINA 20MG/ CAPSULA	5.000	UND.	HOMOG.	0,79	3.950,00
22	49134	FLUOXETINA SUSPENSÃO 150ML	40	UND.	HOMOG.	74,00	2.960,00
23	49138	GLIMEPIRIDA/METFORMINA2/1000MG/CAPSULA	2.000	UND.	HOMOG.	1,23	2.460,00
24	49139	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG/CAPSULA	600	UND.	HOMOG.	0,28	168,00
25	49144	LAMOTRIGINA 100MG/CAPSULA	600	UND.	HOMOG.	1,90	1.140,00
26	49145	LANSOPRAZOL 30MG/CAPSULA	300	UND.	HOMOG.	1,50	450,00
27	51243	MELOXICAN 10MG/CAPSULA	700	UND.	HOMOG.	0,25	175,00
28	49150	MELOXICAM 15MG/CAPSULA	500	UND.	HOMOG.	0,22	110,00
29	51242	MELOXICAM 5MG/CAPSULA	500	UND.	HOMOG.	0,19	95,00
30	49151	METFORMINA 1GRAMA/CAPSULA	1.000	UND.	HOMOG.	1,23	1.230,00
31	51244	MIRTAZAPINA 30MG/CAPSULA	1.000	UND.	HOMOG.	1,10	1.100,00
32	49153	MIRTAZAPINA 5MG/CAPSULA	500	UND.	HOMOG.	0,38	190,00
33	51246	NORTRIPTILINA 75 MG/CAPSULA	1.000	UND.	HOMOG.	1,55	1.550,00
34	51247	PAPAINA 10% 30/60/100G/CREME	25	UND.	HOMOG.	46,00	1.150,00
35	49172	PASSIFLORA 100 MG/CAPSULA	1000	UND.	HOMOG.	0,33	330,00

P.M.C.  
Fis. 217  
Rub.

36	51248	PEG 4000 SEM ELETRÓLITOS 12 G/ SACHES	1.500	UND.	HOMOG.	3,99	5.985,00
37	49173	PINUS PINASTER 50 MG/CAPSULA	1.000	UND.	HOMOG.	0,23	230,00
38	51249	PIROXICAM 10 MG/CAPSULA	500	UND.	HOMOG.	0,43	215,00
39	49175	PIROXICAM 15 MG/CAPSULA	500	UND.	HOMOG.	0,66	330,00
40	51250	PIROXICAM 20 MG/ CAPSULA	500	UND.	HOMOG.	0,58	290,00
41	51254	QUETIAPINA 200 MG/CAPSULA	500	UND.	HOMOG.	1,79	895,00
42	51252	QUETIAPINA 25 MG/CAPSULA	500	UND.	HOMOG.	0,44	220,00
43	51253	QUETIAPINA 50 MG/CAPSULA	500	UND.	HOMOG.	0,87	435,00
44	49178	RAMIPRIL 5 MG/CAPSULA	500	UND.	HOMOG.	0,33	165,00
45	49181	RISPERIDONA 1 MG/CAPSULA	2.000	UND.	HOMOG.	0,68	1.360,00
46	49182	RISPERIDONA 2 MG/CAPSULA	2.000	UND.	HOMOG.	0,90	1.800,00
47	49180	RISPERIDONA 0,5 MG/CAPSULA	500	UND.	HOMOG.	0,48	240,00
48	49183	RISPERIDONA 3 MG/CAPSULA	1.000	UND.	HOMOG.	1,20	1.200,00
49	49184	ROSUVASTATINA 10 MG/CAPSULA	1.000	UND.	HOMOG.	1,29	1.290,00
50	49185	ROSUVASTATINA 20 MG/CAPSULA	1.000	UND.	HOMOG.	1,60	1.600,00
51	49189	SERTRALINA 25 MG/CAPSULA	2.000	UND.	HOMOG.	0,87	1.740,00
52	49188	SERTRALINA 100 MG/CAPSULA	1.000	UND.	HOMOG.	1,99	1.990,00
53	49190	SERTRALINA 40 MG/CAPSULA	2.000	UND.	HOMOG.	1,08	2.160,00
54	51256	SILIMARINA 200 MG/CAPSULA	1.500	UND.	HOMOG.	1,00	1.500,00
55	49191	SINVASTATINA 10 MG/CAPSULA	1.000	UND.	HOMOG.	0,48	480,00
56	49192	SINVASTATINA 20 MG/CAPSULA	1.000	UND.	HOMOG.	0,79	790,00
57	49193	SINVASTATINA 40 MG/CASULAS	1.000	UND.	HOMOG.	1,34	1.340,00
58	51258	TACROLIMO MOIDRATADO 0,03% 100G/CREME POMADA	200	UND.	HOMOG.	114,00	22.800,00
59	49198	TRAMADOL 100 MG/CAPSULA	2.000	UND.	HOMOG.	1,60	3.200,00
60	51257	TRAMADOL 25 MG/CAPSULA	500	UND.	HOMOG.	0,58	290,00

P.M.C.  
 Fis \_\_\_\_\_  
 Rub \_\_\_\_\_

61	49199	TRAMADOL 50 MG/CAPSULA	2.500	UND.	HOMOG.	0,87	2.175,00
62	49201	TRIBULUS TERRESTRIS 250 MG/CAPSULA	1.500	UND.	HOMOG.	1,20	1.800,00
63	51259	UREIA 10% OLEO AMENDOIA 10% DEXAMETASONA CREME BASE 60 GRS	25	UND.	HOMOG.	57,89	1.447,25
64	51261	VALERIANA 100 MG/ CAPSULA	1.000	UND.	HOMOG.	0,62	620,00
65	49204	VALSARTAM 320 MG/CAPSULA	1.500	UND.	HOMOG.	4,38	6.570,00
66	49203	VALSARTAM/ANLODIPINA 320/10MG/CAPSULA	1.000	UND.	HOMOG.	4,53	4.530,00
67	49202	VALSARTAM/ANLODIPINA/HDCTZDA 320/10/25 MG/CAPSULAS	1.500	UND.	HOMOG.	4,63	6.945,00
68	51262	VALESINA (QSQ)+ ACIDO SALICILICO 5% 100G/CREME	200	UND.	HOMOG.	27,50	5.500,00
69	51263	VENLAFAXINA 150 MH-G/CAPSULA	2.500	UND.	HOMOG.	0,88	2.200,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						<b>R\$ 149.486,25</b>	

**Preço Total da Proposta: R\$ R\$ 149.486,25 ( Cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos )**

**Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal**

**Prazo de Entrega: 03 DIAS ÚTEIS**

**Validade da Proposta: 60 DIAS**

**05.968.651/0001-93**

Inscr. Est.: 13.275.110-0

**Zuanazzi & Cia Ltda.**

Av. das Embaúbas, nº 640 - Centro  
CEP 78550-000 - Sinop - Mato Grosso

Sinop, 21 de FEVEREIRO de 2020

ZUANAZZI E CIA LTDA EPP  
JOHN WILLIAM GONÇALVES (PROCURADOR)  
CPF: 949.580.251-20



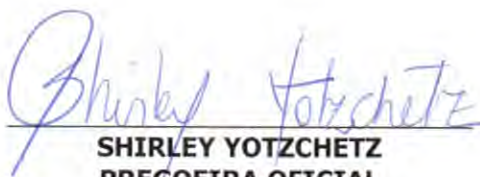
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 003/2020 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

Fis	P.M.C. 220
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 27 de FEVEREIRO de 2020.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio  
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

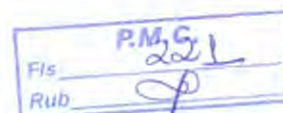
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 R.P

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S<sup>a</sup>., apreciando os autos, homologue o mesmo o objeto ao vencedor, para que surta os efeitos legais.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 R.P.**

*Objeto:* **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 27 de FEVEREIRO de 2020.



**ALTAMIR KURTÉN**  
**Prefeito Municipal**

Fis	P.M.F. 222
Rub	9





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **ZUANAZZI & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.968.651/0001-93 e Inscrição Estadual n.º 13.275.110-0, estabelecida a Avenida Das Embaúbas, n.º 640, bairro Setor Comercial, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Sr. **JOHN WILLIAN GONÇALVES**, brasileiro, procurador, portador do CIRG n.º 1442903-9 SSP/MT e CIC n.º 949.580.251-20, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

- 1.1 **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	MEDICAMENTOS	QNT	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL	
1	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG/CAPSULA	500	6,25	3.125,00
5	ATENOLOL	50MG/CAPSULA	500	0,45	225,00
6	ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA	50/12, 5 MG/CAPSULA	1000	0,50	500,00
7	CARBONATO DE CALCIO	500 MG/CAPSULA	5000	0,45	2.250,00
8	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500 MG/200UI/CAPSULA	5000	0,38	1.900,00
9	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500 MG/400UI/CAPSULA	5000	0,38	1.900,00
13	CICLOBENZAPRINA	2,5 MG/CAPSULA	1000	0,42	420,00
15	CIPROFIBRATO	100 MG/CAPSULA	300	0,87	261,00
21	CLOROQUINA DIFOSFATO	250 MG/CAPSULA	500	0,43	215,00
22	CODEINA	30MG/CAPSULA	1500	1,35	2.025,00
23	CODEÍNA/DICLOF.SÓDICO	50/50MG/CAPSULA	700	2,15	1.505,00
24	CODEINA/PARACETAMOL	30/500MG/CAPSULA	1000	1,69	1.690,00

*Aline*  
Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

25	CONDROITINA/GLUCOSAMINA	1200MG/1500MG SACHE	3000	2,20	6.600,00
26	CREME DE CETOCONAZOL	30 G/8%	20	28,00	560,00
27	CREME (QSQ)+ ÁCIDO SALICÍLICO 2%+LCD 4%	100 G/CREME	200	33,50	6.700,00
28	CREME PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05%	100G/CREME POMADA	400	35,00	14.000,00
33	DULOXETINA	30 MG/CAPSULA	800	0,95	760,00
34	DULOXETINA	60 MG/CAPSULA	1000	1,52	1.520,00
43	FLUCONAZOL SUSPENSAO	10MG/ML 10ML	20	22,00	440,00
44	FLUOXETINA	10MG/CAPSULA	2000	0,75	1.500,00
45	FLUOXETINA	20 MG/CAPSULA	5000	0,79	3.950,00
46	FLUOXETINA SUSPENSAO	150ML	40	74,00	2.960,00
50	GLIMEPIRIDA/METFORMINA	2/1000MG/CAPSULA	2000	1,23	2.460,00
51	HIDROCLOROTIAZIDA	50MG/CAPSULA	600	0,28	168,00
55	LAMOTRIGINA	100MG/CAPSULA	600	1,90	1.140,00
56	LANSOPRAZOL	30 MG/CAPSULA	300	1,50	450,00
59	MELOXICAM	5 MG/CAPSULA	500	0,19	95,00
60	MELOXICAM	10 MG/CAPSULA	700	0,25	175,00
61	MELOXICAM	15 MG/CAPSULA	500	0,22	110,00
62	METFORMINA	1 GRAMA/CAPSULA	1000	1,23	1.230,00
64	MIRTAZAPINA	5 MG/CAPSULA	500	0,38	190,00
65	MIRTAZAPINA	30 MG/CAPSULA	1000	1,10	1.100,00
68	NORTRIPTILINA	75 MG /CAPSULA	1000	1,55	1.550,00
78	PASSIFLORA	100 MG/CAPSULA	1000	0,33	330,00
79	PAPAINA 10%	30/60/100G/CREME	25	46,00	1.150,00
80	PEG 4000 SEM ELETRÓLITOS	12G/SACHES	1500	3,99	5.985,00
81	PINUS PINASTER	50 MG/CAPSULA	1000	0,23	230,00
82	PIROXICAM	10 MG/CAPSULA	500	0,43	215,00
83	PIROXICAM	15MG/CAPSULA	500	0,66	330,00
84	PIROXICAM	20MG/CAPSULA	500	0,58	290,00
85	QUETIAPINA	25 MG /CAPSULA	500	0,44	220,00
86	QUETIAPINA	50 MG /CAPSULA	500	0,87	435,00
87	QUETIAPINA	200 MGCAPSULA	500	1,79	895,00
88	RAMIPRIL	5 MG/CAPSULA	500	0,33	165,00
90	RISPERIDONA	0,5MG/CAPSULA	500	0,48	240,00
91	RISPERIDONA	1 MG/CAPSULA	2000	0,68	1.360,00
92	RISPERIDONA	2 MG/CAPSULA	2000	0,90	1.800,00

*Aline*  
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. *P.M.C. 224*  
Rub. *9*



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

93	RISPERIDONA	3 MG/CAPSULA	1000	1,20	1.200,00
94	ROSUVASTATINA	10MG/CAPSULA	1000	1,29	1.290,00
95	ROSUVASTATINA	20MG/CAPSULA	1000	1,60	1.600,00
96	SERTRALINA	100MG/CAPSULA	1000	1,99	1.990,00
97	SERTRALINA	25MG/CAPSULA	2000	0,87	1.740,00
98	SERTRALINA	50 MG/CAPSULA	2000	1,08	2.160,00
99	SINVASTATINA	10MG/CAPSULA	1000	0,48	480,00
100	SINVASTATINA	20MG/CAPSULA	1000	0,79	790,00
101	SINVASTATINA	40MG/CAPSULA	1000	1,34	1.340,00
102	SILIMARINA	200MG/CAPSULA	1500	1,00	1.500,00
106	TRAMADOL	25MG/CAPSULA	500	0,58	290,00
107	TRAMADOL	100MG/CAPSULA	2000	1,60	3.200,00
108	TRAMADOL	50MG/CAPSULA	2500	0,87	2.175,00
110	TRIBULUS TERRESTRIS	250MG/CAPSULA	1500	1,20	1.800,00
111	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,03%	100G/CREME POMADA	200	114,00	22.800,00
112	URÉIA 10%/OLEO AMENDOIA 10%/DEXAMETASONA 0,2%/CETOCONAZOL 2%	CREME BASE 60 GRS	25	57,89	1.447,25
113	VALSARTAM/ANLODIPINA/HDCTZDA	320/5/25MG/CAPSULA	1500	4,63	6.945,00
115	VALSARTAM/ANLODIPINA	320/10MG/CAPSULA	1000	4,53	4.530,00
116	VALSARTAM	320MG/CAPSULA	1500	4,38	6.570,00
117	VALERIANA	100 MG/CAPSULA	1000	0,62	620,00
118	VASELINA (QSQ)+ÁCIDO SALICÍLICO 5%	100 G/CREME	200	27,50	5.500,00
120	VENLAFAXINA	150MH-G/CAPSULA	2500	0,88	2.200,00
					<b>R\$ 149.486,25</b>

1.2 Os medicamentos manipulados que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 27/02/2020 até 27/02/2021.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

*Aline*

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls 225  
Rub OP



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos manipulados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos manipulados mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

*Aline*

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	R.M.C.
Rub	226



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 - DO MUNICÍPIO:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

#### **5.2 - DA DETENTORA DA ATA:**

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

- 7.1** De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 7.1.1A** multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
- 7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

*Aline*

Prefeitura Municipal de Cláudia



*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**7.3** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

**7.3.1** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

**7.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

*Aline*

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P.M.C.
Rub	228



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

*Aline*

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P.M.C. 229
Rub	0



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020** e a proposta da empresa ZUANAZZI & CIA LTDA EPP, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	P.M.C. 230
Rub	φ





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

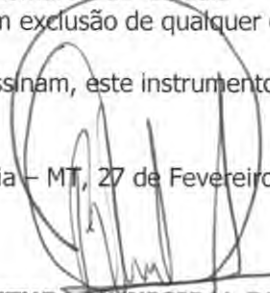
Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

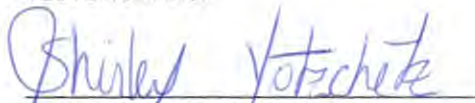
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.


Cláudia – MT, 27 de Fevereiro de 2020.

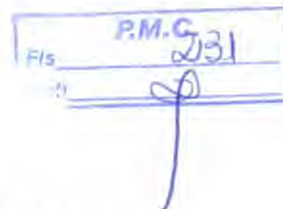
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
Altamir Kurten  
Prefeito Municipal

  
ZUANAZZI & CIA LTDA EPP  
JOHN WILLIAN GONÇALVES  
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

  
Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ  
CPF: 018.905.239-25

  
Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN  
CPF: 022.412.561-37



Prefeitura Municipal de Cláudia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF; Nº 403.786.169-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa **ZUANAZZI & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.968.651/0001-93 e Inscrição Estadual n.º 13.275.110-0, estabelecida a Avenida Das Embaúbas, n.º 640, bairro Setor Comercial, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Sr. **JOHN WILLIAN GONÇALVES**, brasileiro, procurador, portador do CIRG n.º 1442903-9 SSP/MT e CIC n.º 949.580.251-20, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	MEDICAMENTOS		QNT	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG/CAPSULA	500	6,25	3.125,00
5	ATENOLOL	50MG/CAPSULA	500	0,45	225,00
6	ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA	50/12, 5 MG/CAPSULA	1000	0,50	500,00
7	CARBONATO DE CALCIO	500 MG/CAPSULA	5000	0,45	2.250,00
8	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500 MG/200UI/CAPSULA	5000	0,38	1.900,00
9	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500 MG/400UI/CAPSULA	5000	0,38	1.900,00
13	CICLOBENZAPRINA	2,5 MG/CAPSULA	1000	0,42	420,00
15	CIPROFIBRATO	100 MG/CAPSULA	300	0,87	261,00
21	CLOROQUINA DIFOSFATO	250 MG/CAPSULA	500	0,43	215,00
22	CODEINA	30MG/CAPSULA	1500	1,35	2.025,00
23	CODEINA/DICLOF.SÓDICO	50/50MG/CAPSULA	700	2,15	1.505,00
24	CODEINA/PARACETAMOL	30/500MG/CAPSULA	1000	1,69	1.690,00
25	CONDROITINA/GLUCOSAMINA	1200MG/1500MG SACHE	3000	2,20	6.600,00
26	CREME DE CETOCONAZOL	30 G/8%	20	28,00	560,00
27	CREME (QSQ)+ ÁCIDO SALICÍLICO 2%+LCD 4%	100 G/CREME	200	33,50	6.700,00
28	CREME PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05%	100G/CREME POMADA	400	35,00	14.000,00
33	DULOXETINA	30 MG/CAPSULA	800	0,95	760,00
34	DULOXETINA	60 MG/CAPSULA	1000	1,52	1.520,00
43	FLUCONAZOL SUSPENSÃO	10MG/ML 10ML	20	22,00	440,00
44	FLUOXETINA	10MG/CAPSULA	2000	0,75	1.500,00
45	FLUOXETINA	20 MG/CAPSULA	5000	0,79	3.950,00
46	FLUOXETINA SUSPENSÃO	150ML	40	74,00	2.960,00
50	GLIMEPIRIDA/METFORMINA	2/1000MG/CAPSULA	2000	1,23	2.460,00
51	HIDROCLOROTIAZIDA	50MG/CAPSULA	600	0,28	168,00
55	LAMOTRIGINA	100MG/CAPSULA	600	1,90	1.140,00
56	LANSOPRAZOL	30 MG/CAPSULA	300	1,50	450,00
59	MELOXICAM	5 MG/CAPSULA	500	0,19	95,00
60	MELOXICAM	10 MG/CAPSULA	700	0,25	175,00
61	MELOXICAM	15 MG/CAPSULA	500	0,22	110,00
62	METFORMINA	1 GRAMA/CAPSULA	1000	1,23	1.230,00
64	MIRTAZAPINA	5 MG/CAPSULA	500	0,38	190,00
65	MIRTAZAPINA	30 MG/CAPSULA	1000	1,10	1.100,00
68	NORTRIPTILINA	75 MG /CAPSULA	1000	1,55	1.550,00
78	PASSIFLORA	100 MG/CAPSULA	1000	0,33	330,00
79	PAPAINA 10%	30/60/100G/CREME	25	46,00	1.150,00
80	PEG 4000 SEM ELETRÓLITOS	12G/SACHES	1500	3,99	5.985,00
81	PINUS PINASTER	50 MG/CAPSULA	1000	0,23	230,00
82	PIROXICAM	10 MG/CAPSULA	500	0,43	215,00
83	PIROXICAM	15MG/CAPSULA	500	0,66	330,00
84	PIROXICAM	20MG/CAPSULA	500	0,58	290,00
85	QUETIAPINA	25 MG /CAPSULA	500	0,44	220,00
86	QUETIAPINA	50 MG /CAPSULA	500	0,87	435,00
87	QUETIAPINA	200 MGCAPSULA	500	1,79	895,00
88	RAMIPRIL	5 MG/CAPSULA	500	0,33	165,00
90	RISPERIDONA	0,5MG/CAPSULA	500	0,48	240,00
91	RISPERIDONA	1 MG/CAPSULA	2000	0,68	1.360,00

Fls. P.M.C. 232  
Rub. 9

92	RISPERIDONA	2 MG/CAPSULA	2000	0,90	1.800,00
93	RISPERIDONA	3 MG/CAPSULA	1000	1,20	1.200,00
94	ROSUVASTATINA	10MG/CAPSULA	1000	1,29	1.290,00
95	ROSUVASTATINA	20MG/CAPSULA	1000	1,60	1.600,00
96	SERTRALINA	100MG/CAPSULA	1000	1,99	1.990,00
97	SERTRALINA	25MG/CAPSULA	2000	0,87	1.740,00
98	SERTRALINA	50 MG/CAPSULA	2000	1,08	2.160,00
99	SINVASTATINA	10MG/CAPSULA	1000	0,48	480,00
100	SINVASTATINA	20MG/CAPSULA	1000	0,79	790,00
101	SINVASTATINA	40MG/CAPSULA	1000	1,34	1.340,00
102	SILIMARINA	200MG/CAPSULA	1500	1,00	1.500,00
106	TRAMADOL	25MG/CAPSULA	500	0,58	290,00
107	TRAMADOL	100MG/CAPSULA	2000	1,60	3.200,00
108	TRAMADOL	50MG/CAPSULA	2500	0,87	2.175,00
110	TRIBULUS TERRESTRIS	250MG/CAPSULA	1500	1,20	1.800,00
111	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,03%	100G/CREME POMADA	200	114,00	22.800,00
112	URÉIA 10%/OLEO AMENDOÁ 10%/DEXAMETASONA 0,2%/CETOCONAZOL 2%	CREME BASE 60 GRS	25	57,89	1.447,25
113	VALSARTAM/ANLÓDIPINA/HDCTZDA	320/5/25MG/CAPSULA	1500	4,63	6.945,00
115	VALSARTAM/ANLÓDIPINA	320/10MG/CAPSULA	1000	4,53	4.530,00
116	VALSARTAM	320MG/CAPSULA	1500	4,38	6.570,00
117	VALERIANA	100 MG/CAPSULA	1000	0,62	620,00
118	VASELINA (QSQ)+ÁCIDO SALICÍLICO 5%	100 G/CREME	200	27,50	5.500,00
120	VENLAFAXINA	150MH-G/CAPSULA	2500	0,88	2.200,00
					<b>R\$ 149.486,25</b>

1.2 Os medicamentos manipulados que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 27/02/2020 até 27/02/2021.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos manipulados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos manipulados mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## CLÁUSULA QUARTA

### DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Fis. P.M. 533  
Rub. 7

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 - DO MUNICÍPIO:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

##### **5.2 - DA DETENTORA DA ATA:**

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DAS PENALIDADES**

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA OITAVA**



**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA NONA****DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o



endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020** e a proposta da empresa **ZUANAZZI & CIA LTDA EPP**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 27 de Fevereiro de 2020.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Altamir KUrten**

**Prefeito Municipal**

**ZUANAZZI & CIA LTDA EPP**

**JOHN WILLIAN GONÇALVES**

**EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa **ZUANAZZI E CIA LTDA EPP**, ao fornecimento de **MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 003/2020 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 27 de Fevereiro de 2020.



**ALTAMIR KURTEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

P.M. 50	
Fls	207
Rub	2

Prefeitura Municipal de Cláudia